

A REPUBLICA

ORGAO REPUBLICANO

REDACTORES—DIVERSOS

ASSIGNATURAS
Por anno 5\$000
Num. avulso. \$200
Pagamento
ADIANTADO

PUBLICAÇÕES
As correspondencias, comunicados e annuncios publicar-se-hão por ajuste
ESCRITORIO E TYPOGRAPHIA
Rua 13 de Maio N. 51

PARTI OFFICIAL

Palacio do Governo, Secretaria Militar em Natal 4 de Janeiro de 1890.

ORDEM DO DIA N.º 6.

De ordem do Governador deste Estado, publico para conhecimento da guarnição e devidos effectos que por acto de 31 do mez findo, foi alterada a organização do corpo de Policia, que fica vigorando da seguinte forma:

O corpo compor-se-ha de 1 capitão commandante, 2 tenentes, 4 alferes, 1 sargento ajudante, 2 primeiros sargentos, 4 segundos ditos 2 foras e 10 cabos d'esquadra, 120 soldados e 4 corneiros, cujo pessoal fica dividido em duas companhias que serão commandadas pelos respectivos Tenentes—Assignado — José Cesar Marcondes de Brito—Alferes Ajudante d'Ordens.

CIRCULAR—Ministerio dos Negocios da Fazenda.—Rio de Janeiro, 16 de Dezembro de 1889.—Recommendo-vos que deis as necessarias ordens afim de serem recebidas nas repartições deste Estado e nas municipais, de conformidade com o art. 1.º § 1.º n.º 4 do decreto legislativo n.º 3403 de 24 de novembro de 1888, as notas da Sociedade de Commércio da Bahia guiando-se, para conhecimento dos signaes característicos e assignaturas, pelos avisos e relações que o mesmo Banco enviar-vos e publicar no «Diario Official».—Ruy Barbosa—Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Norte.—Cumprase e publique-se.—Palacio do Governo, 12 de Janeiro de 1890.—A. Gordo.

Palacio do Governo, Secretaria Militar 4 de Janeiro de 1890— O Governador do Estado manda declarar-vos para os fins convenientes, que se acha autorisado a aceitar voluntarios para o serviço d'Armada, sendo preferivel os indigentes de 18 a 20 annos, cujo premio a perceberem e o estabelecido pela lei vigente, devendo providenciardes no sentido de ser publicado annuncio na «folha Official» para aquelle fim. Saúde e fraternidade—Ao cidadão Capitão do Porto d'este Estado. [Assignado]—José Cesar Marcondes de Brito.—Alferes Ajudante de Ordens.

CIRCULAR.—Ministerio dos Negocios da Fazenda.—Rio de Janeiro, 16 de Dezembro de 1889.—Recommendo-vos que deis as necessarias ordens afim de serem recebidas nas Repartições desse Estado e nas municipais, de conformidade com o art. 1.º § 1.º n.º 4 do decreto legislativo n.º 3403 de 24 de novembro de 1888, as notas do Banco da Bahia, guiando-se para conhecimento dos signaes característicos e assignaturas, pelos avisos e relações que o mesmo Banco enviar-vos e publicar no «Diario Official».—Ruy Barbosa—Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Norte.—Cumprase e publique-se.—Palacio do Governo, 2 de Janeiro de 1890.—A. Gordo.

Palacio do Governo—Secretaria Militar, Natal, 7 de Janeiro de 1890

Ordem do dia n.º 7

É-me grato publicar para conhecimento da guarnição e devidos fins que, o Ministerio da guerra em telegramma de 5 do corrente, communicou-me que por decreto de 31 de dezembro findo, foi augmentado 50 % sobre o soldo dos officiaes do exercito. Assignado—Adolpho Affonso da Silva Gordo. Confere. José C. Marcondes de Brito, Alferes ajudante d'ordens.

CIRCULAR—Ministerio dos Negocios da Fazenda Rio de Janeiro, 5 de Dezembro de 1889. Recommendo-vos que deis as necessarias ordens afim de serem recebidas nas

repartições deste Estado e nas municipais, de conformidade com o art. 1.º § 1.º n.º IV, do Decreto Legislativo n.º 3403 de 24 de novembro de 1888, as notas do Banco de Paulo; guiando-se para conhecimento dos signaes característicos e assignaturas, pelos avisos e relações que o mesmo Banco enviar-vos e publicar no «Diario Official».—Ruy Barbosa—Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Norte.—Cumprase e publique-se.—Palacio do Governo 23 de dezembro de 1889—A. Gordo.

Ministerio da Fazenda

Foram aposesados no 2.º escriptorio do Thesouro Nacional, Frederico Augusto de Souza Nogueira, e os fiéis de armazem da Alfandega de Janeiro José Nunes Valim e João dos Passos Monteiro.

Por decreto de 23 de dezembro, foi nomeado inspector da Thesouraria de Fazenda de Sergipe, em commissão, o escriptorio da de Pernambuco, Pereira Coelho.

Foi nomeado 2.º escriptorio do Thesouro Nacional o 3.º do mesmo Bario Caetano da Silva.

Foi nomeado inspector da Alfandega de Pernambuco, o escriptorio da de Bahia.

Foi nomeado inspector da Alfandega de Pernambuco, o escriptorio da de Bahia.

Foi nomeado inspector da Alfandega de Pernambuco, o escriptorio da de Bahia.

Foi nomeado inspector da Alfandega de Pernambuco, o escriptorio da de Bahia.

Foi nomeado inspector da Alfandega de Pernambuco, o escriptorio da de Bahia.

Foi nomeado inspector da Alfandega de Pernambuco, o escriptorio da de Bahia.

Foi nomeado inspector da Alfandega de Pernambuco, o escriptorio da de Bahia.

Foi nomeado inspector da Alfandega de Pernambuco, o escriptorio da de Bahia.

Foi nomeado inspector da Alfandega de Pernambuco, o escriptorio da de Bahia.

Foi nomeado inspector da Alfandega de Pernambuco, o escriptorio da de Bahia.

Foi nomeado inspector da Alfandega de Pernambuco, o escriptorio da de Bahia.

Foi nomeado inspector da Alfandega de Pernambuco, o escriptorio da de Bahia.

Foi nomeado inspector da Alfandega de Pernambuco, o escriptorio da de Bahia.

Foi nomeado inspector da Alfandega de Pernambuco, o escriptorio da de Bahia.

Foi nomeado inspector da Alfandega de Pernambuco, o escriptorio da de Bahia.

Foi nomeado inspector da Alfandega de Pernambuco, o escriptorio da de Bahia.

Foi nomeado inspector da Alfandega de Pernambuco, o escriptorio da de Bahia.

Foi nomeado inspector da Alfandega de Pernambuco, o escriptorio da de Bahia.

Foi nomeado inspector da Alfandega de Pernambuco, o escriptorio da de Bahia.

Foi nomeado inspector da Alfandega de Pernambuco, o escriptorio da de Bahia.

Foi nomeado inspector da Alfandega de Pernambuco, o escriptorio da de Bahia.

Foi nomeado inspector da Alfandega de Pernambuco, o escriptorio da de Bahia.

Foi nomeado inspector da Alfandega de Pernambuco, o escriptorio da de Bahia.

Foi nomeado inspector da Alfandega de Pernambuco, o escriptorio da de Bahia.

Foi nomeado inspector da Alfandega de Pernambuco, o escriptorio da de Bahia.

Foi nomeado inspector da Alfandega de Pernambuco, o escriptorio da de Bahia.

Foi nomeado inspector da Alfandega de Pernambuco, o escriptorio da de Bahia.

Foi nomeado inspector da Alfandega de Pernambuco, o escriptorio da de Bahia.

Foi nomeado inspector da Alfandega de Pernambuco, o escriptorio da de Bahia.

Foi nomeado inspector da Alfandega de Pernambuco, o escriptorio da de Bahia.

los Barreto, Manoel Palmerio da Fontoura e Antonio Tertuliano da Silva Mello.

Para a arma de cavallaria, conforme requereu o 2.º tenente do 1.º regimento de artilheria Zozimo Alves da Silva.

Para o 14.º batalhão de infantaria o capitão do 2.º Geographo de Castro e Silva; para o 12.º capitão do 29.º Manoel Estevão de Andrade Vasconcellos; e para o 29.º capitão do 1.º Joaquim de Carvalho Salomé Pereira.

Para o 1.º batalhão de artilheria o capitão do 3.º Pedro Guilherme Alves da Silva e daquelle para este batalhão o capitão Alfredo de Simas Eneas.

DECRETO N.º 3

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte decreta:

Art. 1.º—A força do corpo de policia do Estado do Rio Grande do Norte para o anno de 1890 compor-se-ha de 150 praças, formando duas companhias, e organizar-se-ha do modo seguinte:

- Commissão do Corpo
1 Capitão Commandante
1 Sargento Ajudante
2 1.ª Companhia
2 2.ª Companhia

Para a 1.ª companhia, o capitão commandante do 1.º batalhão de policia, e o sargento ajudante do 1.º batalhão de policia.

Para a 2.ª companhia, o capitão commandante do 2.º batalhão de policia, e o sargento ajudante do 2.º batalhão de policia.

Para a 3.ª companhia, o capitão commandante do 3.º batalhão de policia, e o sargento ajudante do 3.º batalhão de policia.

Para a 4.ª companhia, o capitão commandante do 4.º batalhão de policia, e o sargento ajudante do 4.º batalhão de policia.

Para a 5.ª companhia, o capitão commandante do 5.º batalhão de policia, e o sargento ajudante do 5.º batalhão de policia.

Para a 6.ª companhia, o capitão commandante do 6.º batalhão de policia, e o sargento ajudante do 6.º batalhão de policia.

Para a 7.ª companhia, o capitão commandante do 7.º batalhão de policia, e o sargento ajudante do 7.º batalhão de policia.

Para a 8.ª companhia, o capitão commandante do 8.º batalhão de policia, e o sargento ajudante do 8.º batalhão de policia.

Para a 9.ª companhia, o capitão commandante do 9.º batalhão de policia, e o sargento ajudante do 9.º batalhão de policia.

Para a 10.ª companhia, o capitão commandante do 10.º batalhão de policia, e o sargento ajudante do 10.º batalhão de policia.

Para a 11.ª companhia, o capitão commandante do 11.º batalhão de policia, e o sargento ajudante do 11.º batalhão de policia.

Para a 12.ª companhia, o capitão commandante do 12.º batalhão de policia, e o sargento ajudante do 12.º batalhão de policia.

Para a 13.ª companhia, o capitão commandante do 13.º batalhão de policia, e o sargento ajudante do 13.º batalhão de policia.

Para a 14.ª companhia, o capitão commandante do 14.º batalhão de policia, e o sargento ajudante do 14.º batalhão de policia.

Para a 15.ª companhia, o capitão commandante do 15.º batalhão de policia, e o sargento ajudante do 15.º batalhão de policia.

Para a 16.ª companhia, o capitão commandante do 16.º batalhão de policia, e o sargento ajudante do 16.º batalhão de policia.

Para a 17.ª companhia, o capitão commandante do 17.º batalhão de policia, e o sargento ajudante do 17.º batalhão de policia.

Para a 18.ª companhia, o capitão commandante do 18.º batalhão de policia, e o sargento ajudante do 18.º batalhão de policia.

Para a 19.ª companhia, o capitão commandante do 19.º batalhão de policia, e o sargento ajudante do 19.º batalhão de policia.

Para a 20.ª companhia, o capitão commandante do 20.º batalhão de policia, e o sargento ajudante do 20.º batalhão de policia.

Para a 21.ª companhia, o capitão commandante do 21.º batalhão de policia, e o sargento ajudante do 21.º batalhão de policia.

Para a 22.ª companhia, o capitão commandante do 22.º batalhão de policia, e o sargento ajudante do 22.º batalhão de policia.

Para a 23.ª companhia, o capitão commandante do 23.º batalhão de policia, e o sargento ajudante do 23.º batalhão de policia.

Para a 24.ª companhia, o capitão commandante do 24.º batalhão de policia, e o sargento ajudante do 24.º batalhão de policia.

Para a 25.ª companhia, o capitão commandante do 25.º batalhão de policia, e o sargento ajudante do 25.º batalhão de policia.

Para a 26.ª companhia, o capitão commandante do 26.º batalhão de policia, e o sargento ajudante do 26.º batalhão de policia.

Para a 27.ª companhia, o capitão commandante do 27.º batalhão de policia, e o sargento ajudante do 27.º batalhão de policia.

Para a 28.ª companhia, o capitão commandante do 28.º batalhão de policia, e o sargento ajudante do 28.º batalhão de policia.

Para a 29.ª companhia, o capitão commandante do 29.º batalhão de policia, e o sargento ajudante do 29.º batalhão de policia.

Para a 30.ª companhia, o capitão commandante do 30.º batalhão de policia, e o sargento ajudante do 30.º batalhão de policia.

Publicado o presente decreto nesta Secretaria do Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de dezembro de 1889.—O Sec. Manuel F. da Silva Figueira

GOVERNO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DR. PEDRO VELHO DE ALBUQUERQUE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EXPEDIENTE DO DIA 2 DE NOVEMBRO

Officio de 1.ª Secção

A comissão de soccorros publicos da villa de Port' Alegre—Commissão a v. ss. para os fins convenientes que em data de hontem autorisei ao presidente da commissão de soccorros publicos da cidade de Mossoró, Dr. Alcibiades Dracon de Albuquerque Lima, a remetter a essa commissão em saccos com farinha de mandioca.

—A commissão de soccorros publicos da villa de S. Miguel—Tendo em data de hontem autorisado ao presidente da commissão de soccorros publicos da cidade de Mossoró, Dr. Alcibiades Dracon de Albuquerque Lima, a remetter a essa commissão 150 saccos com farinha de mandioca, assim o faço

comstar a v. ss. para os fins convenientes e fins convenientes.

De igual theor a commissão de Luiz Gomes.

—A commissão de soccorros publicos da villa de Páo dos Ferros—Tendo em data de hontem autorisado ao presidente da commissão de soccorros publicos da cidade de Mossoró, Dr. Alcibiades Dracon de Albuquerque Lima, a remetter a essa commissão 200 saccos com farinha de mandioca, assim o faço constar a v. ss. para seu conhecimento e fins convenientes.

De igual theor e data a commissão de soccorros do Apody e Mossoró.

Officio de 2.ª Secção

Ao inspector da thesouraria de fazenda—Mestre da barcaça «Correio de Pernambuco» Francisco Frazão de Barros—V. s. pagar a quantia de 2000 reis, proveniente do frete de 300 saccos com farinha que se destinou para o porto de Mossoró, e entregar a respectiva commissão de soccorros publicos.

—Ao mesmo—Declaro a v. s. para devida execução que fica suspensa todas as ordens dadas pelo Governo passado, relativamente a entrega de dinheiro, genero, e quaesquer materiaes as commissões de soccorros publicos das diferentes municipios deste Estado.

—Ao mesmo—Recommendo a v. s. que abra concorrência, com as formalidades legais, para compra de 200 saccos de feijão e 500 de milho que deverão servir para sementes.

—Ao inspector do thesourario do Estado—Providencie v. s. para que pela collectoria de rendas especiaes deste Estado, no municipio do Ceará-mirim, seja paga ao de-

legado de policia da respectiva termo, a quantia de 15\$270 proveniente de concertas e reparos feitos na casa que ali serve cadeia.

—Ao mesmo—Tendo em vista a informação de v. s. contida em officio n.º 7 de hontem datado e receber do procurador fiscal do thesourario, exarado no verso da decisão do cidadão João Severino Franco do Nascimento, em data de hontem, em data de hontem, que este offerece pela taxa da cadeia que for produzida no anno de 1890, na freguezia de Nova Cruz a quantia de cem mil reis, declaro a v. s. que aceite-se aquella proposta, preenchendo-se as formalidades legais.

3.ª Secção

Portarias:

Ao agente da Companhia Pernambucana—Para dar passagem d'esta capital á Mossoró, de do 1.º vapor costeiro que se destinar aos portos do norte, conta do Ministerio da Fazenda.

2.º escriptorio d'alfandega da cidade, Bonifacio Francisco Pinto da Camara, que para ali vai carregar-se da gerencia da respectiva meza de rendas geraes.

—Ao mesmo—Recommendo que providencie no sentido de

publicos, ter passagem do Natal á Pernambuco, a proa do vapor costeiro surto no porto desta capital, o indigente emigrante Francisco de Miranda Barros.

EXPEDIENTE DO DIA 2 DE DEZEMBRO

1.ª Secção

Officio:

Ao superintendente da estrada de ferro—Recommendo que por conta do § 3.º do art. 30 do contracto deste Estado providencie no sentido de terem passagens de 2.ª classe no trem de hontem desta capital á Goianinha, quatro praças que ali vão destacar a mulher, que acompanha a filha dellas.

2.ª Secção

Officios:

Ao inspector da thesouraria de fazenda—Recommendo que deis as necessarias ordens no sentido de serem conduzidas pelo vapor «Una» surto neste porto, da farinha por elle trazida, 2500 saccos para o porto da cidade de Macaé e 1500 para o da de Mossoró, a serem entregues aos respectivos comiunistradores das mezas de rendas geraes daquellas cidades.

—Ao mesmo—Recommendo que expeça com urgencia as necessárias ordens ao admin. da meza de rendas geraes da cidade de Macaé distribuir pela seguinte forma: duas mil e quinhentas saccos de farinha que lhe são remetidas. A commissão de Sant' Anna do Mattos, quatrocentas saccas, a do Principe quatrocentas, a do Acary quatrocentas, a de Augicos duzentas, a do Assú trezentas, a do Jardim de Augicos duzentas e a da cidade do Jardim trezentas.

officiaes, e praças de pret serão os pela tabella seguinte:

TABELLA DOS VENIMENTOS DOS OFFICIAES DO CORPO DE POLICIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA 1890.	VENIMENTOS DIARIOS	ETAPA		SOLDO	PESSOAL
		GRAT.	ETAPA		
Capitão	15.000	500	1.000	3.500	Capitão
Tenente	8.400	400	1.000	2.000	Tenente
Alferes	2.800	1.000	600	1.900	Alferes
Sargento	1.000	600	600	600	Sargento
2.ª Ditos	600	600	600	380	2.ª Ditos
Fornais	600	600	600	300	Fornais
Cabos	940	600	600	240	Cabos
Soldados	900	600	600	200	Soldados
Corneiros	940	600	600	240	Corneiros

Art. 4.º—A gratificação só será abonada pelo effectivo exercicio.

Art. 5.º—Os officiaes que destacarem, ou sahirem em diligencia perceberão 500 reis de ida e volta por cada legoa que fizerem da capital ao ponto do destino.

Art. 6.º—O official ou praça de licença só tem direito ao soldo.

Art. 7.º—Revogão-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do referido decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'elle se contem.

O Secretario do Estado o faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, 31 de Dezembro de 1889.—Adolpho Affonso da Silva Gordo.

3ª Secção

Officio :

Ao commandante das armas— Para os fins convenientes e devida execução remetendo a inclusa copia do telegramma datado de 30 de novembro proximo findo, dirigido pelo apudante general do exercito.

Portaria :

Ao agente da companhia baazi-eira— Para que, por conta da verba «Socorros publicos» tenha passageiro a proa do 1º dequete esperago dos portos do sul, desde capital a do Amazonas, indigente Melchisedes Moreno.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

1ª Secção

Officios :

Ao cidadão Dr. José Moreira Brandão Castello Branco— Governador deste Estado manda comunicar-vos, que attendendo ao motivo de molestia allegado em vosso officio desta data, resolveu conceder-vos a exoneragão de membro do Conselho Executivo deste Estado.

A commissão de soccorros publicos da villa de Sant' Anna do Acary— O Governador deste Estado manda comunicar-vos para os fins convenientes, que existem em poder do administrador da meza de rendas geraes da cidade de Macau, quatrocentas saccas de farinha, destinadas a continuagão dos serviços a cargo dessa commissão. Igual a do Príncipe e a do Acary.

A commissão de soccorros publicos da villa de Angicos— O Governador deste Estado manda comunicar-vos para os fins convenientes, que existem em poder do administrador da meza de rendas geraes da cidade de Macau, trezentas saccas de farinha, destinadas a continuagão dos serviços a cargo dessa commissão. Igual a do Assú e a do Jardim.

2ª Secção

Officio :

Ao commissario de policia— De ordem do Governador deste Estado, remetendo, para terem o conveniente de destino os títulos das diversas autoridades policiaes, nomeadas de conformidade com as suas propostas contidas em officios ns. 27, 28 e 29 de hoje datados, que ficam assim respondidos.

EXPEDIENTE DO DIA 3

4ª Secção

Officio :

Ao presidente da commissão de soccorros publicos da comarca do Trahiry— Em resposta ao officio de 28 de novembro proximo passado, declaro-vos que fica approvada a alteragão feita pela nova commissão de soccorros publicos dessa comarca, nas instrucções organisadas pelo Governo anterior, alteragão que consiste na nomeagão de dois administradores, em vez de um, com a gratificagão correspondente ao salario duplo de operario, um secretario nas mesmas condições e na dispensa de chefes de turmas.

2ª Secção

Officios :

Ao inspector da thesouraria de fazenda— Recomendando que expedeas as convenientes ordens para que sejam remetidas a collectoria de rendas geraes da cidade de Macahyba tresentas saccas de farinha, afim de serem entregues a commissão de soccorros publi-

cos da povoagão do Taipú, ou a pessoa por ella autorizada.

—Ao mesmo—Em additamento ao meu officio n. 40 de 26 de novembro ultimo, communico-vos para os fins convenientes, que faz parte da commissão de soccorros publicos da villa do Acary o cidadão Antonio Bezerra de Albuquerque Galvao, em lugar do 1º supplente do juiz municipal.

3ª Secção

Portaria :

Agente da Companhia Pernambucana— Para que tenha passageiro a proa do 1º deque do costeiro ancorado no porto de capital, o soldado do corpo de policia José Antonio da Silva, sua mulher e uma filha, por conta deste Estado.

DESPACHOS

Capitão Felipe Bezerra Cavallante— Como requer.

Joaquim José do Rego Barros— Concedo a baixa.

Alexandre Ferreira da Silva Mulinho— Attendido por portaria desta data.

Joaquim José de Sant' Anna Macaco— Ao juiz dos feitos da fazenda para interpor seu parecer.

Joaquim José de Sant' Anna Macaco— Attendido por portaria desta data, em vista das informações do procurador fiscal, e juiz dos feitos da fazenda.

João H. Morant— Ao inspector do thesouro para attender em termos.

João H. Morant— Ao inspector do thesouro para attender em termos.

João Severino Franco do Nascimento— Não ha o que deferir, em vista da informação do inspector do thesouro.

Bacharel Adolpho Augusto de Sá Leitão— Justifique-se.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

1ª Secção

Officio :

Ao presidente da commissão do Acary— Em additamento ao officio que vos foi dirigido em data de 26 de novembro ultimo, communico-vos para os fins convenientes, de ordem do Governador deste Estado, que faz parte da commissão o cidadão Antonio Bezerra de Albuquerque Galvao, em lugar do 1º supplente do juiz municipal.

EXPEDIENTE DO DIA 4

1ª Secção

Officio :

Ao Dr. Antonio Emerenciano Chioa— Em resposta ao vosso officio de hoje datado, tenho a dizer-vos, que fica autorizada a remetter a uma pharmacia habilitada dessa cidade as receitas que passardes para os indigentes acommettidos de febres, sendo ellas visadas pelo presidente da respectiva commissão de soccorros publicos e quando enviadas a thesouraria de fazenda, ali examinadas por uma commissão competente e nomeada por este Governo, afim de ter lugar o devido pagamento.

2ª Secção

Officios :

Ao inspector da thesouraria de fazenda— Tendo em vista o que me representou o Dr. Antonio Emerenciano Chioa, medico encarregado do tratamento dos indigentes acommettidos de febres na cidade do Ceará-mirim, autorisei-o nesta data a remetter a pharmacia habilitada daquella cidade as receitas que passar para os ditos indigentes, sendo ellas visadas pelo presidente da respectiva commissão de soccorros publicos e quando remetidas a essa thesouraria, examinadas, antes de pagamento, por uma commissão competente, nomeada por este Governo, o que vos communico para a devida execução.

—Ao mesmo—Communico-vos para os devidos fins e até ordem em contrario que o chefe de policia deste Estado, tomou, desde o dia 19 do mez proximo findo, a denominação de commissario de policia.

—Ao mesmo—Communico-vos para os fins convenientes, que em data de hontem approvei a alteragão feita pela nova commissão de soccorros publicos da comarca do Trahiry, nas instrucções organisadas pelo Governo passado, alteragão que consiste na nomeagão de dois administradores, em vez de um com a gratificagão correspondente ao salario duplo de operarios um secretario nas mesmas condições e na dispensa de chefes de turmas.

—Ao mesmo—Communico-vos para os devidos fins, que o Dr. commissario de policia, por acto de 2 do corrente mez, demittio a pedido do cidadão Jose Victoriano dos Concellos Pereira, do lugar de Macahyba interno daquella cidade e reintegro no mesmo cargo o cidadão Urbano Herrero de Mello.

—Ao mesmo—Recomendo-vos que expedeas as convenientes ordens para que seja entregue a commissão de soccorros publicos de Macahyba que for necessario para o pagamento dos indigentes acommettidos nos serviços a cargo de uma commissão.

—Ao commandante do corpo de policia— Communico-vos que mandei a baixa no serviço do corpo de policia sob vosso commando o 2º sargento Victor Ferrera Macleto, que se achava nesta cidade do Assú, como me alleitou.

—Ao inspector do thesouro deste Estado—Ao administrador da typographia do «Correio do Natal» Augusto Carlos Wanderley, mandei pagar em termos a quantia de 127\$000 reis, proveniente de impressão de diversos avulsos, e 1200 legendas em tres resumos de papel para a correspondencia official da secretaria do Governo deste Estado, conforme se vê do documento junto.

EXPEDIENTE DO DIA 5

1ª Secção

Officios :

A camara municipal desta capital—Tendo de chegar amanhã o Dr. Adolpho Gordo nomeado Governador deste Estado, recomendo-vos que providenciéis no sentido de ser-lhe delirido o juramento do estyio que terá lugar amanhã a 1 hora da tarde no pazo da camara municipal desta cidade.

—Ao superintendente da estrada de ferro—Recomendo-vos que expedeas as convenientes ordens no sentido de que ao trem de pagamento que deverá partir hoje desta capital a Nova Cruz, sigão 3 carros afim de trazerem os convidados para a recepção do Governador e que a partida do horario d'amanhã seja d'amanhã para as 3 horas da tarde por terra de voltarem os mesmos convidados cujos

passos em numero de 120 ja. forão expodidos.

2ª Secção

Officios :

Ao inspector da thesouraria de fazenda—Devolvendo-vos as inclusas peticões dos cidadãos José Domingos de Oliveira, Miguel Elias de Mello, João Ximenes de Oliveira, Daniel Sampaio, José Lucas da Costa, Silvino Domingos da Silva, Genuino Ferreir de Mello Marinho, Nicoláo Bigois, José Henrique de Castro Barroca, Candido José de Mello, Manoel Onofre Pinheiro e José Leitão de Almeida, tendo eu dizer-vos em resposta a vossa sulta, constante do officio n. 10 de 22 de novembro ultimo, que deveis dar cumprimento a ditas condidas nos despachos que se exaradas.

—Ao mesmo—Recomendo-vos que nos termos do edital de vossa informagão, contido em officio n. 245 de 15 de novembro ultimo, mandeis pagar as contas constantes dos documentos juntos.

—Ao inspector do thesouro deste Estado—Convido-vos a comparecerdes amanhã com os empregados do thesouro a vosso cargo ao desbarque do Governador nomeado para este Estado Dr. Adolpho Gordo.

De igual theor e data aos inspectores d'alfandega e thesouraria de fazenda.

3ª Secção

Officios :

Ao capm. do porto—Convido-vos a comparecerdes amanhã com os empregados da repartição a vosso cargo ao desembarque do Governador nomeado para este Estado, dr. Adolpho Gordo.

De igual theor e data ao commandante das armas, ao commandante da Fortaleza.

Ao cidadão commandante das armas—Devendo chegar amanhã a esta capital no vapor procedente dos portos do sul o Governador nomeado para este Estado, cumpre que deis vossas ordens no sentido de ser postada na praça «Pedro de Barros» por occasião do desembarque do mesmo Governador uma guarda de honra para as devidas continencias.

DESPACHOS

Alferes Gonçalo Barca—Ao Inspector do thesouro deste Estado para attender em vista da informagão.

Alferes Mangel de Athayde Cavalcanti—Ao Inspector do thesouro para attender.

Augusto Cezar Leite—Ao Inspector do thesouro para pagar em termos.

Antonio Joaquim de Oliveira—Informe o juiz de direito de Canguaretama.

Casimiro Theophilo de Vasconcellos.— Attendido por portaria desta data.

Isabel Theotonia de Araújo.— Como requer.

ACTOS OFFICIAES

Dia 5 de Dezembro

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, de conformidade com a proposta do director geral da instrucção publica contida em officio sob n. 15 de hontem datado, resolve remover por acesso, o professor de 1º entrancia da povoação de Curraes Novos, Manoel Hypolito Dantas, para a cadeira de 2ª de S. Miguel de Pão dos Ferros; e a professora da villa do Acary, D. Maria Leopoldina de Bri-

to Guerra para a primeira cadeira de terceira entrancia da cidade do Príncipe, e por conveniencia do serviço publico a desta, Thereza Maria de Jesus para a primeira de Mossoró, que se acha vaga.

—O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, de accordo com a proposta do dr. delego especial contida em officio de hoje datado, resolve nomear os cidadãos abaixo designados para constituirem a banca juraral que concedeo a Pedro Augusto Barros Cavalcanti afim de estar exame de geometria.

Presidente dr. Antonio Antunes de Oliveira.

Examinadores

Augusto Severino de Albuquerque Maranhão.

Tertuliano da Costa Pinheiro.

—O Governador do Estado do Rio Grande do Norte attendendo ao que requereo o ex-professor de instrucção primaria Caetano José da Silva Costa, e tendo em vista a informagão do dr. director geral da instrucção publica contida em officio sob n. 13 datado de hontem, resolve reintegrar-o na cadeira da povoagão de Pyrangy, e remover o d'esta José Melchisedes Augusto Freire para a de Capella.

—9—

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, attendendo ao que requereo Theophilo Leonel da Cunha Pinheiro praça do asilo de invalidos da patria e tendo em vista a informagão do inspector da thesouraria de fazenda, resolve abrir sob sua responsabilidade um credito da quantia de 19:900 rs. a verba «fardamento» do corrente exercicio, para pagamento de diversas peças de fardamento vendidos pela mesma praça no corrente exercicio.

—16—

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte resolve nomear o juiz municipal supplente Manoel Alberto Dantas para fazer parte da commissão de soccorros publicos do termo do Acary.

—O Governador do Estado do Rio Grande do Norte resolve nomear uma commissão de soccorros publicos no termo de Serra Negra, comarca de Seridó, composta do presidente, da camara Antonio Gomes de Faria, como presidente, juiz municipal José de Medeiros Rocha, 1º juiz de Paz Leandro Clementino de Faria, delegado de policia Manoel Alves de Faria, vigario Manoel Salviano de Medeiros para encarregar-se da distribuigão de soccorros aos indigentes flagellados pela seca, conforme as instrucções que vão ser expedidas.

—O Governador do Estado do Rio Grande do Norte resolve exonerar a commissão de soccorros publicos da povoagão de Barriguda.

—17—

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte conformando-se com a proposta do administrador dos Correios contida em officio sob n. 41 de hontem datado, resolve nomear para o lugar de Agente do Correio de Macau que se acha vago, o cidadão Manoel Maria da Apresentação Segundo.

—18—

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte resolve nomear uma commissão composta dos cidadãos dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, dr. Joao Morant, dr. José Paulo Antunes e dr. Augusto Raposo da Camara, para parecer sobre uma proposta de melhoramento municipaes, feita pelo empresario, do abastecimento d'agua d'esta cidade Felipe Dardardt.

—19—

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, conformando-se com a proposta do cidadão director geral interino da instrucção publica, contida em officio n. 5 de 16 do corrente, resolve remo-

ver a pedido o professor publico do ensino primario da povoação de Jardim de Piranhas...

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, attendendo ao que requereu o ex-professor João Augusto da Silva Massa...

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte resolve, de conformidade com a proposta do dr. chefe de policia interino nomear para exercer o cargo de 1º suplente do delegado de policia do termo da Macahyba...

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte resolve nomear Arnaldo de Figueredo, fiscal interino da Imperial Brazilian National And Nova Cruz Railway Company Limited...

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, conformando-se com a proposta do dr. director geral da instrucção publica exoarar em officio de hontem datado, resolve remover a seu pedido a professora de instrucção primaria da cadeira mixta da povoação da Barreguda D. Joanna Evarista de Moraes Barros...

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, de accordo com a proposta do administrador dos correios, contida em officio n. 47 de hontem datado, resolve exonerar o agente do correio da villa de Serra Negra José Paulino de Lucena...

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, resolve nomear o tenente honorario do exercito Emygdio Getulio official do gabinete, especialmente para tratar dos trabalhos relativos a distribuição de soccorros deste Estado...

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, em observancia do dec. n. 7 de 20 de novembro deste anno do governo federal, que extingue e dissolve as assembleas provinciaes, creadas pela lei de 12 de outubro de 1832 e 12 de agosto de 1834...

Despacho de 2 de Janeiro

Antonio Joaquim de Oliveira—Considerando que, pela disposição terminante assignada no art. 5 do Regulamento que assignou com o Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885...

criação de execuções civis disposição esta consolidada ainda pelo art. 6º do referido Regulamento n. 9420 de 1885.

Considerando que, creta a villa o termo de Canguaretama, devia ter dois officios, por força daquelle disposição; Considerando que a transferencia da sede do antigo municipio de Villa Flor para a povoação de Uruá elevada a cathedra de villa com a denominação de Canguaretama...

Resolvo declarar não subsistente o acto que julgou sem effeito a nomeação do supplicante para os officios de 2º tabellião do publico judicial e notas, escrivão do crime civil e execuções civis...

A REPUBLICA

Major José Pedro de Oliveira Galvão

A gloriosa revolução de 15 de novembro teve nesse nosso valente e honrado comprouviciano, velho republicano, convicto e sincero, um dos seus auxiliares mais uzados e heroicos.

Desde o dia 14 o major Galvão tinha radicada, na sua alma forte e simples de soldado, a resolução de vencer ou morrer pela republica. Se perdessemos, dizia elle, activo e calmo aos seus companheiros, os calabouços imperiaes não me mancharão a minha farda sem nota...

Aquelles bravos não podião saber qual seria o resultado da temeraria jornada. O ministerio estava guardado por forças muito superiores; mas uma voz intima lhes bradava, que não seria uma luta fratrecida, e sim uma confraternisação perfeita de todo o exercito...

Assim foi! Em vez da confusão e da fusilaria do combate, só se ouvirão aclamações e vivas.

O que seguio — o entusiasmo do povo, a adhesão plena da heroica e briosa armada nacional — já todos os brasileiros sabem, admirão e applaudem.

Esta vasta e rica nação americana, que foi por tanto tempo um feudo esplorado pela dynastia, é hoje a grande e esperanzosa republica dos Estados Unidos do Brazil. Livre para sempre do despotismo que enforcava e fazilava patriotas como Tiradentes e Miguelinho...

Para terminar estas linhas, preito e homenagem que com praser e orgulho tributamos a um rio grandense distinctissimo, vamos transcrever as palavras eloquentes com que a "Cidade do Rio" fez acompanhar o retrato do brioso militar, estampado em suas columnas de honra:

O major José Pedro de Oliveira Galvão, teve a fortuna de poder acrescentar a todas as glorias que rutilam na sua fé de officio, escripta pagina a pagina nos campos do Paraguay, a gloria de colaborar na grande obra da salvação do Brazil.

Destacado para o Norte no tempo da primeira secca do Ceará, em 1877, prestou brilhantes e inolvidaveis serviços.

A causa da abolição contou sempre com a grandeza do seu coração e com o prestigio de sua espada leal.

Quando o ministerio Afonso Celso pairava sobre a Nação como um bando de sete corvos; quando a politica do visconde de Ouro Preto se esforçava por apodrecer de sul a norte do paiz o caracter nacional; quando o ultimo ministerio do imperio não

poupar insultos ao exercito e á armada que pareciam os ultimos reductos da honra nacional,—o major Galvão foi dos que mais contribuíram para agitar a sua classe.

Grande parte das glorias de 15 de novembro lhe devem, com justiça, caber.

Foi um dos primeiros a abraçar a causa da liberdade.

E foi a elle que o inelyto general Barreto declarou que adheria ao movimento, e que estava prompto a dar a vida pela reparação a que tinham direito os seus camaradas.

O major Galvão é uma hora de nosso exercito. Publicando, hoje, o seu retrato, a Cidade do Rio curva-se diante da sua nobre espada.

CRIMINOSA INDISCRICÃO

Espiritos irreflectidos ou perfidos se tem tornado echo de boatos falsos, incutindo no animo do povo ignorante o receio de que a tranquillidade patria, que o heroico governo provisorio mantém perfeitamente inalteravel, para ser ameaçada ou perturbada.

E' preciso proclamar bem alto e sem cessar que o estabelecimento pacifico do regimen republicano, tão de molde o adopsse no Brazil, onde o throno era um trambolho mutil e desmoralisado, é um facto definitivamente consummado para gloria e felicidade nossa.

Criminoso e indigno será dizer o contrario. Está na consciencia publica, e firmado solemnemente diante do mundo inteiro que o Brazil enfim americanisou-se; e havemos de ser felizes porque somos livres.

Com os elementos de grandesa que a natureza semeou à larga em nosso abençoado solo patrio, desafogados de instituições anachronicas que nos intorpeciam as energias, abuc-se para os brasileiros um rico e luminoso futuro, que em breve fará do indolente gigante sul-americano uma officina prodigiosamente activa, onde a civilisação se ha de elaborar em todos os seus ramos.

A aurora raiou esplendorosa e sem nuvens; o horishnte é limpido; a patria renasceu!

CLUB REPUBLICANO

DE

PAPARY

Até o inolvidavel e glorioso dia 15 de novembro a acção do republicanismo brasileiro era negativa: cabia ao partido democratico puro concorrer para a obra da demolição, agir no sentido anti-monarchico.

Varrida, porém, do sólo da patria a insti-uição maleficia, outra se fez, forçosamente, a orientação do partido republicano, hoje justamente partido nacional: é fim agora para os republicanos a reconstrucção do Estado; a tarefa magna é organizar pelos moldes da generosa politica republicana o corpo do paiz que os dois reinados estragaram, enfraqueceram, depauperaram.

E como partido de actividade o republicano precisa de formar-se accentuar-se com imprensa, clubs, todos os meios de livre discussão, que são luminosos apanagio da politica alevantada e limpa da formula democratica por excellencia.

De bom aviso é, pois, a fundação de centros republicanos de character local neste Estado. Tal é o que se constituiu no dia 5 deste mez na villa de Papary. A directoria do Club, cuja 1ª sessão está marcada para domingo 12, e a seguinte:

- Gorgonio de Carvalho, Presidente
Manoel Ferreira de Mesquita, Vice-presidente.
Leoncio de Oliveira, Secretario
Dr. Antonio de Mello Souza Filho, Orador.

Realisou-se no dia 7 do corrente o concurso à cadeira de lingua franceza no Atheneu Norte Rio-Grandense, sendo approvado plenamente nosso companheiro de redacção, Braz de Mello, que era o unico candidato.

Será mas um professor habilitado que virá a ter a mocidade d'este Estado, si nosso digno amigo for nomeado.

Silva Jardim

O governo provisorio considerando que convem preparar a regulamentação do decreto n. 6, de 19 de novembro ultimo, e avaliando a gravidade e importancia dos assumptos referentes ao censo eleitoral, que deve servir de base ás futuras eleições decretou a creação de uma commissão de tres membros encarregados deste serviço...

São commissarios: drs. Felicio dos Santos, Campos Valladares e Silva Jardim.

O nome do grande tribuno, do admiravel politico, que o norte todo respeita pelo character purissimo e pelo talento de lucidez inexcodivel, é garantia plena de que o decreto terá realisacão completa e digna: o povo brasileiro, que Silva Jardim tanto ama, deve rejubilarse por vel-o tratando dos melhoramentos do voto nacional.

O governo fez uma grande justiça a Silva Jardim com esta nomeação acertadissima.

TELEGRAMAS

Rio de Janeiro, 30 de Dezembro, as 3 horas da tarde.

Consta que foram nomeados dos vice-chefes do Poder Executivo da Republica dos Estados Unidos do Brazil no impedimento do general Deodoro da Fonseca.

Os nomeados são:

- 1º O Dr. Ruy Barbosa, ministro da fazenda;
2º O tenente coronel Benjamin Constant, ministro da guerra.

Consta igualmente ter sido nomeado governador do Estado do Maranhão Jose Thomaz da Porciuncula.

Lisbõa, 31 de Dezembro,
O cadaver da ex-imperatriz do Brazil chegou aqui hoje acompanhado por D. Pedro de Alcantara e diversos membros da familia.

O cadaver de D. Thereza Christina acha-se exposto na igreja da Lapa.

O enterro realisar-se-ha aqui no sabbado proximo futuro.

Rio de Janeiro, 3 de Janeiro, à 1 hora e 15 minutos da tarde.

Foi demittido da armada nacional o 2º tenente principe D. Augusto Leopoldo, filho do Duque de Saxe e da princeza D. Leopoldina.

INSTRUCÇÃO PUBLICA

III

Na obra da diffusão do ensino primario com pequeno onus para cada Estado e grande vantagem para a respectiva população, no sentido de gastar-se pouco e ensinar-se a muita gente e por todos os angulos do territorio; — o professor itinerante é de utilidade innegavel, de valor inconcusso.

É um facto que povoações temos (e aqui já particularisamos ao Rio Grande do Norte) de tal sorte pobres, baldas de recursos naturaes, carecedoras de commercio e meios de vida facil ou mesmo de vida no mais necessario, que se torna impossivel manter-se nellas uma Escola e um Mestre com a devida decencia. Entretanto, em todas ellas, as pobres povoações do nosso centro, creanças e adultos se achão à mingoa de ensino. O professor itinerante, por isso que não se fixa em aldeia certa e sim demora-se em cada uma o tempo que se faz mister justamente para iniciar o ensino até que, de torna-viagem, lhe seja dado adiantar o que começou e assim recomenciar, acha-se isento do sacrificio, que hoje peza sobre os tristes funcionarios exilados pelo littoral e pelo sertão; e ao mesmo tempo é cumprido para com os povos dos pequenos povoados o grande dever do Estado — o ensino que, aliás, é pessimamente dado nas actuaes condições.

Muitas das cadeiras de instrucção primaria, entre nós, de si requerem supressão por falta de frequencia de accordo com a lei.

E' justo que sejam riscadas do quadro estas cadeiras mas é grandemente injusto que os dois ou tres meninos que somão a população infantil da localidade fiquem sem ensino. E para que tal não se dê, o professor itinerante é o meio.

Objectar-se-ha que a interrupção que soffre o leccionamento com a provisoriaidade das aulas, difficulta, sinão nullifica a acção benéfica que por ventura o professor viesse a exercer.

Até que um dos mestres itinerantes, poderão dizer, tenha conseguido completar o ensino da leitura e da escripta, mais a arithmetica elemental e systema metrico, noções de cousas, geographia, rudimentos de agricultura, historia e moral (Art. 6º)

terá justamente de itinerante se tornado permanente; aliás, será inexequível conseguir ensinar taes disciplinas em espaços pequenos de tempo, periodicamente.

No Art. 4º do projecto se diz claramente que deve cada professor preparar durante sua estada em cada povoação um alumno (ou se for conveniente outra pessoa) para substituí-lo na ausencia. Assim tem-se respondido ao argumento e, ao mesmo tempo, apreciado a idéa sob um ponto de vista, que a torna ainda mais aproveitavel. A emulação, a emulação que a creação dos alumnos substitutos vem despertar entre os leccionados, é a todos os respectos digna de attenção e proficua em bons resultados.

Aqui cabe uma restricção relativa ao Estado do Rio Grande do Norte. O preparo para o cargo de professor itinerante, segundo o projecto, deve ser feito em pequenos cursos especiaes ou nas escolas normaes já existentes. Nós não temos Escolas Normaes; se não erramos de memoria, cremos que em tempos idos houve disto aqui um simulacro; hoje, porém, o preparo para o magisterio é summariamente feito ou por um exame sui generis ou por uma simples nomeação que attende só sympathias politicas. Não vale, e verdade, crear um curso pedagogico só para preparar professores itinerantes, e os cursos especiaes vem dar valvula a dispendio de dinheiro e trabalho, porpavéis. Em taes condições, substituímos o art. 2º por este outro: «Aproveitar para esse trabalho dos professores fixos nas cadeiras a supprimir os mais idoneos, de mais reduzida capacidade.»

Consequentemente a esta alteração, deve desaparecer a parte ultima do art. 5º.

As modificações que vimos de fazer terão facil a execução do projecto e prompta a sua acção, de cuja benignidade não se pode duvidar.

Foi decretada a reforma compulsoaria da armada, bem como o augmento do soldo dos officiaes do exercito.

Foi nomeado secretario do governo do Estado do Maranhão o 2º tenente Antonio Jose Vieira Leal.

O ex-imperador do Brazil e sua familia se demoram poucos dias em Lisbõa afim de evitar que se suscite algum incidente desagradavel nas relações entre o governo do Brazil e o de Portugal.

Foram nomeados: Governador do Estado do Maranhão José Thomaz da Porciuncula sendo exonerado o actual Dr. Pedro Tavares;

Chefe de policia do Parana o bacharel Ladislau Herculano Freitas.

Foram removidos: Juiz de direito da comarca de Formosa, em Goyaz, para o da Floresta em Pernambuco, e o juiz de Direito desta para aquella comarca.

Tobias Montelero

Este nosso sympathico e talentoso collaborador, abolicionista benemerito e republicano decidido, acha-se empregado como auxiliar de gabinete, junto ao illustre ministro da fazenda.

É um lugar de confiança, que muito honra o nosso querido amigo e comprouviciano.

Cordialmente felicitamos o esparçoso naco, cuja intelligencia e firmeza de principios sempre presamos na merecida conta.

ALLEMANHA

A imprensa allemã adhesa á conquista do Brazil, desereve a situação da Republica como perigosa, e o «Reichsbote» aconselha ao chanceler não so a intervenção como a navegação das provincias meridionaes do Brazil a pretexto de que nellas residem centenas de milhares de allemães.

Este conselho de cobiça respondeu o orgão do chanceler com o seguinte artigo:

«Tanto quanto se pode julgar pelas informações telegraphicas recebidas, a situação actual do Brazil não parece ser de natureza a inquietar as potencias. Ao governo provisorio não parece faltar nem o poder nem a vontade necessarios para manter a ordem. Não ha pois razão para se mandar navios de guerra allemães ao Rio de Janeiro.»

Entretanto continuou a publicação de telegrammas do Rio de Janeiro, annunciando sérios conflictos e calamidades mais serias nessa cidade e outros pontos do Brazil. E' o caso a capitalistas de Berlin, e de I' burgo terem es-

palhado das notícias no intuito li- cito de comprarem títulos brazilei- ros em grande baixa na praça de Londres — trama denunciada pelo Temps, de Paris.

Theresa Christina

Acaba de fallecer na cidade do Porto a ex-imperatriz do Brazil.

A esposa virtuosissima de D. Pedro de Alcantara, durante o longo reinado de seu marido nem u- na vez desmereceu do respeito e alta estima em que era tida pelos brazileiros. Exclusivamente mãe de familia, sem inherencia algu- ma nas peripecias vergonhosas da politica imperial, exterosa e car- ritativa, o seu nome era merecida- mente querido e a sua morte um acontecimento que sinceramente lamentamos.

No meio das festas entusiasti- cas da proclamação da republica, ha sempre lugar para o sentimento de pesar que nos produz o passa- mento da virtuosa senhora.

Não tem apparecido noticias de chuvas no interior.

Não é tempo ainda de desanimar: os invernos no sertão têm sido muito demorados nesses ultimos annos, e o povo já se acha quasi habituado a não contar com as chuvas senão de janeiro para fevereiro. Entretanto, se a estiagem se prolongar, os habitantes do centro irão desanimando, e a sua existencia se tornará dia a dia mais precaria.

Achase entre nós o capitão tenente Candido Barreto, infelizmente nomeado capitão do porto deste Estado.

O capitão tenente Barreto achava-se no Maranhão quando teve lugar a revolu- ção, e fez parte do governo provisório daquelle Estado. Comprimentamol-o.

Foi substituído o dr. Pedro Tavares pelo dr. Thomaz da Porciuncula no cargo de governador do Maranhão.

Seguio para S. Luiz, para onde foi nomeado capitão do porto, o nosso amigo Leoncio Rosa. Ao seu embarque concor- rerão numerosos e distintos cidadãos, que o acompanharam da capitania á Pra- ca 15 de Novembro (antigo caes Pedro de Barros).

Por actos de 7 e 8 do corrente foram nomeados Pedro José de Oliveira Pernambuco p^a o cargo de juiz municipal dos termos reuni- dos de Santa Cruz e Macahyba da comarca de Potengy; e Deogenes Celso da Nobrega para o de Pro- motor Publico da mesma comarca.

José Ferreira Muniz, para o cargo de juiz municipal e de orphãos do termo do Acary;

Esta imprensa a lei do orçamento, que deve vigorar no corrente exercicio de 90. O intuito do governo é equilibrar as des- pendidas financeas do Estado, que nos tempos desgraçados da monarchia tinham descido a um rebaixamento extremo, cam- minho certo da bancarota. A terrível flo- xera do deficit trazia todos os espiritos serios e patrióticos n'um completo desa- nimo. Oxalá que as boas intenções do go- verno nos sustentem á beira do abismo, em que nos afundávamos. Para isto é ne- cessaria a boa vontade de todos os norte- rio-grandes.

Mais de espaço nos occuparemos ain- da deste assumpto.

No dia de anno bom fundou-se, com toda solemnidade e brillantismo, um club republicano na villa de Nova Cruz.

Forão passados telegrammas de felici- tação ao governador e ao dr. Pedro Velho, que responderão agradecendo.

O manifesto que acaba de publicar em Portugal o visconde de Ouro Preto, pro- curando desvirtuar o merito da grandiosa e pacifica revolução de 15 de novembro nao produziu nenhum effeito no espirito publico, que, ha bem pouco tempo, via no sr. Alfonso Celso um depositario infiel do poder.

A resposta de Ruy Barbosa, perfeita- mente vencedora, acabou de reduzir a- quelle documento politico ás merecidas proporções.

DEMOCRATA

É o titulo de um pequeno periodico que surge á luz da publicação no Ceará-mirim. O seu nome revela os seus intuitos: — a cauza do povo.

O "Democrata" continua o "En- sario", que, antes de ser uma realida- de o advento da republica, ja tinha a sua profissão de fé claramente defini- da em prol da liberdade e da justiça. Comprimentando o collega, e ap-

plaudindo os seus esforços, não cum- primos só um dever de cortesia, pre- stamos uma merecida homenagem ao companheiro dos dias amargos.

Chegou há poucos dias do Pará, on- de esteve desempenhando uma me- lhroza e importante commissão, como fiscal dos negocios da fazenda naquello Estado, o nosso comprouvi- ciano Miguel F. Barros.

Coburgos

De Vienna foi expedido em 22 de Novembro do anno passado pa- ra o Primeiro de Janeiro, do Por- to o seguinte telegramma:

« Os membros da familia Co- burgo residentes em Vienna tive- ram uma reunião para accordarem acerca da attitudo a manter em presença do ex-imperador D. Pe- dro, e para o caso em que seja fei- ta uma tentativa no sentido mo- narchico em favor do um dos prin- cipes pertencentes á linha saxonica. Foi decidido que se aguardasse a chegada de D. Pedro de Alcantara e do conde d'Eu.»

Pois sim.

Foi nomeada, para percorrer e exami- nar as obras que estão sendo executadas pelas commissões de soccorros, o 1^o es- cripturario da thesouraria de fazenda José Zacharias Vieira de Mello.

Forão designados vice-presidentes do governo provisório, afim de substituir em seus impedimentos o marechal Deodoro, os ministros da fazenda e da guerra—Ruy Barbosa e Benjamin Constant.

Forão marcados as quantias de 5 contos mensaes como honorarios do chefe do governo central, e 2 contos a cada ministro.

COIZINHAS...

Veio-nos ás mãos um jornal argu- mpublicado quizenalmente, dito organ hu- moristico e que ja conta seu numero trez.

Bem impresso o jornalzinho: o traba- lho typographico é limpo, pelo menos.

Da leitura de suas quatro paginas não temos a dizer si valeram-nos o tempo ou não; aliás, os que o redigem não o que- rem compendio. Escrevem antes por di- lettantismo do que por força de profissão jornalística e, si nada aprendemos lá, pou- co lhes importa.

O que ha muito no organ humoristico e o que lhes importa muito a elles os redac- tores diversos, modestamente e ajuizada- mente pseudonimados sob iniciaes vagas e nomes arrezavados, é verso.

Oh! Verso, sim! E que verso!

Ha sonetos, sonetinhos, quadras, tri- olets, motes, glosas e logogriphos.

Tem o jornal duas paginas cheias... de rimas.

É de notar uma couza: a facilidade com que se versaja nesta terra. Um so- neto custa menos que uma noticia, em qualquer jornal literario de cá de casa. Raro é o moço que não rima aqui; quasi todos tem na gaveta um livro inedito de versos.

E endemica no Natal a versorrhéa. No periodo brando dá-nos a apreciar plau- gencias lamartinianas, adocicamentos de recitativos, com lares: merencorios, cau- dosos uudezes, corações partidos, agonizadas parvos... No periodo agudo, temos o tri- olet causticante, mordente, ou a glosa a- trevida. As vezes apparece uma amoros e o nosso poeta deita lyrismo — suaves ac- ceios, heijos dulçaresos, vagos sciamares, sonhos de ventura.

Si uma companhia acrobatica estaciona aqui, então temos o espasmo hugoano: sublimidade artistica, louros gloriosos, fulgurante luz, arroubos igneos, genias acuidades, etc.

Incontestavelmente a doença é pouco offensiva, mais muito dispendiosa de tem- po e bom senso.

Si (e vá sem tom de conselho!) os moços daqui, principalmente os que mos- traõ aptidão para a poesia, como o que assigna Eu proprio, sopitassem o desejo ardente e calassem a maza! Si esperas- sem maior oportunidade!...

Liliput.

ULTIMA HORA

Falleceu hontem a 1 hora da tarde o quartanista de direito José Estevão Pereira, filho do nosso a- migo Joaquim Ignacio Pereira.

Acompanhando em sua justa dor a respeitavel familia do indi- cado mancebo, tão cedo roubado aos carinhos do lar e ás esperan- ças do futuro que lhe enchiam o generoso coração de moço intelli-

gente, apresentamos os nossos sin- ceros pezames aos seus extremos paes, pelo golpe cruel com que a fatalidade os acaba de ferir.

REPUBLICA

Nova Cruz, 4 de Janeiro de 1890

Cidadão Redactor

Com os cumprimentos dos bons annos tenho a satisfação de transmitir-vos uma feliz nova: a installação d'um Club Republicano nesta villa.

Comprehendendo a necessidade de ac- centuar-se por toda parte, com firmeza e lealdade, a adhesão ao regimen democra- tico, alguns cidadãos, de incontestavel prestigio nesta localidade, reunirão-se no dia 1^o do corrente e realisarão aquelle grandioso pensamento.

Dou-lhes daqui os meus sinceros applau- sos que, nesto certo, lhes dispensarão lu- gualmente todos os que não podem ser in- differentes á causa publica, que n'este momento de nossa existencia politica, ou- tra cousa não é senão a consolidação do novo regimen. Seria de todo ponto conve- niente que a idea se generalisasse por to- dos os municipios d'este e dos outros Estados do Paiz: não só porque assim como que se lavrava solomne protesto contra a- quellaes volteidades do manifesto do sr. de Ouro Preto, como principalmente se af- firmava a existencia real d'essa grande força, que se chama "O municipio," sim- ples entidade nominal sob o dominio do regimen duchado.

Posso assegurar-vos, q' a installação do Club que tem por objecto principal con- correr—na medida de suas forças—para a consolidação do governo republicano, me- lhoramentos da localidade, tocou intima e profundamente o sentimento sympathico da multidão que affluio ao ponto em que se installava o Club.

— Ao acto da posse e a convite da Direc- toria, composta dos cidadãos, cujos no- mes enunciarei adiante, compareceram os doutores Juiz de direito e promotor pu- blico da comarca, os quaes, obtida a neces- saria venia, congratularam-se com os ci- dadãos presentes pela realisação de alean- tada idea que alli os congregava. e, occupando-se do advento da republica, procuraram mostrar as vantagens do no- vo sobre o antigo regimen, e, consequente- mente, a necessidade de trabalhar em todos no intuito de architectar-se sobre solidas bases o vasto edificio, cujo plano e exe- çução achão-se confiados ao patriotismo do povo, do exercito e da armada.

Depois foram saudados, no meio de ge- ral entusiasmo, o ilustre Marechal Deodoro e se os benemeritos companheiros do gabinete de 15 de Novembro, o ilustre paulista Dr. Adolpho Gordo, o ilustre Governador d'este Estado, o e sympathico chefe democrata Dr. Pedro Velho.

Eis os nomes dos cidadãos, que compo- ãem a Directoria do Club: Tenente co- ronel José Ignacio Moreira—Presidente; Capitão Abdias Emeliano Pereira do Lago —Vice presidente; Odilon Olegario Alvares de Menezes—Secretario, Capitão Luiz José da Silva Lins, Capitão José Bizerra da Silva Soares, Francisco Pignatario, A n t o n i o Joaquim de Moura, Capitão José Carlos Lopes, João Carlos Sant'ago, Eufrasino José Marinho e Joaquim Ignacio de Araujo Picado, membros do conselho.

Consta-me que mais de 80 cidadãos, to- dos residentes no districto da villa, as- signaram a acta da installação.

Jefferson.

Edictaes

O Cidadão Dr. Augusto Leopoldo Raposo da Camara, Juiz Municipal do Termo da Cidade do Natal do Estado do Rio G. do Norte &.

Faz saber que pelo juiz de direito da comarca cidadão dr. Francisco Amynlas da Costa Barros, lhe foi communicado haver designado o dia quatorze do mez de janeiro do anno de mil oitocentos e no- venta, pelas dez horas da manhã, para a- brir uma sessão ordinaria do jury, que trabalhará em dias consecutivos, e que havendo procedido ao sorteio dos quaren- ta e oito jurados que têm de servir na mesma sessão, em conformidade dos ar- tigos, tresentos e vinte seis, tresentos e vinte sete e tresentos e vinte oito do re- gultamento numero cento e vinte de trin- ta e um de janeiro de mil oitocentos e quarenta e dous, forão sorteados e desig- nados os cidadãos seguintes:

- Pompeo Ezequiel de Souza Sant'ago
Francisco Heroncio de Mello
Americo Vespucio Simonetti
Americo Xavier Pereira de Brito
Lucio Elpidio Pereira do Lago
Minervino Henitque de Oliveira
Luiz Carneiro
José Marques de Moraes Navarro
Joaquim José Gomes
José da Costa Pereira
José Francisco de Albuquerque Filho
Lucio Machado do Rego Barros
Cosme Francisco Ribeiro de Almeida
Joaquim Fr. rliniano da Silva
André G... da Silva Filho
Francisco Thomaz de Oliveira Mello
Valeriano ...drigues Collares
Francisco ...berto de Oliveira
Francisco ...omes da Rocha Faguandos

Alfandega

O Inspector d'Alfandega faz pu- blico, o acto seguinte sob n. 6 de 11 do corrente:—«O Inspector d' Alfandega, considerando que a pro- hibição imposta por acto n^o 1 de 4 de Outubro ultimo aos negocian- tes, Angelo Roseli e Nicolau Bigoni e despachante geral José Sebastião Leite já produziu os precisos effei- tos, por quanto o facto determinou a mesma torna-se publico e noto- ria nesta praça e nas de outros Es- tados, realisando-se assim o casti- go sufficiente para a falla commet- tida pelos mesmos, resolve de con- formidade com a attribuição que lhe é conferida no final do art. 205 da consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de rendas, re- velar o resto da pena de cinco mez- es de interdição que aos mesmos foi imposta em virtude do dito acto. Façam se as precisas com- munições.»

Alfandega do Estado do Rio Grande do Norte 27 de Dezembro de 1889.

O Inspector, Luiz Vossio Brigido.

ANNUNCIOS

ATTENÇÃO

J. H. Morant, superintendent da Imperial Brazilian Natal and Nova Cruz Railway Co. Limited, faz sciencia a quem interessar pos- sa que na conformidade dos arts. 23 e 24 do Decreto n. 1930 de 26 de abril de 1857, que approvam o Regulamento para fiscalisação da segurança, conservação e policia das estradas de ferro em virtude do § 14 do art. 1^o do Dec. n. 641 de 26 de julho de 1852, a referi- da companhia não é absolutamen- te responsavel pelos prejuizos pro- venientes de incendios ou quaes- quer outros accidentes, que tenham lugar onde se depositarem mate- rias inflammaveis a menos de 50 braças de distancia de cada um dos carris exteriores da estrada de ferro; e que os infractores das citadas disposições não terão di- reito a reclamação, ou indemnisa- ção alguma, como ainda ficam res- ponsaveis civil e criminalmente pe- lo damno que causarem os incen- dios ou explosões produzidos pe- las faiscas das fornillhas das ma- chinas.

Natal, 19 de setembro de 1889.

JOHN MORANT 9-12

Vende-se u m a espa- gosacasa, sita á rua do Mercado, da cidade do Ceará-mirim, em terreno do patrimonio de N. S. da Conceição. A casa que tem duas frentes livres, com 60 palmos na fachada principal e mais de 80 no oitão, possuindo ainda um quintal com mais de 100 palmos de fundo a- cha-se collocada num dos pontos mais apropriados para o commercio.

Quem a pretender diri- ja-se ao sr. José Justino de Oliveira Pinto, na mes- ma cidade do Ceará-mirim.

A REPUBLICA

ORGAO REPUBLICANO

REDACTORES—DIVERSOS

ASSIGNATURAS

Por anno . . . 5\$000
Num. avulso. . . \$200

Pagamentos
ADIANTADOS

PUBLICAÇÕES

As correspondencias, comunicados e annuncios publicos publicam-se-hão por ajuste

ESCRITORIO e TYPOGRAPHIA

Rua 13 de Maio N. 51

CAVACO

A Republica do seguinte numero em diante passará a ser publicada em seis paginas reservadas, as duas internas exclusivamente para a parte official, cuja publicação continuará a ser feita nesta folha.

O nosso periodico apparecerá regularmente seis vezes em cada mez nos dias 1, 6, 11, 16, 21, 26.

Pedimos ao publico e especialmente aos nossos assignantes desculpa de algumas irregularidades ultimamente havidas na publicação e destruição da folha, falta involuntaria e devida a reformas, que tivemos de fazer em nossa officina typographica.

PARTE OFFICIAL

Circular—Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 50 de novembro de 1890—Comunico-vos, para os fins convenientes, que devem continuar nesse Estado os trabalhos do alistamento militar, até que o Governo Provisorio da Republica resolva sobre o assumpto, aceitando-se, entretanto, todos os cidadãos que voluntariamente se quiserem alistar no exercito.—Saude e fraternidade—Benjamin Constant—Dr. Governador do Estado do Rio Grande do Norte.—Cumpre-se e publica-se no Palácio do Governo, 7 de janeiro de 1890.—A. Gordo.

Decreto n.º 5 de 13 de Janeiro de 1890 — O Governador do Estado do Rio Grande do Norte Decreta:

Art.º 1.º Fica extinta a 3.ª secção da Secretaria do Governo—
Art.º 2.º O pessoal d'esta Secretaria fica organizado de accordo com o regulamento que com este baixa.
Art.º 3.º Revogão se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do referido Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

O Secretario d'este Estado o faça imprimir publicar e correr—Palácio do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, 13 de Janeiro de 1890 — Adolpho Affonso da Silva Gordo.

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria do Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de Janeiro de 1890 — O Secretario—Manoel F. da Silva Figueiró.

Repartição Geral dos Telegrafos—Estação Natal, 9 de Janeiro de 1890.—Procedente do Rio—Os Governadores de todos os Estados da Republica do Brazil—O Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, Chefe do Governo Provisorio, constituído pelo exercito e armada, em nome da nação, decreta: Art. 1.º Prohibido a autoridade geral assim como as dos Estados Federados expedir leis, regulamentos ou actos administrativos estabelecendo alguma religião ou quando-a e crear differenças entre os habitantes, do paiz ou nos seus sustentados a custa do or-

samento por motivo de crenças ou opiniões philosophicas ou religiosas.

Art. 2.º A todas as confissões religiosas pertence por igual faculdade de exercer o seu culto regerem-se segundo a sua fé e não serem contrariadas nos actos particulares ou publicos, que interessem o exercicio d'esse decreto.

Art. 3.º A liberdade aqui instituida abrange não só os individuos nos actos individuaes senão também as Egrejas, associações e institutos em que se acharem agremiados, cabendo a todos o pleno direito de se constituirem ou viverem collectivamente, segundo o seu credo e a sua disciplina sem intervenção do poder publico.

Art. 4.º Fica extinto o padroado com todas as suas instituições, recursos e prerogativas.

Art. 5.º A todas as egrejas e confissões religiosas reconhecesea personalidade juridica para adquirirem bens e os administrarem sob os limites postos pelas leis concernentes a propriedade de mãos mortas, mantendo-se a cada uma o dominio de seus haveres actuaes, bem como dos seus edificios de culto.

Art. 6.º O Governo Federal continúa a prover a congrua, sustentação dos actuaes serventuarios do culto catholico e subvencionará por um anno as cadeiras dos seminarios, ficando livre a cada Estado o arbitrio de manter, ou futuros ministros d'esse ou de outro culto, ou de conservar o disposto nos artigos antecedentes.

Art. 7.º Revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil 17 de Janeiro de 1890, Segundo da Republica.—Manoel Deodoro da Fonseca—Aristides da Silveira Lobo—Ruy Barboza—Benjamin Constant Botelho de Magalhães—Eduardo Wandenkolk—M. Ferraz Campos Salles—Demetrio Nunes Ribeiro—Quintino Bonayua.

Dia 2 de Janeiro de 1890

Foi exonerada a comissão de soccorros publicos da povoação de Luiz Gomes e nomeados para substituí-la os cidadãos subdelegado de policia, 1.º e 2.º juizes de paz.

—Foi exonerada a comissão de soccorros publicos da villa de S. Miguel de Páu dos Ferros nomeados para substituí-la os cidadãos—Vigarioda freguezia, presidente da camara, supplente do juiz municipal, 1.º juiz de paz e delegado de policia.

Dia 3

Foi aberto um credito da quantia de 7,322\$472 rs, na rubrica «praças de pret.º do ministerio da guerra exercicio de 1889, para occorrer ao pagamento dos vencimentos das praças do destacamento do 27 batalhão aqui estacionado, relativos ao mez de dezembro proximo findo.—Foi aberto um credito da quantia de 266\$400 rs, a verba «despezas eventuaes» do ministerio da guerra, para occorrer ao pagamento de passagens dadas a bordo dos vapores da companhia pernambucana, por conta d'aquelle ministerio.

Dia 4

Foram nomeados os cidadãos Dr.

Hermogenes Joaquim Barboza Tinoco e Odilon de Aurim Garcia examinadores do concurso a que se vai proceder no Atheneu Rio-Grandense, para preenchimento da cadeira de francez.

—Foi removido o professor publico da povoação do Espírito Santo Jeronymo Cabral Pereira Fagundes Filho para a da villa de Goianinha.

—Foi rescendido o contracto que fez o cidadão Augusto Carlos Wenderley com o governo anterior, para impressão dos actos administrativos e expediente da secretaria do governo.

Dia 7

Foi aberto um credito de cem contos de reis á verba Soccorros publicos do Ministerio Interior, para occorrer ás despesas da referida verba corrente exercicio.

—Foi mandado o que a thesouraria de fazenda fizesse reverter para o exercicio corrente o saldo verificado no exercicio passado, relativamente á verba Soccorros publicos.

—Foi aberto um credito de cincoenta e cinco mil réis para occorrer ao pagamento de diversos objectos que o cidadão Antiocho Ayrigio de Almeida pediu para o palacio do governo.

Dia 9

Foi nomeada uma comissão composta dos Drs. Celso Augusto de Castro e Augusto Caldas, como presidente, José Calistracto Carrilho de Vasconcellos e Affonso de Loyolla Barata, para encarregar-se de dar parecer sobre os preços e qualidade dos medicamentos e mais artigos pertencentes a pharmacia de Francisco Salgado d'Albuquerque Maranhão.

Dia 10

Foi nomeado o cidadão bacharel Braz de Andrade Mello, lente da cadeira de francez do Atheneu rio-grandense.

Foram nomeados:

Bacharel João Carlos da Silva Guimarães e Antonio José de Mello e Souza Filho para os cargos de promotores publicos das comarcas de Goianinha e Acary. Luiz Gonzaga da Silva Barbalho, para o de collecter de Goianinha em substituição de Jeronymo Cabral Pereira Fagundes que não aceitou a referida nomeação.

Dia 13

Foi transferido o 1.º official da 1.ª secção da Secretaria do Governo José Rabello Alvares da Silva para igual lugar da 2.ª, Americo Vespucio Simonette e Joaquim Ignacio Rodrigues Pessoa para os logares de 1.º e 2.º officiaes de 1.ª secção.

—Foram exonerados o 1.º official da 2.ª secção e os 2.º da 1.ª e 3.ª da Secretaria do Governo, Theodulo Adolpho Raposo da Camara, Elpidio Genesio de Oliveira Salles e José Augusto de Souza.

—Foi exonerado o delegado escolar da povoação de Utinga, Salvador Felipe de Oliveira Cid, por ter faltado a verdade em um attestado que passou ao professor sob sua jurisdicção.—Fizeram-se as communicações.

—Foram louvados os empregados dispensos da Secretaria do Governo, Theodulo Adolpho Raposo da Camara, José Augusto de Souza e Elpidio Genesio de Oliveira Salles, pelos bons serviços que prestaram durante o tempo que serviram na mesma Secretaria.

—O Governador do Estado em data de 13 do corrente, reformou a Secretaria do Governo dando-lhe novo regulamento na organização do pessoal, dispensou os funcionarios que excediam ao numero exigido pelo trabalho, augmentando os vencimentos dos que ficaram.—Por Decreto n.º 5 de 13 de janeiro foi extinta a 3.ª secção da Secretaria do Governo.

GOVERNO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DO CIDADÃO DR. ADOLPHO AFFONSO DA SILVA GORDO, GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EXPEDIENTE DO DIA 6 DE DEZEMBRO

1.ª Secção

Circulares: Aos Governadores dos Estados—Comunico-vos que nesta data assumi o cargo de Governador deste Estado, para o qual fui nomeado por Decreto de 20 de novembro ultimo, do Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil.

—As camaras municipais—Tendo assumido a administração do Estado, o Governador nomeado pelo Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil, communico esse facto a essa illustre e patriótica corporação popular, contando com a adhesão não só dos dignos vereadores que a compõem como também de seus municipes. Outro sim o Governo espera do patriotismo de todos os brasileiros residentes neste Estado, com o franco pronunciamento de suas adhesões á actual ordem de cousas, a leal cooperação para que seja mantida a ordem, o respeito a todos os direitos legitimados e a paz publica em que reside o regimem da liberdade plena que se acaba de inaugurar.

—Ao director geral interino da instrucção publica—Tendo assumido a administração deste Estado o Governador nomeado pelo Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil, vos communico esse facto. —Igual ao administrador dos correios.

—As camaras municipais—Não podendo nenhuma eleição preceder a do Governo Constituinte Nacional e á da Constituinte de cada um dos Estados Federados, na forma do decreto n.º 1, de 15 de novembro ultimo, resolvi, como Governador deste Estado, por acto da presente data, que ficasse de nenhum effeito os actos do ex-presidente da provincia, designando o dia 31 do corrente, para a eleição de membros da assembléa legislativa provincial, o que vos communico para os devidos fins.

2.ª Secção

Officios: Ao Chefe interino—Comunico-vos que assumi a administração deste Estado como Governador no-

meado pelo Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil, e nestadata confirmo vossa nomeação provisoria de commissario de policia.

—Ao inspector do thesouro do Estado—Tendo assumido a administração deste Estado o Governador nomeado pelo Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil, vos communico esse facto.

—Indentica ao inspector da thesouraria de fazenda.

3.ª Secção

Officio: Ao capm. do porto—Comunico-vos que nesta data, perante a camara municipal desta capital, tomei posse do cargo de Governador deste Estado nomeado por Decreto do Governo Provisorio dos Estados Unidos do Brazil, datado de 20 de novembro ultimo.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Manoel Joaquim da Costa—Como requer. Joaquim José Tavares—Sim.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

3.ª Secção

Officio: Ao commandante das armas—De ordem do Governador deste Estado, recomendo-vos que providenciéis no sentido de serem hoje transportados para a casa n.º 55 cita a rua Tarquinio de Souza que pertenciam a thesouraria militar, o archivo e mais utensilios pertencentes a essa repartição, visto continuar neste Estado aquella repartição, dirigida pelo respectivo ajudante de ordens.

EXPEDIENTE DO DIA 7

2.ª Secção

Officios: Ao inspector da thesouraria de fazenda—Communicou-se, para os devidos fins que, nesta data, o cidadão Manuel Felisberto da Silva Figueiró, assumiu o exercicio de secretario do Governo deste Estado para que fora nomeado por decreto de 25 de novembro ultimo. —De igual theor e data ao inspector do thesouro do Estado.

—Ao mesmo—Para os devidos fins, communicou-se que por aviso do Ministerio dos Negocios da Marinha sob n.º 51 de 25 de novembro ultimo, foi concedido a thesouraria de fazenda deste Estado o credito de sessenta mil reis (60\$) pela verba «Força naval» do corrente exercicio, para attender ás despesas feitas com o pratico que dirigio a canhoneira «Traripé» na entrada e sahida deste porto, conforme solicito o capm. do porto em officio sob n.º 43 de 31 de outubro p. passado.

—Ao mesmo—Remettendo-se, para os devidos fins, as ordens do Thesourario Nacional n.º 1 e 2 datados de 21 e 22 de novembro ultimamente findo.

3.ª Secção

Officios: Ao capm. do porto—communicou-se que foram dadas as providencias no sentido de ser a thesouraria de fazenda deste Estado habi-

litada com o credito de cento e noventa e cinco mil reis, (195\$000.) para satisfazer as despesas com os concertos de uma balieira dos servicos da capitania do porto deste Estado, conforme o aviso do Ministerio dos Negocios da Marinha sob n. 2297 de 12 de novembro ultimo.

— Ao mesmo— Comunicou-se que por aviso do Ministerio da marinha de 25 de novembro ultimo, sob n. 51 foi concedido a thesouraria de fazenda deste Estado o credito de sessenta mil reis, pela verba Força naval do corrente exercicio para atender as despesas feitas com o pratico que dirige a canhoneira "Traripe" na entrada e sahida deste porto, conforme solicitou em officio sob n. 43 de 31 de Outubro p. passado.

EXPEDIENTE DO DIA 9

1ª Secção

Officinas :

Ao Vigario de Angicos— Em resposta ao seu officio de 29 de novembro ultimo, declarando-se que nesta data autorizou-se a commissão de soccorros publicos a mandar fazer os servicos de que necessita o novo cemiterio situado nas proximidades dessa villa.

— A commissão de soccorros publicos da villa de Angicos— Autorizou-se a mandar cercar o novo cemiterio, que se acha situado nas proximidades dessa villa.

2ª Secção

Officinas :

Ao cidadão Dr. juiz municipal do termo de Macau— Em additamento ao seu officio de 22 de novembro ultimamente findo, transmittiu-se copia da nota que o Ministro alemão dirigiu ao Ministerio de Estrangeiros sobre o pagamento das despesas que occasionar o cumprimento da carta rogatoria para o depoimento do piloto Manoel Antonio, residente nesse porto.

— Ao chefe de policia — Remetteu-se, para os fins convenientes, a copia do inquerito policial, que foi enviado pelo juiz municipal do termo do Jardim.

— Ao inspector do thesourario do Estado— Mandando pagar ao superintendente da estrada de ferro de Natal a Nova Cruz a quantia de 312\$900 reis, provenientes de diversas passagens concedidas e telegrammas transmittidos no mez de novembro ultimo, por conta deste Estado, conforme os documentos apresentados.

— Ao mesmo— Recommendando que remetta a secretaria do Governo duas cartas chorographicas d'este Estado.

— Ao mesmo— Recommendando que informe as relações attinentes as passagens concedidas e transmissão de telegrammas por conta deste Estado.

— Ao mesmo— Autorizando-se a mandar pagar ao cidadão Joaquim José Gomes, a quantia de cento setenta e tres mil nove centos e quarente reis, proveniente de objectos de expediente que forneceu a secretaria deste Estado, no mez de novembro proximo findo, fazendo o devido desconto na differença encontrada na verificação de contas pelo official maior.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda— Recommendando que informe se em data de 24 de outubro deste anno, foi entregue ao cidadão Ovidio de Mello Montenegro f'essoa, presidente da commissão de soccorros publicos da Ara-

para satisfazer os salarios dos indigentes empregados nos trabalhos ali autorizados.

— Ao mesmo— Recommendando que informe a relação das passagens concedidas por conta da verba soccorros publicos.

REQUERIMENTO DESPACHADO

José da Rocha Silva— Indeferido.

EXPEDIENTE DO DIA 10

1ª Secção

Officinas :

Ao cidadão João Carlos da Silva Guimarães— Declarando, em resposta ao vosso officio de 6 do corrente mez, que a commissão de que faz parte deverá prestar contas á thesouraria de fazenda das quantias recebidas para a applicação dos servicos a seu cargo, e que o dinheiro, generos e materiaes existentes no poder da mesma commissão, deverão ser entregues a respectiva collectoria de rendas especiaes para esta entrega-os a commissão novamente nomeada.

— Ao cidadão Pacifico José de Andrade, ex-presidente da commissão de soccorros do Principe— Declarando em resposta ao vosso officio de 2 do corrente mez, que a commissão de soccorros publicos de que faz parte como presidente, deverá prestar contas á thesouraria de fazenda das quantias recebidas para a applicação dos servicos a seu cargo, e que o dinheiro, generos e materiaes existentes no poder da mesma commissão, deverão ser entregues a respectiva collectoria de rendas especiaes para esta entrega-os a commissão novamente nomeada.

2ª Secção

Officinas :

Ao inspector da thesouraria de fazenda— Comunicando, para os devidos fins, que o promotor publico da comarca do Jardim bachel Manoel Gomes de Medeiros Dantas, assumio, no dia 2 do corrente, o exercicio de seu cargo.

— Ao mesmo— Comunicando, para os fins convenientes que o 2º e 3º supplentes do juiz municipal do termo de Canguaretama, cidadãos Alexandre Ferreira da Silva Mulatinho e Felix José Marinho, assumirão, no dia 5 e 6 do corrente, o exercicio de suas funções.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Manoel de Athayde Cavalcante— Ao thesourario do Estado para informar.

Odilon de Amorim Garcia— A thesouraria de fazenda para informar.

O mesmo— A thesouraria de fazenda para informar.

Ambrosio Fernandes de Macedo— Indeferido.

Julião Bento da Costa— Indeferido.

Officio do capm. do porto— Informe a thesouraria de fazenda.

Alferes Francisco de Paula Fernandes Barros— Informe a thesouraria de fazenda.

Manoel de Athayde Cavalcante— Ao cidadão inspector do thesourario deste Estado para informar.

Luiz Ribeiro da Silva— Deferido nos termos da informação do contador.

J. Feostenber— A thesouraria de fazenda para informar.

Odilon de Amorim Garcia— Ao thesourario do Estado para informar.

sé Henrique de Castro Barroca e José Lucas da Costa— A camara municipal para informar.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

1ª Secção

Officinas :

Ao cidadão presidente e mais membros da commissão de soccorros publicos do Principe— Comunicando para os fins convenientes que nesta data expedio-se ordem a extinta commissão de soccorros publicos dessa cidade, para que o dinheiro, generos e materiaes existentes em poder da mesma commissão, sejam entregues a respectiva collectoria de rendas geraes, e esta fazer passar a commissão novamente nomeada.

— Ao cidadão presidente e mais membros da commissão de soccorros publicos da villa de Goianinha— Comunicando para os fins convenientes que nesta data expedio-se ordem a extinta commissão de soccorros publicos dessa villa, para que o dinheiro, generos e materiaes existentes em poder da mesma commissão, sejam entregues a respectiva collectoria de rendas especiaes e esta fazer passar a essa commissão.

2ª Secção

Officinas :

Ao cidadão collector de rendas geraes do Principe— Comunicando para os fins convenientes que nesta data expedio-se ordem a extinta commissão de soccorros publicos dessa cidade, para que o dinheiro, generos e materiaes existentes em poder da mesma commissão, sejam entregues a essa collectoria, e esta fazer passar a commissão novamente nomeada.

— Ao cidadão collector de rendas especiaes da villa de Goianinha— comunicando para os fins convenientes que nesta data expedio-se ordem a extinta commissão de soccorros publicos dessa villa, para que o dinheiro, generos e materiaes existentes em poder da mesma commissão sejam entregues a essa collectoria, e esta fazer a entrega a commissão novamente nomeada.

ACTOS OFFICIAES

Dia 26 de Dezembro

Por proposta do administrador dos correios, contida em officio n. 45 de 20 do corrente, foi nomeado o cidadão João de Salles Silva Leitão, agente do correio da villa de Goianinha.

Foi exonerada a commissão de Soccorros publicos da villa de Port'Algre e nomeada para substituil-a outra que é composta dos seguintes cidadãos : 1º supplente do juiz municipal Florencio de Freitas Costa, como presidente, delegado de policia, 1º juiz de paz, subdelegado de policia e presidente da camara.

— Foi exonerada a commissão de soccorros publicos da villa de Caraubas e nomeada para substituil-a outra que é composta dos seguintes cidadãos : vigario, como presidente, 1º juiz de paz, delegado de policia, 1º supplente do juiz municipal e presidente da camara.

— Por proposta do dr. chefe de policia foi nomeado para exercer o lugar de subdelegado de policia do districto de Santa Cruz do termo de Goianinha o cidadão Theodozio Xavier de Paiva, visto não ter occedido o cidadão Cecilio Correia de Oliveira Andrade.

— Por proposta do dr. chefe de policia, foi exonerado o cidadão José Joaquim de Carvalho e Araújo do cargo de delegado de policia do termo de Papary, e nomeado para substituil-o o alferes do corpo de policia deste Estado Lourenço Gleydther da Costa.

— Foi declarada sem effeito a portaria de 11 de julho do corrente anno, que demittiu Pedro de Alcantara Rego, de professor publico da povoação de Alcançús, designando-se a cadeira de 1ª estancia da povoação da Victoria, para nella ter exercicio.

— Foram dispensados os dois collaboradores da secretaria do governo José Francisco Ribeiro de Gois Filho e Horacio Barreto de Paiva Cavalcanti.

— Foi exonerado Joaquim Diogo de N. Newton do lugar de administrador do hospital de caridade e o cidadão Genesio de Moura Pegado passou a exercer o lugar de ajudante do amanuense com o vencimento que lhe é marcado na tabela annexa ao reg. que nesta data é expedido para o serviço d'aquella repartição.

— Sob proposta do dr. chefe de policia interino, foi exonerado Manoel Teixeira Rodrigues da Silva do lugar de 1º supplente do subdelegado de policia do districto de Utinga do termo da Macahyba e nomeado para substituil-o, o cidadão Manoel Joaquim de Souza.

— Declarou-se sem effeito o acto de 27 de novembro findo que nomeou o bacharel José Ferreira Muniz para o cargo de promotor publico da comarca de P. dos Ferros e nomeou-se para substituil-o o bacharel Caetano Guimarães de Sá Pereira.

— Foi exonerado José Thomaz de Oliveira Mello do lugar de tenente do corpo de policia e nomeado para substituil-o, o cidadão Manoel Lins Caldas Sobrinho.

— Foi exonerado o cidadão João Capistrano Pereira Pinto do lugar de alferes do corpo de policia.

— Foi nomeada uma commissão composta dos cidadãos drs. José Paula Antunes e José Calistrato Carrilho de Vasconcellos, pharmaceuticos José Gervasio de Amorim Garcia, Victor José de Medeiros e Pedro Soares de Amorim, para dar preço segundo os fornecimentos do hospital de misericordia do Rio de Janeiro e sobre esta base chamar-se concorrentes.

— Sob proposta do dr. director geral da instrucção publica, contida em officio n. 11 datado de 28 deste mez, foi exonerado a pedido o delegado escolar da villa de Angicos Francisco João da Costa Ferreira.

— Foi exonerado o cidadão Manoel Lins Caldas Sobrinho do lugar de official archivista da secretaria do governo, ficando assim extinto este lugar.

— Foi exonerado o bacharel Deogenes Gelso da Nobrega do lugar de official maior da secretaria do governo ficando extinto o referido lugar.

— De conformidade com o disposto nos arts. 17 § 7º da lei n. 251 de 3 de dezembro de 1841 e 214 § 10 do reg. n. 120 de 31 de janeiro de 1842 foi designada a ordem da substituição dos juizes de direito, nas respectivas comarcas, pela maneira seguinte:

Comarca do Natal

O juiz de direito desta comarca será substituido: 1º pelo juiz municipal da capital, 2º pelos supplentes deste, 3º pelos supplentes do termo de Macahyba.

Comarca de S. José

O juiz de direito desta comarca será substituido: 1º pelo juiz municipal do termo de S. José.

2º pelos supplentes deste, 3º pelos supplentes do termo de Papary.

Comarca do Ceará mirim
O juiz de direito desta comarca será substituido:

1º juiz municipal do termo do Ceará mirim
2º pelos supplentes deste, 3º pelos supplentes do termo de Touros.

Comarca de Canguaretama
O juiz de direito desta comarca será substituido:

1º pelo juiz municipal do termo de Canguaretama, 2º pelo juiz municipal do termo de Goianinha, 3º pelos supplentes do termo de Canguaretama, 4º pelos supplentes do termo de Goianinha.

Comarca do Trahiry
O juiz de direito desta comarca será substituido:

1º pelo juiz municipal do termo de Nova Cruz, 2º pelos supplentes deste, 3º pelos supplentes do termo de Santa Cruz

Comarca de Macau
O juiz de direito desta comarca será substituido:

1º pelo juiz municipal da cidade de Macau, 2º pelo juiz municipal do termo de Angicos e Sant'Anna de Mattos, 3º pelo supplentes do termo de Macau, 4º pelos supplentes do termo de Angicos, 5º pelos supplentes do termo de Santa Anna de Mattos.

Comarca do Assú
O juiz de direito desta comarca será substituido:

1º pelo juiz municipal do termo do Assú, 2º pelos supplentes deste, 3º pelos supplentes do termo do Triumpho

Comarca de Mossoró
O juiz de direito desta comarca será substituido:

1º pelo juiz municipal do termo de Mossoró, 2º pelos supplentes deste.

Comarca do Apody
O juiz de direito desta comarca será substituido:

1º pelo juiz municipal do termo do Apody, 2º pelos supplentes deste, 3º pelos supplentes do termo do Caraubas.

Comarca do Seridó
O juiz de direito desta comarca será substituido:

1º pelo juiz municipal do termo do Principe, 2º pelos supplentes deste, 3º pelos supplentes do termo de Serra Negra

Comarca do Jardim
O juiz de direito desta comarca será substituido:

1º pelo juiz municipal do termo do Jardim, 2º pelos supplentes deste, 3º pelos supplentes do termo do Acary

Comarca da Maioridade
O juiz de direito desta comarca será substituido:

1º pelo juiz municipal do termo da Imperatriz, 2º pelos supplentes deste, 3º pelos supplentes do termo de Port'Algre

Comarca de Pau dos Ferros
O juiz de direito desta comarca será substituido:

1º pelo juiz municipal do termo de Pau dos Ferros, 2º pelos supplentes deste, 3º pelos supplentes do termo de Miguel de Pau dos Ferros. Comunicou-se.

A REPUBLICA

A seriedade, tino e honradez do Dr. Adolpho Gordo evidenciou-se de todos os seus actos. O Rio Grande do Norte tem já motivos bastantes para ser-lhe grato, e nós, que conhecemos o talento e energia do benemerito republicano muito ainda esperamos de seus louváveis esforços.

A Republica, que tantas vezes lamentou a nullidade e o partidario absurdo das presidenciaes monarchicas, sente-se orgulhosa por ver realisado no regimen republicano o ideal de um governo forte e justo.

A reforma da Secretaria do Governo, ultimamente realisada, prova cabalmente o que pode uma administração séria e sem as peias indecorozas de arranjos e maneios. O pessoal ficou reduzido a duas secções, mas a redução foi feita com tão escrupulosa justiça que não importou nenhuma pretensão. Os vencimentos dos empregados foram melhorados dando-lhes estímulo para bem cumprirem seus deveres, ficando o serviço em pé de bem corresponder ás exigencias da administração.

E, no fim—uma bella economia de mais de sete contos de réis!

O orçamento aleijado, tísico das presidenciaes monarchicas entra em firme convalescencia e promete sarar.

É um verdadeiro consolo para os que preparavam o regimen honesto da republica, profugando os desmandos vergonhosos de um passado, que, felizmente, entrou para a historia, condemnado e perdido.

Dois mezes só, e parece que já andamos muitos annos no caminho recto e plano da moralidade.

O Dr. Gordo é um administrador serio, seu governo ha de ser benefico, digno, justo: é a nossa convicção.

TELEGRAMMAS

RIO DE JANEIRO, 8 de Janeiro.

Partem hoje para a Europa os conselheiros Ferreira Vianna e Carlos Affonso.

Foi decretada a separação da igreja do Estado.

Houve grande promoção no exercito.

Está resolvida a questão de limites do territorio das Missões.

No sabbado foi assignada a reforma compulsoria do exercito.

Rio, 9
Consta que o governo decretará a abolição dos titulos e condecorações honorificas, com excepção das ordens militares.

Consta igualmente que foram indicados primeiros vice-governadores:

Do Ceara o cidadão João Cordeiro;

Do Sergipe o coronel Vicente Lins de Oliveira Ribeiro;

Do Rio de Janeiro Dr. Manoel Martins Torres;

Do Paraná Dr. Joaquim Monteiro de Carvalho;

Rio, 10
Foram nomeados:

Desembargador da Relação do Recife o Visconde de Jaguaribe.

Juiz dos feitos da Fazenda da Capital Federal o Barão de Lucena.

O Sr. Quintino Bocayuva, ministro do exterior, partirá no dia 12 do corrente, em missão diplomatica ás Republicas Argentina, Uruguay e Paraguay, assignando em Montevideo o tratado das Missões. Acompanha S. Exc. o Sr. Dr. Henrique Moreno.

Foi assignada hontem a promoção da armada e nomeada uma comissão para formular um projecto sobre a reorganização do exercito.

Foram extintas as ordens honorificas, com excepção das do Cruzeiro e Aviz.

Instoso Governo

A monarchia custou ao Brazil desde 1850 até a proclamação da Republica:

Duzentos e cinquenta e tres mil oitocentos e quatro contos setecentos e cinquenta e nove mil quinhentos e noventa e sete réis (253.804.759\$597).

Estando deste assumpto, diz uma folha portugueza:

«N verdade, os brasileiros apsiando do throno a familia imperial, são os maiores ingratos conhecidos no mundo.»

Leite de Francez

Está nomeado professor de francez do Atheneo Rio-grandense o nosso talentoso collega Dr. Braz de Mello. Ha muito que o nosso distincto comprouviano é conhecido pela altivez de seu caracter generoso e entusiasta e pelas brilhantes provas que tem dado de si na imprensa e na tribuna.

No movimento patriótico que fez a abolição o Dr. Braz de Mello foi um combatente denodado e infatigavel em prol dos infelizes escravizados. O ideal republicano achou igualmente em seu espirito levantado o acolhimento sympathico com que os homens puros abraçam os grandes principios.

Ainda muito joven, o nosso querido companheiro constitue já uma das mais promettedoras esperanças do Rio Grande do Norte.

Feliz de se ter repatriado justamente quando aqui se faziam as festas da proclamação da Republica, o Dr. Braz de Mello vai certamente ser um cooperador valiosissimo no levantamento do espirito publico e na reconstrução do Estado que lhe foi berço.

Parabens ao talentoso e honrado professor, merecidamente festejado pelos seus relevantes serviços ás causas santas da libertação dos escravos e victoria republicana.

Mossoró, 8 de Janeiro.
Ao nosso Collega Dr. Pedro Velho foi endereçado o seguinte telegramma:
Grande numero cidadãos republicanos organisaram hoje Club auxiliar governo. Geral contentamento. Segue correio, acta installação Club. Publicidade. Pau, dos Ferros 4 Janeiro 1890.
Apostinho Pessoa, Manoel Bezerra, Norberto Januario.

A intendencia municipal tem em vista as seguintes obras:

Fornecimento abundante d'agua a esta capital;

Illuminação a gaz ou luz electrica;

Proibição do corte do mangue e matas proximas a capital e outras cidades do Estado;

Aformoseamento da cidade e outras medidas necessarias.

Falla-se na organização de empresas industriais e consta-nos estar requerida uma nova estrada de ferro neste Estado e igualmente que o governador vai offerrecer um premio ao melhor dos nossos fabricantes de sal.

Ministerio do Interior

Foram aposentados, a pedido, o official da secretaria de estado dos negocios do interior Candido Augusto Coelho da Rosa e continuo Marciano Jose de Oliveira Coutinho.

Foi aposentado o director da secretaria da Camara dos Deputados barão de Javary.

O governo expedio ordens aos governadores de Estado para que apresentem nomes de tres cidadãos alim de serem nomeados vice-governadores.

Concederam-se pensões mensaes de 100%, sem prejuizo de meio soldo: a D. Francisca Calvet de Bittencourt, viuva do coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe Elesbão Maria da Silva Bittencourt, e D. Luiza Carolina Barros de Lima e Silva, viuva do coronel do corpo de estado-maior de artilharia José Joaquim de Lima e Silva, repartidamente com sua filha D. Maria de Lima e Silva.

Está quasi concluido e será publicado brevemente o decreto de casamento civil.

O decreto apparecerá já regulamentado, para entrar immediatamente em execução.

Urbano Duarte na chronica que escreve para o Diário Popular em São Paulo teve esta piada:

«As novas formulas do officialismo burocratico vieram fazer tambem um 15 de Novembro na grammatica portugueza.

Tenho visto officios com as seguintes construcções:

Rogo-vos que remetta...
Requisito-vos que envie...
Peço-vos que dê as vossas ordens...

O cidadão director vos ordena que fassas seguir...

Etc, etc.

De onde deduzo o seguinte:

O funcionalismo nacional estava muito preparado para a republica, como o provou com as suas adhesões expressas ou tacitas.

Mas não esta va absolutamente preparado para conjugar os verbos portuguezes—Urbano Duarte.

Eis o que se chama responder ao pé da letra.

Lembra-se que a Tribuna quando foi publicado que o chefe do Estado tinha 120.000\$ de subsidio fez o calculo do quanto ganhava por dia, hora e minuto?

Pois a Gazeta da Comarca respondeu-lhe ao pé da letra. E se não vejam:

Diz a Tribuna:
«Calculando o mez em trinta dias e o dia a 12 horas, vemos que o sr. dictador custa ao Brazil 333/333 por dia e 27/777 por hora e 462 réis por minuto.»

Fazendo um rapido confronto com a dotação do ex-imperador, que era de 800.000\$, vemos, conforme o calculo da Tribuna, que o sr. d. Pedro de Alcantara percebia 66:666/666 por mez, 2:222/222 por dia; 185/185 por hora, 3/088 por minuto e 51 réis por segundo. Não incluímos, como se vê, os vencimentos dos demais membros da familia do ex-chefe do Estado.»

Consta-nos que o Brazil vai encetar relações diplomáticas com o Mexico.

Por acto de 14 foi nomeada uma comissão composta dos cidadãos Drs. Manoel do Nascimento Castro e Silva, como presidente, Antônio de Amorim Garcia, Augusto Carlos de Mello L'Estrêire, Augusto Leopoldo Raposo da Camara e do professor Manoel Fernandes de Oliveira, para estudar o formular um projecto de instrução publica.

Officiou-se ao thesouro do Estado mandando contractar com o cidadão Augusto Severo de Albuquerque Maranhão a publicação do expediente do Governo, mediante a quantia de 1:200\$000 reis, visto ter sido sua proposta a mais vantajosa.

Expedirão-se as necessarias ordens ao agente da companhia pernambucana, no sentido de, ter passagem, por conta do ministerio da fazenda, a re do vapor Pirapama esperado dos portos do norte, o 1º escripturario da thesouraria de Pernambuco, Luiz Emydio Pinheiro da Camara e as pessoas de que se compõe sua familia.

Pelas 8 horas da noute de 14 falleceu nesta Capital a exm.ª Sr.ª D. Candida Minervina da Silva Tavares, irmã dos nossos amigos Miguel Feliciano e Francisco Tavares.

A virtuosa senhora, que foi em vida de uma modestia e bondade inexcitaveis, era viuva do illustre democrata Pernambucano Luiz Carlos Pereira Palma.

Acha-se de passeio nesta capital o nosso presado e illustre amigo capitão Silvino Bezerra.

No Acary, onde reside, o seu nome é respeitado e querido pelos altos doctes que lhe ornão o coração.

A tradicional inquebrantabilidade do caracter sertanejo tem no nosso digno amigo um representante genuino. Elle symbolisa esse typo venerando do povo do sertão, almas simples e fortes, onde as grandes virtudes da hospitalidade e da sinezde constituem um verdadeiro thesouro.

Comprimntamos o nosso distincto amigo.

Espera-se brevemente o Dr. Mello Gomes, engenheiro hydraulico contractado para os trabalhos da abertura da barra.

Fallou-se longos annos deste melhora-mento, mas a cousa la ficando em prova; agora a realidade do suspirado beneficio vem mais uma vez provar que republica é um governo de acção e não papellorio.

Para a nova comarca do Potengy (Macahyba) foram nomeados juiz inunicipal o nosso amigo, Dr. Pedro Pernambuco, bõa acertada escolha pelas qualidades de honestidade e cultura intelligente do digno moço, e para promotor o nosso collega Dr. Diogenes da Nobrega, um riograndense talentoso e de provada competencia, já bastante conhecido na imprensa e dotado de palavra fluente e correcta.

A comarca deve ficar satisfeita com os distinctos representantes da justiça, que o honrado governador acaba de escolher.

O cambio está subindo.

No mundo financeiro a confiança pelo governo republicano do Brazil accentua-se cada dia para gloria de revolução. Era do esperar.

A velha e desavovada não das nossas finanças tem no leme um talento prodigioso e uma energia masculina: Ruy Barbosa é ministro da fazenda.

O governador trata de reformar a instrução e a repartição do thesouro.

Vai ser organizado um batalhão neste Estado.

Para localisar um trabalho agricola occupação commum do nosso povo, edos numerosos retirantes que aqui presentemente se achão, o Dr. Gordo estuda um plano de serviços, que, bem executado, pode ser de mais vantagem, para os mesmos retirantes e para o Estado.

Temos telegramma annunciando as seguintes nomeações feitas pelo cidadão ministro da fazenda:

Inspector da Alfandega, José Zacharias Vieira de Mello.

Inspector da thesouraria de fazenda, Ernestino Damaceno.

Germano Antonio Machado, conferente da alfandega do Pará.

Dr. Luiz Vossio Brigido, 1º escripturario da thesouraria do Rio Grande do Sul.

Monteiro, João Carlos. Loyolla e Antonio Barros tiverão accesso.

Manoel Ignacio e Seabra nomeados praticantes.

Backer official de descarga.

Está nomeado inspector da alfandega deste Estado o nosso amigo José Zacharias Vieira de Mello, que já por vezes tem occupado interinamente o cargo.

Pelo ministro Ouro Preto foi o cidadão José Zacharias, que era 1º escripturario da Alfandega, reinovido para a Thesouraria. Ahi continuou elle a prestar bons serviços, tendo sido ultimamente escolhido pelo Governador para uma comissão importantissima e de alta confiança.

Agora, voltando a Alfandega para onde tem habilitações especiaes, o zeloso e honrado funcionario irá sem duvida corresponder de um modo completo á confiança do Governo.

Felicitemos o novo inspector, nosso comprouviano e amigo.

Por falta de espaço deixa de ser hoje publicada a acta da organização e installação do Club Republicano de Nova Cruz, importante documento, que daremos no seguinte numero.

A secca

As despezas com os estados affligidos pela secca formam, no orçamento, uma voragem, cujas exigencias impdem continuamente ao paiz sacrificios indefinidos. Ellas reclamam do governo a mais severa attenção; porquanto, firmadas, como parecem estar, n'uma situação de chronicidade, perpetuada de anno a anno, e accumulando continuamente sacrificios irreproductivos, tornaram-se uma causa permanente de desorganização orçamentaria, a que os mais prosperos exercicios financeiros não poderiam resistir. Cumpre que a politica republicana, apenas consiga desinveniliar-se dos grandes problemas que envolvem a sua inauguração, busque penetrar seriamente as regiões obscuras de essa parte das nossas finanças, e descobrir a esse problema uma solução mais intelligente e menos detrimntosa para os contribuintes.

Dos creditos abertos sob essa consignação pelo decretos ns. 10181 de 9 de fevereiro, e 10215 de 29 de agosto, na somma de 12,000:000\$, restava, em 15 de novembro, a importância de 343:39\$275. Seis dias antes fora concedido um supplemento de 6:000\$000. Ora, a mais de 6,000:000\$ se elevam, conforme as declarações das autoridades competentes, as contas entregues sob essa rubrica, ás thesourarias de fazenda.

Ruy Barboza

circulo da adreção

Havia em S. Paulo um hotel por nome *Caro de Ouro*. Pois arrancaram da tabuleta a palavra *Caro*, ficando somente *Hotel de Ouro*.

Hein? Que hoteliro de truz! Que talento! Que dentista!

O pobre homem está muito convencido de que a palavra *caro* é suspeita, como sendo prerogativa e symbolo exclusivo da monarchia—quer seja de ouro, quer seja de prata, ou de loiro, ou de rosas, ou de ceboulas, ou de capim!

INSTRUÇÃO PUBLICA

IV

Nes ultimos jornaes vindos dos Estados do Sul lê-se a noticia, sob todos os pontos de vista importante, de que no Estado de S. Paulo trata-se com efflino e esforço de fundar uma Universidade, tendo já, neste sentido, sido nomeadas comissões e iniciado o trabalho.

Quem escreveu estas ligeiras linhas sobre o grave assumpto de instrução publica, lembra-se de que, em mez do anno findo, num artigo rascunhado para as columnas do «Journal do Povo» do Recife, fazia a este Estado do Rio Grande do Norte referencias da grande força de iniciativa, que nobilitava e engrandecia a ex-provincia de S. Paulo; e, então, sustentando, como hoje sustenta, o provincialismo, insinuava os de sua terra a se fazerem, pelo trabalho, independentes.

Como outrora na monarchia, S. Paulo hoje na Republica vive de si e por si. Este facto de querer ensinar-se, dar-se titulos, fazer-se doutoramentos, é prova irrefragavel: S. Paulo, melhor que todas as outras ex-provincias, comprehendeu, em suas bases, o principio da *federación* e trata de *federar-se*, pelo espirito, antes de tudo.

Vem a pelo uma observação: o auctor dos artigos sobre instrução publica, aqui na «Republica», tem crencas philosophicas que contrariam a ideia absolutista, centralisadora e formalistica das Universidades; a doutrina do grande Aug. Comte bate com vanta tem indiscutivel e logica ineluctavel a *universidade*. Reporta-se, o que faz esta serie ao que, sobre o assumpto, disse no Rio de Janeiro, em luminoso opusculo, o douto e austero positivista Teixeira Mendes, na epocha em que a politica metaphisica do Imperio souhava uma Universidade *cortezã* aos pés de S. Khristovão.

Mas, a parte isto, as adversativas da doutrina, o facto de S. Paulo deve valer-nos como argumento de que a cada Estado compete fazer-se vida propria mental. Já não é o *Rei* quem deve, a seu bello prazer, abrir-nos Eshkolas, fazer-nos ensino.

O Rio Grande do Norte, tratando de constatar a enorme verdade que acabamos de enunciar, é forçado a deitar suas vistas para o seu curso de superior leccionamento, para o Atheneu—depois de attendidas as necessidades inadmissiveis do ensino primario.

Já fallámos sobre este: occupar-nos-hemos agora do nosso Curso de Humanidades.

Para a matricula nos Cursos superiores de Medicina são exigidos os exames de disciplinas, que nao se leccionam aqui.

Parece-nos que se deviam crear taes cadeiras e, completado assim o Curso de Humanidades, dado por acto do governo um *kharakter* mais independente ao Atheneu, poderiamos constituir um titulo do *bacharelato em letras*.

Estabeleçadas as cadeiras novas (Linguas Allemã e Italiana, Sciencias Naturaes, Physica e Khimica), separada a cadeira de Rhetorica da de Lingua nacional e passando a constituir a cadeira de Litteratura Geral e Nacional, seria necessario regularisar por annos o curso de forma que por uma graduação razoavelmente didactica, o conhecimento de uma materia dependesse da outra e o espirito do leccionado se subordinasse methodicamente ao ensino logico das disciplinas do curso.

O grão no ultimo anno habilitaria para a matricula em qualquer Eshkola Superior.

COIZINHAS

Os que dessem sua leitura a esta humilissima secção d' A Republica sabem perfeitamente o que é o boi, o velho folguedo da classe menos abastada da população natalense, o antigo brinquedo, que por festas de Dezembro e Janeiro absorve a vis ridenda deste bom povo.

Quem já não se deliciou escutando por noite enluarada a cantiga do vaqueiro tão engraçadamente inharmonica, ao som da viola? Quem ainda não gargalhou ao enfrentar a figura da burrinha? E o cachorro? E mais os principes, e o caipora?

O que ninguém ainda fez foi pensar que o boi com seu cortejo todo de cantores e figuras, na apparencia sem outra intenção alem da de um divertimento genuinamente popular, tivesse uma feição politica e guardasse uma creença!

Pois sim, senhores! O boi era realista, o boi amava o tirano e, Gaspar, Belchior e Balthazar representavam alguma cousa mais que figuras. . . de entremez.

E tanto é assim que, em face do actual estado de coisas, o boi tem o reggio dos vencidos e, no exercicio de seu mister cantante, hesita em por em evidencia suas doutrinas.

Um caso para terminar. — O boi tinha de exibir-se na porta de um cidadão que nunca morreo de amores pela corôa e, por isto o boi, receiava que, transparecendo suas (delle boi) creenças realistas lhe fosse vedada a expansão, por um reagente — Basson, qualquer.

E, preventivamente, antes de começar a funcção, um dos directores acerca-se humilde do dono da casa:

— Dá v. s. licença que fallemos em eis? . . . Como as coisas são republicanas.

Agora applicuem el cuento. Liliput.

SOLICITADAS

Resposta a diffamação

Prosegue alguém da Gazeta do Natal, disfarçado sob o pseudonymo de Octidanus em alacar de modo indecoroso a pessoa do Tenente Coronel José Bernardo de Medeiros.

No proposito de quebrar-mos os dentes á calumnia, de confundir o diffamador, de desmascarar o vilão, vamos incetar uma serie de artigos em linguagem respeitosa e decente, mais incisiva e enérgica para esclarecer o publico que se deixa enganar com as balelas da Gazeta, avezada, viciada com a velha politica da corrupção e dos tregeitos, a qual, ou ataca com violencia e virulencia (regimen da diffamação) ou elogia, louva com exagero levado a lisonja, (regimen da bajulação). Sempre a arma da má fé, da perfidia para imbaír os incantos, os bens intencionados. Sempre n'um papel de dupla face: como lobo que tudo ameaça devorar, ou como raposa, que lisonjeia querendo seduzir é enganar.

Malditos habitos inveterados que não cedem a força dos acontecimentos, que não se amoldam á evolução que se tem operado rapida em quase toda a imprensa do paiz.

Está passado o regimen do tartufismo partidario, do machiavelismo politico; expurgue-se a Gazeta deste mal chronico, que absorve-lhe o organismo; do contrario chegará a um estado de putrefacção tal, de infectar todo o ambiente social jornalista do Estado; e isto só poderá ser prejudicial á bella e magnifica ordem de cousas, resultantes da colaboração anonima dos espiritos sadios e fortes, e da coadjuvação benéfica e patriótica das classes militares.

Estamos resolvidos a não consentir que a mentira, que parece ter attingido seu periodo de ouro neste Estado, levante o collo, explorando desprezitosamente a credulidade publica, tentando impôr-se como verdade.

Por amor a liberdade da imprensa bem ou mal entendida, deixa o Sr. Tenente Coronel José Bernardo de chamar a juizo os redactores da Gazeta para exhibirem os autographos de umas verrinas, que se enxertam n'aquelle jornal, na «columna» denominada do «povo» columna que se tem constituido o pelourinho das reputações alheias. Se não o dominasse tal sentimento, o deteria ainda a certeza de não assumir a responsabilidade de seus actos a maledicencia sempre covarde e traiceira; leriamos então occasião de conhecermos mais um testa de ferro, um Romão, instituição fecunda do imperalismo.

Bem diversa é a posição do viandante conhecido, esperado que transita por uma estrada sabida, preocupado com seus negocios e de seus concidadãos, para o saltador artilheiro, perverso, affolto, profissio nal, que occultta-se calculadamente no matagal, para, de emboscada, disfechar-lhe um tiro, no intuito de saquear-lhe a bolsa.

De uma parte o viandante, a victima é conhecida, certa e visivel; da outra o algoz, o bandido é desconhecido, incerto e invisivel.

Perfeta analogia dá-se ao caso que nos occupa.

De um lado está o Tenente Coronel José Bernardo, que figura o viandante, occupando-se com civismo e desinteresse dos negocios da patria, encaminhando-os no presente para servir ao futuro, em contumacia com os bons brazileiros satisfeitos em adoptar, que se interessam pelo

bem publico e emancipação politica deste Estado, infeliza, esquecido e desautorado em todos os tempos.

De outro lado está o saltador, não da bolsa que o Tenente Coronel José Bernardo não tem, porque tem militado qual toda sua vida em paiz pobre e honestamente, mas da sua reputação e honra, que elle tem com esmero e sacrificios de toda ordem mantido illibadas.

E é por isso que elle tem por si e merecidamente a alta consideração e estima de seus concidadãos. Elle é, como bom disse o taloso illustrado e criterioso medico Dr. Ahtúnea, em passeiata publica nesta cidade, «o idolo sagrado do povo Norte Rio-grandense.»

Estes conceitos a que faz jus aquelle meritissimo e esforçado cidadão, bem sabemos, hydrophobism, enfurecem a alma mesquinha dos invejosos e dos vilões; mas para estes os reservamos o desespero da colera que os desvaíra e do rancor que dilacera-lhes os nervos entorpecidos e o cerebro enfermo.

O articulista alludido antes de entrar nas apaixonadas e infamantes acusações em que foi feril, diz, com ares de quem faz concessão ou usa de generosidade ou compenetra-se do respeito que deve ao publico, «não querer entrar na vida privada do Tenente coronel José Bernardo.»

Ninguem se illuda, nenhum d'aquelles motivos actua n'aquelle espirito malevol; poupa a vida privada deste cidadão, por que ella é uma especie de espelho limpo em que todos podem mirar-se sem divisar a mais tenue mácha; é uma lamina cujos reflexos deslumbram os mais honestos e confundem os reprobos.

Adiante diz o articulista não ser o tenente coronel «orador». E' o caso de perguntar a que vem isso? Quem já o apregou como tal? Jamais o tenente coronel se teve em tal conta. Em todo caso desejavamos conhecer o caricato Castellar que accusa um cidadão por não ser orador.

Em seguida accusa de não passar pelas «refregas da imprensa».

Em resposta poderíamos dizer que mais val não se expor a essas provas, do que dal-as de um modo manco, desairoso, esteril e pernicioso á sociedade, sem sinceridade, sem patriotismo, dolosamente, fazendo da imprensa, em vez de uma alavanca de propaganda de ideias boas e proveitosas, em vez de um escudo da verdade, da instrucção e da civilização, — um instrumento vil de explorações, um manjeiro de descomposturas, um pelourinho onde se garroteia a virtude, o merecimento e a probidade dos bons cidadãos.

E' assim que leva seu descóco a acoiar de falsificador de orçamentos ao tenente coronel José Bernardo de Medeiros. Imputação tão grave, provoca da parte de quem a faz, uma prova immediata e evidente, a menos que não queira ser tido como um leviano, simplorio e sem impuntabilidade.

Em bem, pois, da verdade e respeito que devemos ao senso publico, tão grosseiramente illudido desafiámos o detractor do tenente coronel José Bernardo a vir procar em publico aquella alevisia, só propria de saltimbancos.

Quanto ao facto de «perdão de dividas» é uma inverdade a respeito do tenente coronel J. Bernardo; e não obstante isso, sabe-o bem o gratuito detractor, e não deve ignorar o publico, que o perdão de dividas nas provincias do norte, victimas da sécca, não é um facto singular, tem congenere e tem sido adoptado, não como medida personalissima, mas como medida geral, que aproveitou a todos indiscriminadamente, sem distincção algures de cores politicas.

Sabe-o perfeitamente o pseudo Octidanus, cuja maledicencia conhecida e proverbial neste Estado, transparece pelos pores da máscara com que comparece na Gazeta, quando não transpira nos pasquins e as vezes reveadamente, que foi o Dr. Amaro Bizerra quem se empenhou e conseguiu essa medida legislativa de perdão de dividas, que aproveitou a todos em idénticas condições, não constituindo na occasião um favor individual ou um privilegio exclusivo, mas favor legislativo de ordem publica e imposto pelas condições especiaes do momento. Eis o facto exposto esclarecido; cesse portanto a exploração indecente e fútil.

Diz ainda a Gazeta ter o tenente coronel J. Bernardo roubado as actas de uma sessão inteira, sem adduzir uma unica prova.

E' abusar desmasiadamente da bondade, paciencia e criterio de seus concidadãos. Fazer uma accusação desta natureza vaga, incerta, sem determinação da data do acontecimento, sem os motivos que o objectivaram, sem as circunstancias que o acompanharam, sem as provas que o constituíram e que o caracterisaram, é uma levandade e uma baldia só propria de quem tem o intuito malefico de comprometter a reputação alheia, falseando a verdade dos factos.

Mas a reputação illebadá, o conceito merecido e firmado, a estima radica da de que goza o tenente coronel José Bernardo entre seus concidadãos, neste Estado, o põe a resalvo das investidas da maledicencia e do rancor dos vilões e dos invejosos, que, quaes viboras, não perdem ensejo de ferir-lhe o calcagnar.

Em tempo algum as machinações torpes e indecentes comprometteram moralmente a reputação de um homem de bem senão momentaneamente; hoje porem nos tempos da justiça do direito e da verdade democratica, já não comprometteram nem politicamente, legalmente, quanto mais moralmente.

Por isso porem as esperanças e cassem as explorações torpes, as diffamações felinas, o odio sedento, feró, desesperador a inveja gananciosa, mesquinha e endiabrada, levada até o ridiculo, dos especuladores, dos tartufos; dos individuos sem coração e sem alma, sem e sem patriotismo.

Havemos de tirar a limpo a verdade com desassombro e sinceridade. Continúa.

Um observador.

Editaes

Capitania do Porto

Na Capitania do Porto deste Estado aceita-se voluntarios para o serviço da armada mediante os premios de 400\$000 aos voluntarios e de . . . 500\$000 aos engajados. Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Norte, em 8 de Janeiro de 1890.

Candido F. da Costa Barreto Capitão do Porto.

Thesouro Provincial

O inspector deste thesouro, em cumprimento da ordem do Governador do Estado, contida em officio de hontem datado, sob n. 20, manda fazer publico que se acha novamente aberta a concorrência para se contractar com quem mais vantagens offerecer a fazenda, o fornecimento dos artigos necessarios a escripturação e expediente da secretaria do Governo do mesmo Estado.

As pessoas que se quiserem propor ao respectivo contracto, deverao comparecer nesta reparição no dia 23 do andante com suas propostas seladas e em cartas fechadas, especificando os preços dos artigos cada um de per si.

Secretaria do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, 11 de Janeiro de 1890:

O Secretario da Junta, Theophilo Moreira Brandão.

ANNUNCIOS

Irmãndade do S. SANTISSIMO SACRAMENTO da Matriz do Natal

Domingo 12 do corrente, pelas 11 horas da manhã no consistorio da mesma Matriz teve lugar uma reunião desta confraria em assemblea geral com o fim de empossar a nova meza regedora e depois de preenchidas as formalidades do compromisso deliberou esta Comma Santa, para eu-

jo fim, foi nomeada uma commissão composta dos leinads seguintes:

Dr. Belmiro Milanez de Loyolla, provedor da meza, Capm. Odilon de Amorim Garcia, Vice-consul Angelo Roseli, Capm. Urbano Joaquim de Loyolla Barata, Nicoláo Bigois, Capm. Joaquim José de Sant'Anna Macaco, Tenente Joaquim Soares Rapozo da Camara e Alferes Antiocho de Almeida para promover a dita festa, com toda decencia e esplendor, e authorisou-se ao respectivo Thesoureiro a fazer todas as despesas que forem necessarias.

E para conhecimento de todos os interessados se manda publicar o presente avizo que vai por mim assignado.

Natal 13 de janeiro de 1890.

O Escrivão do anno, Luiz Elesbão de Miranda.

ATTENÇÃO

J. H. Morant, superintendent da Imperial Brazilian Natal and Nova Cruz Railway Co. Limited, faz sciencia a quem interessar possa que na conformidade dos arts. 23 e 24 do Decreto n. 1930 de 26 de abril de 1857, que approvam o Regulamento para fiscalisação da segurança, conservação e policia das estradas de ferro em virtude do § 14 do art. 1º do Dec. n. 641 de 26 de julho de 1852, a referida companhia não é absolutamente responsavel pelos prejuizos provenientes de incendios ou quaesquer outros accidentes, que tenham lugar onde se depositarem materias inflammaveis a menos de 50 braças de distancia de cada um dos carris exteriores da estrada de ferro; e que os infractores das citadas disposições não terão direito a reclamação, ou indemnisação alguma, como ainda ficam responsaveis civil e criminalmente pelo damno que causarem os incendios ou explosões produzidos pelas faiscas das fornalhas, das machinas.

Natal, 19 de setembro de 1889. JOHN MORANT 10-12

Vende-se um a espaçosa casa, sita á rua do Mercado, da cidade do Ceará-mirim, em terreno do patrimonio de N. S. da Conceição. A casa que tem duas frentes livres, com 60 palmos na fachada principal e mais de 80 no oitão, possuindo ainda um quintal com mais de 100 palmos de fundo acha-se collocada num dos pontos mais apropriados para o commercio.

da Confederação, ao mesmo tempo, dentro do Estado do Rio Grande do Norte era a com a sanção publica e legal a classe dos que, sem terem a carta de bacharel em Direito ou doutor em Medicina, se achassem aptos para os lugares publicos, funcções e liberas na nossa vida governamental, funcções e lugares que só bachareis e medicos, importados, são achados capazes de exercer.

Vellaremos ao assumpto.

Mensagem

Temos sobre a banca uma mensagem que o Club Cinco de Dezembro dirigio ao governo provisorio dos Estados Unidos do Brazil.

A mensagem que é assignada pelo presidente do Club, Engenheiro Antonio de Souza Carneiro, e pelo Secretario, Dr. Candido da Costa Pinto, depois de largos considerandos, propõe: Que, seguindo-se o exemplo deixado na Historia, pela primeira assemblea da revolução, seja decretada para a eleição ao Congresso Constituinte dos Estados Unidos do Brazil, e ás Constituintes de cada um dos Estados, a incompatibilidade dos ex-membros das duas ultimas assembleas geraes legislativas, e das tres ultimas legislaturas provinciaes.

Aos activos e justos correligionarios da Cidade Nova da Revolução (Bomfim) agradecemos a remessa da digna mensagem.

As finanças do Brazil

EM 15 DE NOVEMBRO

Deste notavel estudo, devido ao eminente cidadão ministro da fazenda, extrahimos o seguinte:

Table with 2 columns: Description of financial items and their corresponding values in dollars and cents.

Em contraposição a esta importancia de um milhão e setenta e dois mil contos, que represento o passivo nacional transmitido pelo antigo regimen ao novo, temos apenas, em divida activa de difficil cobrança:

Table with 2 columns: Description of active debt items and their corresponding values.

Avantaja-se, portanto, a um milhão de contos de réis a somma do debito nacional, que nos deixou em herança a monarchia. Essa enorme addição orça pela da receita do Estado no decurso de quasi 7 annos, computando-se em 150.000.000 de réis a nossa renda annual. Seria preciso, pois, superpor 7 orçamentos, para vencer a altura desses compromissos, os quaes estão longe de cifrar em si todas as nossas responsabilidades, uma vez que as temos tambem de outro genero, em escala mui consideravel, nas garantias em que se acha empenhada a fé publica em relação a importantes committimentos de varias ordens.

Fica sabendo assim o paiz o que deve, por este lado, ao regimen em boa hora extinto, a quaõ poucas saudades tem elle direito da parte das classes cujo trabalho promove a industria, opulenta as fontes do imposto, e desenvolve a riqueza geral.

Ao mesmo tempo vem esta licação a ponto, para servir de advertencia á republica nascente, e com especialidade aos seus fundadores, cujo exemplo não pôde deixar de influir no typo dos nossos futuros costumes, alim de que sabemos evitar esse escolho da prodigalidade, que tão profunda e fatal attracção parece exercer, em nossos tempos, sobre a politica das democracias.

Cortemos energicamente nas despesas. Eliminemos as repartições inúteis. Estreitemos o ambito do funcionalismo, reduzindo o pessoal, e remunerando-lhe a melhor os serviços. Fotelemos, e moralizemos a administração, norteados escrupulosamente o provimento dos cargos do Estado pela competencia, pelo merecimento, pela capacidade. Limitemos as aposentadorias aos casos taxados na lei e, fora d'estes, apenas ás exigencias mais imperiosas de uma selecção sovera. Não multiplicemos as pensões, em que, gotta a gotta se podem avolumar torrentes de despesa arruinadora. Cinjamo nos, na creação de servicos novos a necessidade absoluta, forçando, quanto ser possa, para que a cada parcela na columna dos sacrificios corresponda uma verba compensadora na das economias.

Fujamos do filibotismo republicano, transformação immoral e funesta do antigo nepotismo monarchico. Não contribuamos, para continuar a manter, sob as novas instituições, os habitos de uma dade de pretendentes. E, se procedermos assim, teremos meio caminho vencido para a reforma das nossas finanças, e reconstrução do nosso credito; a fecundação dos nossos recursos.

ANNO II

ASSIGNATURAS
Por anno \$5000
N.º avulso \$200

A REPUBLICA

NUM. 27

As publicações se-
rão feitas por
ajuste.

Pagamentos
A DIANTADOS

PUBLICAÇÃO PERIÓDICA
(NOS DIAS 1, 6, 11, 16, 21, 26 DE CADA MEZ)

ESCRITORIO - TYP.
Rua 13 de Maio N.51

A REPUBLICA

Soccorros Publicos

O Povo, jornal que se publica no Príncipe, em seu numero de 11 do corrente mez, censura em termos violentos o governo deste Estado, pelo modo porque tem ordenado a distribuição de soccorros naquella cidade.

Diz que o povo dali se estorce nas *vascas da agonia* porque, em virtude das ultimas instrucções mandadas observar pelo Governador, uma familia, muitas vezes composta de 6 e 8 pessoas, só pôde receber 300 ou 400 reis por dia, e que deixar morrerem á fome centenas de pessoas, por falta de trabalho *bem remunerado*, é a negação a mais completa dos mais elementares sentimentos de probidade e falta de concepção dos deveres de humanidade.

É absolutamente inexacto que o Governador tivesse mandado distribuir por cada familia 300 ou 400 reis diarios, como é inexacto que tivesse mandado distribuir soccorros somente aos indigentes que trabalham.

Antes de formular as ultimas instrucções, o Governador reuniu em palacio grande numero de cidadãos distintos e perguntou-lhes qual a somma que poderia distribuir diariamente a cada indigente. Todos foram accordes em aconselhar-lhe que mandasse distribuir a quantia de 400 reis aos homens e 300 reis as mulheres, que era o salario pago pelos lavradores, e que dar mais aos indigentes, nas circumstancias actuaes, provocaria a sua retirada dos serviços da lavoura, com grave prejuizo dos interesses publicos, alem de que aquellas quantias davam perfeitamente para a sua subsistencia.

De accordo com esse parecer, formulou o Governador as suas instrucções, mas deu ás commissões de soccorros ampla autoridade para praticarem todos os actos, que *entendessem conveniente*.

A propria commissão do Príncipe, tendo distribuido soccorros a indigentes invalidos, sujeitou este seu acto á approvação do Governador, o qual não só o approvou como elogiou aquella commissão.

Nem se comprehende como a população indigente do Príncipe esteja *nas vascas da agonia*.

Por um officio da commissão do Príncipe, de 10 do corrente, a população indigente daquella cidade necessita de um soccorro mensal de reis 6:200\$000

Pois bem, ha cerca de um mez que tem sido remittidos para aquella cidade, não só 400 saccas com farinha, como ainda seis contos de reis em dinheiro. Alem disso, e a pedido da commissão, o Governador ordenou a thesouraria de fazenda, que remettesse ainda para o Príncipe, com urgencia, a quantia de 1:932\$000 reis para pagamentos de fretes e de materiaes necessarios para as obras do edificio destinado a camara municipal, bem que comprasse aqui, abrindo concorrência, outros materiaes que podem custar alguns contos de reis.

O Governador, com a maior solicitude, tem attendido os pedidos dessa commissão, como das demais do Estado. Dedicou a maior parte do seu tempo ao serviço de distribuição de soccorros, e para que o respectivo expediente ande completamente em dia tem a seu lado um official de gabinete, occupado exclusivamente com esse serviço.

É certo que não remunera generosamente o trabalho dos indigentes.

Em primeiro lugar, esse trabalho, como todos sabem, é insignificante; em segundo lugar, não se trata de remunerações generosas, mas de impedir, nas graves circumstancias que atravessamos, que milhares de indigentes morram á fome.

Não é só no Príncipe que ha victimas da seca, ha ainda espalhados por todo o Estado mais de 30 mil!

Quando o Governador assumiu a administração deste Estado, não só não havia quæbra alguma na thesouraria de fazenda, como ainda devia esta repartição cerca de 200 contos de reis, de compra de farinha.

Por meio de telegrammas diarios e instantes, o Governador conseguiu que o Governo Federal regularisasse as remessas de dinheiro, de modo que não só se acha hoje paga toda a divida, como ainda distribuidos soccorros por todos os pontos do Estado.

O Governador conhece hoje o numero de indigentes de cada localidade, e quinzenalmente remette a quantia necessaria para soccorros.

Sendo minguados os recursos com que conta, não deve, sob pena de fazer perecer milhares de indigentes, soccorrer um fogar mais do que outros. Não pôde, pois, dar remuneração generosa a população do Príncipe.

Entende o governo que tem probidade zelando os cofres publicos e fazendo uma distribuição justa e regular dos soccorros publicos por todo o Estado.

A dificuldade extraordinaria de communicações pode fazer com que algumas vezes fiquem as collectorias sem dinheiro; mas todos hão de concordar que em pouco mais de um mez de administração não pode o Governador remover todas as dificuldades.

Em todo caso, o que não parece nem humanitário nem honesto, é fazer a imprensa censuras, como essas, que embora tolas, levianas e injustas, podem, em um dia, como o Príncipe, cheio de indigentes, provocar perturbacões da ordem.

O Governo manterá, a todo o transe, a liberdade da imprensa, mas deve, sempre que houver perturbação da ordem publica, tomar as medidas que as circumstancias actuaes determinam.

Dr. Pedro Velho

No paquete *Pará*, que aqui passou para o sul a 17, embarcou com destino á Capital Federal o nosso estimadissimo collega e chefe Dr. Pedro Velho.

No actual momento da Patria Brasileira, uma vez que o governo deixou de ser um phenomeno superposto e estranho ao Estado, tornando-se, republiçamente, uma modalidade funcional da nação, todas as verdades democraticas, todos os principios de popularismo puro, podem, e devem ser affirmados alta e energicamente de baixo para cima.

Para fazer ouvidas umas tantas cousas sobre o Rio Grande do Norte, cuja voz por todo o triste tempo da funesta monarchia baldadamente soluçou suas vivas necessidades aos pés do throno egoista e injusto, — foi que seguiu o Dr. Pedro Velho para o Rio de Janeiro.

É, pois, uma viagem de negocios politicos a que fez agora o honrado e talentoso director do partido republicano norte-rio-grandense, privando á redacção d'*A Republica* do concurso insubstitutivo de seu esclarecido espirito e nobilissimo coração.

Mas, longe das segundas intenções malevolas, egoisticas e odiosas que tão tristemente apoucaram e amesquinharam o publico interesse deste Estado no regimen passado, só as idéas levantadas do bem geral, do progresso e da justiça animão o sympathico chefe democrata. E assim o Rio Grande do Norte tem tudo a esperar, a seu bem, da ida do Dr. Pedro Velho á Capital Federal, onde, sem duvida, conseguirá para a terra onde nasceu e a que dedicou todas as suas energias e pensamentos, ainda mais do que aquilo com que a Republica, sempre equitati-

va e generosa, nos aquindou, a nós os desherdados de tão longo e tão penoso tempo.

Boa viagem ao dignissimo chefe e excellentes companheiro; e que seja por poucos dias nossa privação de sua amabilissima e honrosissima companhia.

D'O Correio do Povo:

Foi nomeado 1º vice-governador do Estado de Pernambuco o dr. Ambrosio Machado Cavalcanti de Albuquerque.

Esta nomeação satisfaz plenamente ás aspirações republicanas, pois recae sobre um patriota dedicado, de cujo esforço deve Pernambuco esperar o maior progresso e a mais assignalada prosperidade.

Felecitamos o governo por tão acertada escolha.

Fazemos nossas as palavras d'*O Correio*: o Dr. Ambrosio Machado é uma cerebração de grande valôr, é um espirito viril e forte, é um amo justiceiro e honesto.

O Estado de Pernambuco deve estar regosijado com esta nomeação.

Nós comprimentamos o illustre chefe Pernambucano.

De Mossoró recebemos o seguinte telegramma, datado de 19 do corrente:

Povo mossoroense sessão solenne hoje elegeu directorio politico composto cidadãos Dr. Almeida Castro, presidente, coronéis Binicio e Borges, secretarios, Francisco Oliveira e vigário Rodrigues. Grande manifestação Governo provisório. Director Cent-o Republicano, Dr. Almeida Castro, Presidente Manoel Benicio, Secretario Antonio Borges, Vigario Francisco Oliveira.

Foi-nos obsequiosamente confiado pelo meritissimo funcionario publico Loureiro, chefe da estação telegraphica desta cidade, o telegramma que abaixo damos publicidade do illustre cidadão José Augusto Vinhaes, que, arvorado administrador geral dos correios no momentoso dia do renascimento moral da nação brasileira, o immortal 15 de novembro, constituiu-se o echo da grandiosa revolução, levando todas as vibrações nervosamente patrioticas da alma nacional a todos os recantos do paiz.

O cidadão Vinhaes pelo posto estrategico e de alta confiança que, naquelle momento psicologico, agitado e notabilissimo da vida nacional, cujos destinos estavam pendentes da energia e actividade civica de um punhado de brasileiros, prestou um serviço de tal ordem e magnitude á patria, que fez se credor das benções de seus concidadãos e das gerações por vir no Estado Federal Brasileiro. Eis o telegramma:

« Ao deixar o cargo de Director geral interior desta Repartição que me foi confiado pelo in-clyto Marechal Deodoro no glorioso dia 15 de novembro, cabe-me o grato dever de agradecer o modo leal e altamente patriotico com que vos houvestes em prol da causa republicana, e vos deve a prestesa de seu reconhecimento em toda a vasta extensão do nosso Paiz. Sinto prazer e orgulho em declarar bem alto o muito que fizestes durante os 10 dias subsequentes a gloriosa revolução conservando-vos firmes em vossos postos não obstante as imposições e ameaças dos proceres do antigo regimen fazendo assim jus ao reconhecimento dos vossos concidadãos, reconhecimento esse que é o maior galardão a que deve aspirar todo a-

quelle que acima de tudo e desinteressadamente ama sua patria.

Saúde e fraternidade

JOSE AUGUSTO VINHAES,
Director interino.

JUIZES DE DIREITO

O telegrapho transmittiu-nos a noticia de que o Dr. Manoel do Nascimento Castro e Silva foi nomeado juiz de direito da comarca de S. Anna do Mattos, neste Estado. Faz-se justiça plena e cumpre-se um dever confessando e afirmando a nobreza dos sentimentos e a pujança de intelligencia que fazem do illustrado moço uma individualidade merecedora de admiração e respeito. O Dr. Nascimento Castro tem um kharacter purissimo, provado na adversidade que retemperou-lhe as energias, sem abatê-lo e nas lutas pela verdade, nas quaes glorificou-se com brilho.

Nos rejubilamos com os cidadãos de que têm de ser juiz o nosso honrado amigo, e como filhos do Rio Grande do Norte, satisfeitos pelo ganho de causa que o progresso de nossa terra obteve com a justa nomeação do Dr. Nascimento Castro, saudamos-o ainda uma vez acatando-lhe as raras qualidades civicas.

Sabemos tambem por noticia telegraphica que o Dr. Francisco de Lima Borges foi nomeado juiz de direito da comarca de Guarã no Estado do Maranhão.

INSTRUÇÃO PUBLICA

V

Abrimos um parenthesis na ordem de considerações que faziamos acerca do ensino secundario deste Estado, para responder ao *ligeiro reparo* com que, sobre o que havemos nesta secção escripto, nos honrou a *Gazeta do Natal* em seu numero 151, de 18 do mez corrente.

E sentimos satisfação grande tendo de trocar palavras com o contemporaneo a respeito do assumpto, que nos tem nestas columnas prendido a attenção; felizmente a cauza importantissima do ensino publico não é de todo descurada; — a-praz-nos confessar que, na imprensa deste Estado, já não somos únicos a entreter-nos da magna questão.

Permitta-nos, porém, o illustre collega que, *in limine* notemos a inanidade de sua argumentação contra a idéa de professores itinerantes, idéa que, aliás, não é de origem nossa, mas que, colhemos (como confessámos) da leitura de um jornal do sul. Nem novo, mesmo aqui no Rio Grande do Norte, é o professor itinerante; ha da instituição exemplo na zona do sertão, onde os resultados tem sido excellentes.

O distincto articulista da *Gazeta*, como nós, convem na necessidade de uma reforma na Instrução; mas acha que o professor itinerante não serve porque — *a maldita politica, que tudo estraga, ha de fazer delles cabos eleitoraes.*

Precoce, precipitada e intempestiva nos parece a affirmativa do collega, mas, dado que não se podessem os professores itinerantes eximir da corrupção da politicagem, o que não se pode garantir, — ainda assim teriamos um vicio que não é da instituição, mas que diz respeito a seus agentes. E nós, quando explanámos o projecto, e até o momento em que estrevemos, mantemos a esperanza de que, uma escolha dictada no espirito de justiça, bitolada pela capacidade intellectual e moral do professor, pol-o-ha ao abrigo de suspensas de partidatismo.

Segundo o digno escriptor da *Gazeta* não serve ainda o professor itinerante por cauza da *apathia obscurantista a que por indole se entrega a mór parte do nosso povo.* Contra esta apathia pretendemos armar, como elemento forte, o professor itinerante e, justamente, por isto que não se demora elle no meio infeccionado e não se contamina da apathia, justamente porque medica e sabe, cremos-o mais apto para ministrar o ensino do que o professor residente.

A falta de assistencia demorada ao pé do discipulo, a provisoriade na leccionamento, affigura-se ao collega prova da improficuidade do systema, que abraçamos; e os alumnos substitutos? ... Depois, a demora será razoavelmente pro-

porcionada ás necessidades do ensino local, relativamente ás condições especiaes dos discipulos.

E o articulista da *Gazeta* falla, por fim, na Suecia onde parece-lhe que o "professor itinerante convem e não ao Brazil, mesmo porque na Suecia sabe-se ler e escrever e no Brazil o analfabetismo é principio inveterado e chronico.... Nosso distincto collega não quiz nesta parte bater o systema, acreditamol-o, porque não pode ignorar que este systema, como outro qualquer, aqui ou na Suecia, ou em qualquer nação, é um meio de diffundir o ensino, é medida cujo fim é o alargamento da instrução, e não um estado definitivo de cultura que indique o grau de levantamento do ensino publico; não é com o professor itinerante que prova a Suecia sua solida instrução, só pelo facto de admittir-o e subvencionar-o, e sim d'elle lança mão como meio de facilitar a diffusão dos conhecimentos primarios.

Quanto ao ponto de vista economico o collega não se dignou dar duas palavras, entretanto, valia bem pezar a economia que ao Estado resultaria com a creação do professor itinerante e suppressão de umas tantas cadeiras, verdadeiras *sinecuras* espalhadas ahí pelo centro do Estado.

Em synthese: ha necessidade de reformar a instrução publica; apresentámos um projecto, que, convencidamente, sustentamos e cujas vantagens nos parecem indubitaveis, mas, se não é tal reforma a de que se faz myster, collaboremos em descobrir uma melhor, nós com boa vontade e o illustre collega da *Gazeta* com a intelligente orientação e estudada pratica, que folgamos reconhecer-lhe.

O que é preciso é espalhar pelo Rio Grande do-Norte a carta de A B C.

A ABDICAÇÃO DO IMPERADOR

Lisboa, 7

D. Pedro de Alcantara enviou um telegramma ao seu genro o duque de Saxo, annunciando que tenciona abdicar a coroa em favor de sua filha d. Izabel, condessa d'Eu.

Cavalheiro de confiança confirma ter ouvido desta senhora que tambem renunciará ao direito de successão ao throno do Brazil.

Accrescenta o mesmo cavalheiro que o conde d'Eu reincta em aceitar essa resolução e que trabalha para promover a restauração da monarchia no Brazil, e que o criterio de cada um sobre a questão mostra-se muito discorde.

Carlos Falcão

De passagem para o Recife tivemos entre nós por instantes, que de grande prazer nos foram, o illustre pernambucano Carlos Falcão.

Nos despedimos com saudades do velho e bom amigo, de cuja riqueza affectiva, de cujo altruismo fomos por largo tempo testemunha no Recife onde ekhoão ainda os rudos da grande batalha em que occupou o Carlos logar honroso e proeminente.

Obrigados pela visita, saudamos de coração o denodado republicano Carlos Falcão.

Camara Municipal

O dec. nº 8, datado de 16 deste mez, dissolveu a camara municipal d'esta cidade e nomeou, em substituição, a seguinte commissão: — cidadãos Fabricio Pedrosa, Odilon Garcia, Dr. Paulo Antunes, Dr. Manoel Porphirio de Oliveira Santos e Joaquim Ignacio Pereira.

Fazendo geral a medida da dissolução das camaras, pelo digno Governador foi nomeada uma commissão que, sob sua presidencia, tem de indicar as

substituições a fazer nas demais localidades deste Estado. Compõem esta commissão: os cidadãos Fabricio Maranhão João Avelino Pereira de Vasconcellos, José Gervasio de Amorim Garcia, Jose Bernardo de Medeiros, Dr. José Moreira Brandão e Dr. Heraclio Villar.

Não se faz mister largo dispendio de phrases para salientar o grande alcance politico da medida posta em pratica pelo Dr. Adolpho Gordo: o publico norte-riograndense todo applaude jubiloso o acertado alvitre do governo do Estado.

Na faina em que se empenhou o Dr. Gordo, na empreza da reconstrução do Rio Grande do Norte, pelos moldes d'uma politica superior, generosa, energica, fecunda, estamos certos de que obterá elle a adhesão sincera de todos os bons d'esta terra.

Já os resultados beneficos se deixão sentir e o Rio Grande do Norte, na expectativa de grandes bens ainda a virem da administração correcta do Dr. Gordo, convence-se de que souu a hora de suas melhoras...

Para o sertão seguiram nossos práticos amigos capitão Olegario Valle e Silvino Galvão, este para o Acary e aquelle para o Principe.

Boa viagem desejamos a ambos.

A CAMARA DA MACAHIBA

Para os nossos leitores bem ajuizarem do valor em que se deve ter o procedimento da camara da Macahiba depois de proclamada a Republica no Brazil, e dos officios que fez a pobre camara. — coitada! — mostrando-se innocente demais, correndo todos os pontos do diametro de um circulo, que tange, repellindo-as n'um movimento aceleradissimo e eterno, a monarchia e a Republica, publicamos os dous seguintes importantes documentos, pelo primeiro dos quaes aquella camara resolve exonerar a bem da moral publica e da tranquillidade de seus municipios, a Mathias Fernandes Torres, do lugar de fiscal d'aquella cidade, isto em 25 de maio de 1889; resolvendo pelo segundo, datado de 23 de julho do mesmo anno, nomeiou para o lugar de fiscal da cidade da Macahiba, attendendo ao merecimento e mais partes que concorrem sua pessoa, ao cidadão Mathias Fernandes Torres...

C'est trop!

A camara municipal da cidade da Macahiba, em sessão extraordinaria de hoje e por unanimidade de votos, resolveu exonerar a bem da moral publica e tranquillidade de seus municipios a Mathias Fernandes Torres, do lugar de fiscal d'esta cidade. Paço da camara municipal da cidade de Macahiba em sessão extraordinaria de 25 de maio de 1889.—Eu Joaquim Antonio de Oliveira Cebôla, secretario que a escrevi.

A camara municipal da cidade da Macahiba, attendendo ao merecimento e mais partes que concorrem na pessoa do cidadão Mathias Fernandes Torres e authorida pelo art. 83 da lei do 1.º de outubro de 1828, resolve em sessão ordinaria de hoje nomear ao mesmo cidadão Mathias Fernandes Torres, para fiscal desta cidade e perceberá o ordenado marcado pela lei em vigor, e entrará em exercicio depois que prestar o juramento do estylo. Paço da camara municipal da cidade da Macahiba em sessão ordinaria de 23 de julho de 1889.—Eu Joaquim Antonio de Oliveira Cebôla, secretario que a escrevi.

A REPUBLICA.

PARTE OFFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.º 6 DE 13 DE JANEIRO DE 1890

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte

Decreta:

Art. 1º — A camara municipal da villa de Goianinha fica autorizada a despende no anno financeiro de 1890 a quantia de 786\$000 réis, pelo modo seguinte:

§ 1º Ordenado ao secretario inclusive o expediente	250\$000
§ 2º Idem ao porteiro inclusive o asseio da casa	60\$000
§ 3º Idem ao fiscal	80\$000
§ 4º Porcentagem de 15 % ao procurador	126\$000
§ 5º Idem de 20 % ao aferidor	20\$000
§ 6º Custas de processos de cabidos	80\$000
§ 7º Aluguel da casa para camara	80\$000
§ 8º Expediente do jury e eleições	30\$000
§ 9º Limpeza das ruas e fontes publicas	30\$000
§ 10 Despezas eventuaes	30\$000
	<hr/> 786\$000

Art. 2º — A receita municipal da villa de Goianinha para o anno financeiro de 1890 é orçada na quantia de réis 860\$000, que será arrecadada pela forma seguinte:

§ 1º Aferição de pesos e medidas arrecadada conforme o art. 27 da lei n. 708 de 1º de outubro de 1874	100\$000
§ 2º Multas por infracções de posturas	10\$000
§ 3º Ditas estabelecidas no código do processo e mais leis em vigor	10\$000
§ 4º Emolumentos da respectiva secretaria	60\$000
§ 5º Licença para estabelecimentos commerciaes de fazendas e drogas, sendo: 5\$000 nas villas, 4\$000 nas povoações e 3\$000 nos de mais lugares; licenças para estabelecimentos commerciaes de molhados e quaesquer outros generos, sendo: 3\$000 nas villas, e 2\$000 nas povoações e de mais lugares	100\$000
§ 6º Imposto de 2\$000 sobre cada curral de apanhar peixe no mar	10\$000
§ 7º Subsídio de 1\$000 sobre cada rez abatida para o consumo publico	250\$000
§ 8º Imposto de 200 réis sobre cada animal ovelhúm	
	<hr/> 640\$000

Transporte

640\$000

cabrum e suino, que se expozer á venda, pago onde se effectuar a venda	20\$000
§ 9º Idem sobre casas q' venderem aguardente sendo: 4\$000 nas villas, 3\$000 nas povoações, 2\$000 aos de mais logares e 10\$000 sobre os que venderem aguardente annualmente nas feiras	150\$000
§ 10 Productos das tapagens de apanhar peixe nas embocaduras dos rios Tapimbú, Jacú, Arcadinha, Cajazeira e Piáu	50\$000
§ 11 Idem de aforamentos de terrenos de marinhas e accrescidos na lagoa de Guarahyras	100\$000
	<hr/> 860\$000

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do referido decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém. O secretario deste Estado o faça imprimir, publicar e correr. Palacio do Governo do Estado do Rio G. do Norte, 13 de janeiro de 1890.—Adolpho Affonso da Silva Gordo.—Publicado o presente decreto nesta secretaria do governo do Rio Grande do Norte em 13 de janeiro de 1890.—O Secretario Manuel F. da Silva Figueiró.

DECRETO N.º 7 DE 14 DE JANEIRO DE 1890

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte

Decreta

Art. 1º — A camara municipal da cidade de Canguaretama fica autorizada a despende no anno financeiro de 1890 a quantia de 3:550:000 réis pelo modo seguinte:

§ 1º Com o ordenado do fiscal da cidade	150\$000
§ 2º Idem idem da povoação de Cuitezeiras	150\$000
§ 3º Idem idem do secretario da camara	400\$000
§ 4º Idem idem do secretario aposentado	400\$000
§ 5º Idem idem do administrador do cemiterio	180\$000
§ 6º Idem idem do porteiro inclusive o asseio da casa das sessões	120\$000
§ 7º Porcentagem do procurador de 15 %	
§ 8º Idem ao aferidor de 20 %	
§ 9º Com eleição e jury	100\$000
§ 10º Com limpeza das ruas, estradas e fontes publicas	200\$000
§ 11º Com a conclusão da o-	
	<hr/> 1.700\$000

Transporte

1,700\$000

bra da ponte no rio Porteiras	400\$000
§ 12º Com o augmento do predio municipal para commodidade das sessões do jury da comarca	1:400\$000
§ 13º Com assignatura da gazeta official	10\$000
§ 14º Com despezas eventuaes	40\$000
	<hr/> 3:550\$000

Art. 2º A receita municipal da cidade de Canguaretama para o anno financeiro de 1890 é orçada na quantia de 4:004\$990 réis, que será arrecadada pela forma seguinte:

§ 1º O sitio e passagem da barra de Cunhaú	25\$000
§ 2º Idem idem o do Reducto	5\$000
§ 3º Idem o dessa cidade foro das casas	800\$000
§ 4º Idem idem foro dos sitios	200\$000
§ 5º Idem idem terrenos urbanos da Bahia Formosa	650\$000
§ 6º Subsídio das carnes	300\$000
§ 7º Imposto sobre aguardente	300\$000
§ 8º Cargas que se recolhem ao mercado da cidade	200\$000
§ 9º Idem idem de Cuitezeiras	160\$000
§ 10º Sepo e curral publico	30\$000
§ 11º Licença de pesqueiras	20\$000
§ 12º Idem aos commerciantes	100\$000
§ 13º Idem por infracção de posturas	50\$000
§ 14º Idem crimes	50\$000
§ 15º Foros dos terrenos da extincta aldeia dos Indios	600\$000
§ 16º Idem idem de marinha	100\$000
§ 17º Aforamentos perpetuos	110\$990
§ 18º Multas aos vereadores	50\$000
§ 19º Productos de barbatões	20\$000
§ 20 Rendimento dos quartos do mercado da cidade	84\$000
§ 21º Aferição de pesos e medidas	50\$000
§ 22º Laudemios	100\$000
	<hr/> 4:004\$990

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento do referido Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém. O Secretario deste Estado o faça imprimir, publicar e correr. Palacio do Estado do Rio Grande do Norte, 14 de Janeiro de 1890.—Adolpho Affonso da Silva Gordo. Publicado o presente Decreto nesta secretaria do Governo do Rio Grande do Norte, em 14 de Janeiro de 1890.—O secretario, Manuel F. da Silva Figueiró.

DECRETO N. 8 DE 16 DE JANEIRO DE 1890.

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, em virtude da autorização que lhe é concedida pelo Decreto n. 107 de 30 de Dezembro do anno proximo findo, e considerando o estado de decadencia em que se acha a camara municipal desta capital.

Decreta :

Art. 1º Fica dissolvida a camara municipal da capital deste Estado.

Art. 2º Até a definitiva constituição deste Estado, ou antes, se assim convier, o poder municipal desta capital será exercido por um Conselho de Intendencia Municipal composto de cinco membros, sob a presidencia de um escolhido por elles proprios, ao qual competem as seguintes attribuições :

§ 1º Fixar a receita e a despesa publica do municipio.

§ 2º Ordenar a despesa e arrecadar as rendas.

§ 3º Criar empregos, conservar os actuaes empregados, ou prover os de novo, reduzir ou augmentar os ordenados e marcar os vencimentos.

§ 4º Ordenar e fazer executar todas as obras municipaes, e prover sobre tudo quanto diz respeito á policia administrativa e economia do municipio e seu termo, assim como sobre a tranquillidade, segurança, commodidade e saude de todos os seus habitantes.

§ 5º Rever, alternar, substituir, revogar os actuaes editaes e posturas municipaes, creando novas, se assim o exigir o bem publico do municipio, nos quaes poderão cominar penas até oito dias de prisão e 30\$000 reis de multa, que serão aggravadas nas reincidencias até trinta dias de prisão e 60\$000 reis de multa.

Art. 3º Fica competendo ao conselho de intendencia municipal o julgamento das contravenções das posturas municipaes.

§ 1º Logo que for preso o contraventor, o fiscal, guarda ou inspector de quarteirão da respectiva parochia formará o auto da contravenção commettida e qualificação do infractor, o qual será assignado por este, pelo detentor e duas testemunhas, sendo intimado para apresentar-se no prazo de 8 dias no conselho de intendencia, afim de ver-se processar, sob pena de revelia, e logo posto em liberdade, salvo se for vagabundo ou sem domicilio.

§ 2º O processo de contravenção será verbal e summarissimo, lavrando-se somente um auto e correrá perante o presidente do conselho de intendencia, de cuja sentença haverá recurso, que será interposto no prazo de tres dias para o dito conselho, neste julgamento em recurso não votará o respectivo presidente, sendo tomada a decisão por maioria de votos.

Art. 4º O Conselho de Intendencia municipal procederá a exame de syndicancia de todos os actos da camara dissolvida, de todos os contractos existentes, providenciando nos termos das leis vigentes, ratificando ou annullando quaesquer delles, ainda que estejam em exe-

cução, se entender que são contrarios aos interesses communs do municipio.

Art. 5º O Governador do Estado reserva-se o direito de restringir, ampliar, ou supprimir quaesquer das attribuições que pelo presente decreto são confiadas ao Conselho de Intendencia Municipal, quando assim convenha ao bem publico do municipio; bem como o de substituir, em todo ou um parte, o dito conselho, e de nomear substitutos no impedimento de qualquer de seus membros.

Art. 6º Revogadas todas as disposições em contrario.

Mando, por tanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do referido decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém. O Secretario deste Estado o faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do governo do Estado do Rio Grande do Norte, 16 de Janeiro de 1890.—*Adolpho Affonso da Silva Gordo.* Publicado o presente decreto nesta Secretaria do Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de Janeiro de 1890.— O Secretario, *Manuel Felisberto da Silva Figueiró.*

DECRETO N. 9 DE 18 DE JANEIRO DE 1890

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, em virtude da autorização que lhe é concedida pelo Decreto n. 107 de 30 de Dezembro do anno proximo findo, e considerando o estado de decadencia em que se acham as camaras municipaes deste Estado.

Decreta :

Art. 1º Ficam dissolvidas todas as Camaras Municipaes deste Estado.

Art. 2º Até a definitiva constituição d'este Estado, ou antes, si assim convier, o poder municipal de cada localidade será exercido por um conselho de Intendencia Municipal, composto nas cidades de cinco membros e nas villas de tres, sob a presidencia de um d'elles, de nomeação deste Governo, ao qual competem as attribuições que pelo decreto n. 8 de 16 de Janeiro de 1890, pertencem ao Conselho de Intendencia Municipal desta capital.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, por tanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do referido Decreto pertencer que o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém. O Secretario deste Estado o faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, 18 de Janeiro de 1890.—*Adolpho Affonso da Silva Gordo.*—Publicado o presente Decreto nesta Secretaria do Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de Janeiro de 1890.— O Secretario do Estado, *Manuel Felisberto da Silva Figueiró.*

ADMINISTRAÇÃO DO CIDADÃO DR. ADOLPHO AFFONSO DA SILVA GORDO, GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE DEZEMBRO

Declarou-se, ao inspector da thesouriaria de fazenda—Em resposta ao seu officio n. 25 de 9 do corrente que, sendo limitado o numero de propostas, parece não ter sido dada ampla publicidade a concorrência aberta para a compra de 200 saccos de feijão e 500 de milho, e convindo que se faça a compra de 300 saccas de feijão e 100 de milho, deixou-se de approvar o acto da junta de fazenda accitando as propostas que devolveu-se de Francelina Rodrigues Fuersteuberg, e determinou-se que fosse aberta nova concorrência, no prazo de 10 dias, pelos meios legais e com toda publicidade-pela imprensa, para a compra de 700 saccas de milho e 300 de feijão proprios para o plantio.

—Recommendo-se que pelo telegrapho fosse autorizado a meza de rendas geraes de Mossoró a entregar a farinha a commissão de soccorros publicos daquella cidade a proporção que fosse ella pedindo.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Joanna de Nazareth Barbosa—Não podendo ser a supplicante destituida da 5ª cadeira de instrucção publica desta capital, por não estar nos casos previstos no art. 79 do reg. n. 32 de 11 de janeiro de 1887, como se infere das informações juntas, declaro sem effeito o acto pelo qual foi reintegrada D. Ubalina Adelia Barbosa Tinoco, nessa cadeira, continuando a occupal-a a supplicante.

João Baptista Constant Simonette—Ao inspector do thesouro.

João Gomes de Castro—Ao thesouro do Estado para informar.

Izabel Gondim—Indeferido.

Joaquim Ignacio Pereira—Deferido nos termos da informação do contador.

Pacifico Jose de Andrade—Ao dr. chefe de policia para tomar quasquer providencias que entenda convenientes, abem da manutenção da ordem,

Antonio Joaquim de Sant'Anna—Ao commandante do corpo de policia para informar.

João Gualberto de Moraes Barreto—Ao commandante do corpo de policia para informar.

Miguel Augusto Seabra de Mello—Ao thesouro do Estado para informar.

SECRETARIA MILITAR DO AJUDANTE D'ORDENS, 17 DE JANEIRO DE 1890

Ao commando do destacamento de linha—Verificando-se ser casado o soldado addido a esse destacamento, Francisco Bazilio de Andrade, circumstancia esta que occultou no acto de seu alistamento, por isso que, declarou ser solteiro, illudindo assim a boa fé das respectivas autoridades, determina o Governador do Estado que, o referido soldado seja recolhido preso por 25 dias, fazendo todo serviço interno do quartel, o que vos communico para vossa sciencia.

Saúde e fraternidade. (assignado) *José Cesar Marcondes de Brito*—Alferes ajudante d'ordens.

Faculdade de Direito

Foi entregue ao Sr. ministro do Interior uma petição dos Srs. Drs. Coelho Rodrigues, Baptista Pereira e Silva Jardim para que lhes seja permittido fundarem na cidade do Rio de Janeiro uma *Faculdade livre de direito*.

Segundo o plano apresentado, o curso será de 6 annos.

O Governo Provisorio acolheu com a melhor sympathia o intuito daquelles cidadãos.

Noticias hoje recebidas de diversos pontos do interior deste Estado, nos auctorizam a affirmar que o serviço dos soccorros publicos está sendo aqui feito com acerto e efficacia.

Vemos isto com inteira e verdadeira satisfação.

Lê se em jornaes do Rio de Janeiro que o Governo Provisorio «no intuito de robustecer a confiança geral e salvar a propria responsabilidade no emprego das medidas que lhe parecerem mais convenientes para o desenvolvimento do paiz no espaço que vai mediar entre a convocação e a reunião da Assembléa Constituinte,» pretende crear um Conselho de Notaveis, auxiliar, a exemplo do que se dá nas republicas Argentina e do Chile.

Só pode merecer encomios tal medida: é mais uma prova de que o Governo do benemerito Marechal Deodoro não quer abuzar.

Sobre o systema federal

No grande baile offerocido pelo commandante chinello Banen, no Cassino, o ministro da justiça dr. Campos Salles, pronunciou-se do seguinte modo relativamente á federação:

«Eu quero a federação completa e absoluta com a maior somma de liberdades e attribuições para cada Estado.

Não me refiro somente ao que seja peculiar a cada um d'elles, a interesses de ordem local, como a pesca para o Pará, como a agricultura para S. Paulo, como a industria pastoril para o Rio Grande do Sul; refiro-me amplamente a interesses de ordem geral, a plena franquia para que cada Estado tenha a legislação, que lhe convier. Este é o unico meio de conseguir-se a unidade nacional é fazer com que cada Estado não sinta o peso de sua ligação o centro; e tão convencido estou d'isto, que resumo a minha opinião em uma formula: para ser-se profundamente unitarista é precisoser-se profundamente federalista.

«Nem colhe o argumento de que o choque de legislações produza prejuizo de direitos. É certo que os commentadores, consoante a doutrina de que es-

tão convencidos, podem apontar defeitos em qualquer legislação; mas a experiencia nos aconselha a desconfiar dos commentadores, a dizer como Gladstone que quem quiser aprender politica deve estudal-a na pratica das instituições. Aplicado o caso aos Estados-Unidos, vemos que de facto certos escriptores, francezes por exemplo, tem esmiuçado defeitos nas instituições liberaes da grande republica federal; mas a longa pratica d'essas instituições demonstra que a liberdade de legislação de que goza cada Estado até hoje jamais prejudicou a qualquer direito, e que nunca appareceu, nem em mensagem presidencial, nem por iniciativa dos representantes, uma referencia qualquer julgando conveniente a restrição dessas liberdades. E o principio consagrado nos Estados-Unidos da America tem sido inscripto posteriormente em constituições republicanas.

«Ha ainda uma outra consideração de ordem geral: o legislador de um Estado não tem a preocupação de fazer coisa diferente da que existe na legislação de outro Estado, pelo simples prazer de fazer obra nova; a sua obrigação, a natureza das couzas faz com que elle em vez de tal preocupação futil, legisle de accordo com os interesses da região em que está.

Fóra das questões peculiares a que já me referi, se os interesses geraes de todos os Estados forem vistos pelo mesmo prisma por cada um legislador, teremos uma legislação uniforme, mas obtida pela vontade dos Estados, subordinada apenas as suas proprias conveniencias; se não houver uniformidade, segue-se que os interesses não diversos, e então não haverá mais do que respeitar os direitos consagrados pelas diferentes legislações: e d'isto se tira logicamente a conclusão de que por isso mesmo que não ha uniformidade de legislação, os interesses não são uniformes, e não podiam, senão por violencia contra a soberania popular ficar subordinados a leis de caracter geral.»

Acta da organização e installação do Club Republicano da villa de Nova Cruz.

Ao primeiro do mez de janeiro do anno de 1890, nesta villa de Nova Cruz reunidos os cidadãos abaixo assignados, em casa especialmente preperada para o fim de organizar-se e installar-se o Club Republicano, occupou provisoriamente, por aclamação, a cadeira da presidencia o Tenente Coronel José Ignacio Moreira que, chamando para secretario ao cidadão Antonio Terencio Guedes de Souza, expoz em breves palavras o objecto da reunião, á saber: organizar e installar um Club no intuito de constituir o partido Republicano no districto,

propugnar pelo melhoramento deste e concorrer quanto em si couber para a consolidação do regimen do governo, inaugurado no dia 15 de novembro do anno passado. Em seguida, foram indicados para membros da Directoria os cidadãos seguintes: Tenente Coronel José Ignacio Moreira—Presidente; o cidadão Capm. Abdias Emiliano Pereira do Lago—Vice-presidente; o cidadão Odilon Olegario Alvares de Menezes—Secretario, e para membros do conselho os cidadãos—Capm. Luiz José da Silva Lins, Capm. José Bezerra da Silva Soares, Capm. José Carlos Lopes, Francisco Pignatario, Eufrosino José Marinho, João Carlos Sant'Iago, Antonio Joaquim de Moura e Joaquim Ignacio de Araujo Picado. Sendo aceita a indicação e posta a votos, foi approvada por unanimidade, depois do que o presidente aclamado, continuando como presidente eleito, convidou aos demais membros para empossarem-se de seus respectivos logares, o que se fez, ficando assim organizado e installado o Club Republicano desta villa. Então o Dr. juiz de direito da comarca, Joaquim Ferreira Chaves Filho e o Dr. promotor publico, José Amyntas da Costa Barros, que, compareceram á convite da directoria, obtendo permissão, dirigiram cada um por sua vez palavras de congratulação aos cidadãos ali reunidos e, tratando da nova regimem, tornavam salientes suas vantagens e a necessidade de consolidar-se a grande obra, iniciada, na capital Federal, no dia 15 de novembro do anno passado, e concluíram lembrando, no meio de geraes applausos, os nomes do inelyto Marechal Deodoro e dos seus dignos companheiros de gabinete, do honrado Governador do Estado Dr. Adolpho Gordo e o benemerito chefe democrata Dr. Pedro Velho. E para constar eu Secretario Provisorio lavrei a presente que vai assignada por todos e subscripta pelo Secretario eleito.—Antonio Terencio Guedes de Souza, a escrevi. Eu Odilon Olegario Alvares de Menezes, Secretario eleito, a subscrevo. José Ignacio Moreira, presidente, Abdias Emiliano Pereira do Lago, vice-presidente, Odilon Olegario Alvares de Menezes, Secretario, Luiz José da Silva Lins, membro do conselho, José Carlos Lopes, Idem, Antonio Joaquim de Moura, Idem, Joaquim Ignacio de Araujo Picado, Idem João Carlos Sant'Iago, Idem, Eufrosino José Marinho, Idem, José Bezerra da Silva Soares, Idem, Francisco Pignatario, Idem, Joaquim Ferreira Chaves Filho: (Seguem-se outras muitas assignaturas.)

SOLICITADAS

Club Republicano de Papary

Alguem desta villa vem no Norte Rio Grandense de 16 de Janeiro do corrente, pilheriando, pretendendo fazer espirito sobre uma associação republicana, que aqui foi fundada. Mas, quem quer que seja, em vez de pilheriar, faltou a verdade.

Não conhecemos os cidadãos que o correspondente do Caboré [?] mascara com appellidos, mas sabemos que o Club foi fundado a convite de um moço a todos os respeitos digno de apreço e sabemos mais que á primeira sessão compareceu numero sufficiente e de pessoas gradas.

O infeliz noticiador, que se chama Oitizeiro, ou couza que o valha, não pode lançar o ridiculo sobre o que é serio.

Si quizer atacar os caracteres dignos, descubra-se e trate os individuos por seus nomes. O republicanismo é, antes de tudo, limpo, justo, altivo e franco, sem faja.

Papary 18 de janeiro de 1890.

Lulu Senior.

Resposta á diffamação

Em resposta continuada ao celebre Oclidanus da «Gazeta do Natal» temos de nos referir parte em que falla-nos de ter o tenente coronel José Bernardo respondido ao «jury, o que jurava se preciso for».

Isto é característico!

Vejam com que assodamento, com que presunção, o Oclidanus, ainda que desconhecido, offerece uma prova, apenas enunciou um facto que ninguém contesta.

Para que não fez assim a respeito dos outros, senr. aitorador da Gazeta. Este «juro se preciso for» é condemnatorio das demais accusações anonymas, irresponsaveis, com que desparatadamente, gratuitamente, analiciosamente tem atacado o snr. José Bernardo.

Apezar de occulto nas columnas envenenadas da Gazeta, a consciencia, ainda que poluida do agressor não atreveu-se a offerecer o mesmo genero de prova a respeito das outras cavilosas accusações.

É exacto que o tenente coronel José Bernardo houvesse respondido ao jury, mas inexacto que o houvesse feito por emprego de documentos falsos para defraudar a fazenda nacional em onze contos de reis. O jury, a que respondeu aquelle cidadão, foi o proprio a negar a causa pretextada da accusação, absolvendo-o. Ficou pois com a decisão do jury provado que o motivo do processo não era real; quando muito apparente, para não dizer inventado.

O motivo real ninguém de boa fé o ignora: —foi perseguição politica.

E esse manejo foi muito commum no imperialismo.

Contra o Dr. Amaro Bizzerra em uma só epocha levantaram-se muitos processos nesta ex-provincia, e nem por isso elle se abateu perante a propria consciencia e a do publico.

E quem é que naquelles tempos estava isento de um processo de perseguição politica, sob qualquer pretexto?

Somente os que não assumião as posições arriscadas e salientes da politica, ou os indifferentes, ou aquelles que tinham a espinha dorsal flexivel em adorar o sol nascente para apedrejar o no occaso.

Passa em seguida o aleivoso Oclidanus a referir a torpe calunnia de ter o tenente coronel José Bernardo posto em «almoeda seu concurso», referindo-se a ulterior eleição do 2º districto.

Provocamos com insistencia o miseravel que fez escudo da «Gazeta do Natal» onde encontra bom abrigo para ffrir a prohibida politica de te-

nente coronel José Bernardo, á vir assumir a responsabilidade pela imprensa d'aquella monstruosa e hedionda invenção, só propria de sordidos pasquineiros.

N'esta campanha do 2º districto, se houve quem possesse em almoeda seu concurso politico, foram os adversarios politicos do senr. Dr. Amaro, aquelles que o acompanharam, seduzidos pelo dinheiro e farinha dos soccorros publicos. E deste procedimento foram os poucos que ouviã gente da Gazeta—isto é um facto inconteste no dominio do publico.—Dos 34 votos que teve o Dr. Santos, candidato do Padre João Manoel e do major Joaquim Guilherme, não consta ter-se desviado um unico voto para o candidato de opposição no 2º escrutinio; todos foram empilhados ao Dr. Amaro.

Um observador.

Continúa.

AGRABECIMENTO

Joaquim Ignacio Pereira, sua mulher, filhos e genros, ainda sob a mais acerba pressão de pesar e saudade pelo desaparecimento prematuro de seu inditoso filho, irmão e cunhado José Estevão Pereira, vêm profundamente penhorados testemunhar á todos os seus amigos e parentes o seu reconhecimento pelo acto de caridade e religião que praticarão, acompanhando até a ultima morada os restos mortaes do mesmo e assistindo ás missas do 7º dia que por sua alma forão resadas na matriz desta cidade.

Testemunhão tambem as pessoas que têm tomado parte na sua justa dor o seu profundo reconhecimento.

Natal, 15 de Janeiro de 1890.

EDITAIS

INTENDENCIA MUNICIPAL

A Intendencia Municipal desta cidade do Natal capital do Estado do Rio Grande do Norte, usando das attribuições que lhe foram conferidas por lei, faz publico a todos os habitantes deste municipio que em sessão ordinaria de hoje, resolveo o seguinte:

Art. 1º Fica expressamente prohibido nas emdições dos mananciaes que concorrem para formação da fonte publica desta cidade, o corte de madeiras, a derrubada de roçados e de matas na circunferença de tres kilometros de distancia desta capital.

Art. 2º Contra o infractor desta prohibição fica estabelecida a pena de vinte mil reis e cinco dias de prisão, a qual se elevará ao duplo na reincidentencia.—Conselho da Intendencia Municipal desta cidade, 20 de Janeiro de 1890.—Joaquim Ignacio Pereira, presidente, José Paulo Antunes, Manoel Porfirio de Oliveira Santos, Fabricio Gomes Pedrosa e Odilon de Amorim Garcia — Conforme.

O secretario

Joaquim Severino da Silva.

Thesouro Provincial

O inspector deste thesouro, em cumprimento da ordem do Governador do Estado, contida em officio de hon-

tem datado, sob n. 20, manda fazer publico que se acha novamente aberta a concorrência para se contractar com quem mais vantagens offerer a fazenda, o fornecimento dos artigos necessarios á escripturação e expediente da secretaria do Governo do mesmo Estado.

As pessoas que se quizerem propor ao respectivo contracto deverão comparecer nesta repartição no dia 25 do andante com suas propostas selladas e em cartas fechadas, especificando os preços dos artigos cada um de per si.

Secretaria do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, 11 de Janeiro de 1890.

O Secretario da Junta,

Theophilo Moreira Brandão.

ANNUNCIO

ATTENÇÃO

J. H. Morant, superintendente da Imperial Brazilian Natal and Nova Cruz Railway C.º Limited, faz sciente a quem interessar possa que na conformidade dos arts. 23 e 24 do Decreto n. 1930 de 26 de abril de 1857, que approvamos o Regulamento para fiscalização da segurança, conservação e policia das estradas de ferro em virtude do § 14 do art. 1º do Dec. n. 641 de 26 de julho de 1852, a referida companhia não é absolutamente responsavel pelos prejuizos provenientes de incendios ou quaesquer outros accidentes, que tenham lugar onde se depositarem materias inflammaveis a menos de 50 braças de distancia de cada um dos carris exteriores da estrada de ferro; e que os infractores das citadas disposições não terão direito de reclamação, ou indemnização alguma como ainda ficam responsaveis civil e criminalmente pelo damno que causarem os incendios ou explosões produzidos pelas faiscas das fornalthas da ma chinas.

Natal, 10 de setembro de 1889.

JOHN MORANT

11—12

ANNO II

ASSIGNATURAS
Por anno 5\$000
N.º avulso \$200

A REPUBLICA

NUM. 28

As publicações serão feitas por ajuste.

Pagamentos
ADIANTADOS

PUBLICAÇÃO PERIÓDICA

(NOS DIAS 1, 6, 11, 16, 21, 26 DE CADA MEZ)

ESCRITORIO E TYP.
Rua 13 de Maio N.51

A REPUBLICA

Governança publica

A governança publica exerce poderosa influencia sobre o porvir politico de uma nação.

A republica prosegue acertadamente em sua obra de reconstrução social.

Neste Estado, o illustrado Governador Dr. A. Gordo, abordando as questões administrativas com uma resolução a que cumpre render justiça, ha revelado a mais nitida intuição na gestão dos publicos negocios, desvelando-se por igual com o maior criterio a prol da implantação do regimen democratico.

Advocato de nota, legista consummado, acostumado — pelo estudo das leis — a rememorar, aos principios do governo, o illustre paulista ha consagrado o maior esforço no estudo consciencioso e acurado das mais momentosas necessidades, cuja satisfação é reclamada imperiosamente para o bem estar deste Estado, que tão digna, quão zelosamente administra.

Os factos põem em evidencia a justesa deste asserto.

Alem dos mais uteis melhoramentos de que se achão dotados outros ramos de serviço, a melhoria do ensino publico em todos os seus graus, vizando o grande interesse da educação nacional, tem sido objecto de incessantes cogitações de um espirito alevantado e culto, qual o do digno governador, que tem ideias assentadas em assumpto de tanta magnitude. Tudo induz a crer que em breve logrará levar a effeito tão util commitmentto, que tem em vista neste ramo do tocante a serviço; como tem conseguido fazel-o no tocante a outros de que temos tido aqui ensejo de occupar-nos, pondo-os em relevo.

O ensino publico entrará de certo, em uma nova phase iniciada sob os melhores auspicios.

E' assumpto, sobre o qual mais de espaço, esperamos ter occasião de voltar ainda.

Os lousaveis esforços ompregados a prol da causa do ensino pelo digno Governador, serão indubitavelmente secundados por quantos possuem uma comprehensão nitida em materia de tão alta monta, e que justamente se considera ter em si o segredo da prosperidade das nações.

A diffusão da instrução popular ha preocupado sempre a instrução de quantos refletem nos problemas do porvir.

Desde o inicio da carreira de Garfield — o typo mais perfeito dos *self made men*, na phrase de E. de Laveleye, nota-se o papel essencial que preenche a escola primaria na democracia americana.

A escola primaria é a verdadeira raiz das instituições republicanas; exerce uma influencia civilisadora muito maior que a escola popular da Europa, no conceito do eminente publicista.

Felizmente, vivemos em um tempo em que a opinião se interessa vivamente com as questões relativas ao ensino, e com o problema educativo.

Declaração necessaria

Espirites malevolos, aproveitando-se da viagem do nosso respeitavel amigo e distincto chefe Dr. Pedro Velho á capital Federal, para tractar de negocios politicos tendentes á este Estado, como

fizemos sentir em o n. passado desta folha, têm espalhado que o posso illustre collega para ali se dirigia em consequencia de divergencias entre elle e o illustrado Governador deste Estado, Dr. A. Gordo.

Declaramos ser isto de toda o ponto inexacto, e o affirmamos sob nossa palavra de honra. Entre os Drs. A. Gordo e P. Velho, reina a maior e a mais perfeita harmonia. Estão elles no mais perfeito accordo de vistas. O Dr. A. Gordo tem Governado e vai governando este Estado á contento de todos, e por sua vez acha-se nas melhores relações com o Dr. P. Velho.

Não se acredite, pois, no embuste que se procura lançar, tendo-se em vista, fins bem conhecidos!

Procura-se explorar antigas intriguihas partidarias do tempo da monarchia. Os que se encarregam de semelhante exploração, e que são bem conhecidos, perdem o seu tempo e o seu latim.

Outro officio....

Já se esperava

Já esperavamos que a « Gazeta » viesse explorando o caso do « Povo ».

O que, porém, não esperavamos é que o collega, apparentando sensural-o, servisse-se d' aquella reclamação em termos inconvenientes, para, de um modo indirecto e subtil, fazer côro com ella.

Não nos pareceu igualmente razoavel que o collega levasse tão longe o direito de interpretação e fosse além dos proprios termos da reclamação.

Quem quer que a tenha escripto, nos termos em que está, não referiu-se de modo directo e positivo ao altruismo e probidade do nosso Governador, qualidades estas comprovadas sobejamente em seus actos.

Fallou por hypothese, conditionalmente, como se evidencia do verbo « seria » empregado no modo condicional.

O collega, pois, forçou o sentido natural do periodo, foi além das raias do direito de interpretação para attribuir ao nosso Governador a falta daquellas duas qualidades, que aliás caracterizam todos os seus actos, neste Estado.

Empregada em these e em sentido hypothetico a palavra « probidade », localisada como foi no periodo alludido, só pode ser tomada como synonymo de generosidade.

Para concluir devemos declarar que reputamos capcioso o intuito de attribuir ao tenente coronel José Bernardo siquer a annuencia ao q' jamais podia ter sua approvação; já por seus antecedentes pessoas de circumspecção, prudencia e criterio; já porque ella implica uma censura directa á commissão, composta de amigos seus, de toda confiança e indicados por si: já por não ser, como affirmou a « Gazeta », falsamente informada, inspirador daquelle jornal, órgão que sempre esteve a serviço do povo, como o comprova seu artigo programma e a sua existencia toda.

Enumeração e justificação dos actos do ex-Governador deste Estado

Não pareça a alguém que é tarde para desempenharmos-nos desse encargo, que seria perfeitamente dispensavel, se os nossos adversarios não teimassem em ver os negocios publicos por um *prisma acinzentado, pessoal e interesseiro.*

Todos os actos do Dr. Pedro Velho foram motivados por espirito de ordem e bem publico. Aguardavamos que os desgostos, que só surgiram após a substituição do Dr. Pedro Velho, derramassem toda a bilis e cessassem com a grita injusta e descompassada de uma opposição dolesamente convencionaada, parecendo que debatem mais por uma questão de estomago, que por uma questão de direito.

Hoje, porém, que vem a baila tambem um velho republicano, que nunca esteve satisfeito com as deliberações dos correligionarios, que nunca deu uma palavra de propaganda na imprensa, nem nos comicios populares, que accoimou de sedição militar a patriótica e portecosa revolução de 15 de Novembro, retirando-se em seguida ás suas commodidades domesticas, faz-se urgente a publicação da estatística dos actos do Dr. Pedro Velho; actos aconselhados pelo bom senso, tino e prudencia administrativa, firmados em razão de justiça e baseados no direito que assiste a todo administrador de substituir funcionarios que não lhe inspiram confiança pessoal, ou não lhe offerecem garantias de aptidão e moralidade, necessarias ao bom desempenho das funções publicas.

Se n'uma mudança de governo, dentro de um mesmo regimen dá-se essa mutação de pessoal, baseada naquelles motivos; como estranhar que ella se dê em uma mudança radical de forma de governo?

E' realmente incrível e inexplicavel um tal procedimento, incompativel com as virtudes civicas e honestidade de todo cidadão, que não considera as funções publicas um meio de vida, mas condições de existencia de governo, que devem ser preenchidas pelos mais dignos. As funções publicas devem sempre ser occupadas por homens que as honrem e não que se honrem com ellas.

Não seria altamente injusto e antagonico com o espirito de reparação, de equidade da grande revolução regeneradora de 15 de Novembro, conservar nas funções publicas de hoje, que hontem esbrabejavam, escarneciam, amecavam os patriotas, que collaboraram para a nova ordem de cousas?

Pois bem, foi compenetrado deste generoso espirito de justiça, movido por acrisolado patriotismo e alta moralidade administrativa que o dr. Pedro Velho substituiu uma pequena parte do funcionalismo deste Estado. Bem poucos Est...

dos talvez tenham procedido com igual moderação, especialmente em um Estado, como este, em que a lucta eleitoral proximo anterior, tinha seleccionado as forças vivas e sans da provincia, que combateram em terreno commum, contra os elementos máos e corruptores, que timbraram em fazer um burgo podre dessa ex-provincia.

Os elementos de que havia de lançar mão o Dr. Pedro Velho, estavam discriminados desde 30 de Agosto, dia em que acharam em terreno commum de resistencia na defeza da dignidade desta Patria Rio Grandense.

O Dr. Pedro Velho, contando pois com esse grande partido, germinado em data anterior a 15 de Novembro, foi demasiadamente comedido, conservando nas posições muitos dos que foram instrumentos da empreitada Ouro Pretista.

E para mostrar que não exageramos, vamos appellar para os algarismos. Estes respondam se fallam de boa fé, se exprimem a verdade os que affirmam verbalmente, pela imprensa e pelo telegrapho que o Dr. Pedro Velho fez derrubada de 300 demissões.

Demissões propriamente ditas, feitas pelo Dr. Pedro Velho :

Autoridades policiaes	69
Delegados escolares	9
Empregados de mezas de rendas	5
Collectores	8
Escrivães de collector	2
Empregados da secretaria	3
do thesouro	1
Officiaes de policia	3
Agentes dos correios	11
Promotores publicos, sendo 6 leigos	11

122

Eis pois a que se reduz a enorme gritaria de nossos adversarios a 122 demissões, sendo destas 78 de lugares não remunerados,

Não entanto gritam por toda parte, repetem-na na imprensa, affirmam por telegramma daqui para a corte : « o Dr. Pedro Velho fez uma derrubada de 300 demissões !

Feita a operação arithmetica a couza reduz-se a 122 demissões. E' o caso da montanha que geme para produzir um rato.

Avaliem os homens serios, os homens de bem, os honestos—da boa fé e da nfalicia dos nossos adversarios.

Pois em actos desta natureza, dados á luz do dia, consignados nas publicações officiaes, que podem com facilidade ser verificados por todos, os adversarios do Dr. Pedro Velho têm a coragem inaudita de querer embair o publico, de levantar, ainda que passageiramente, opinião a esse respeito : o que não farão elles a respeito de outros de difficil verificação ?

Este facto que nos occupa os caracteriza bem.

Os homens convenceram-se de que a inverdade dita e repetida á toda parte, com emphase e arrojado de quem exprime a verdade, pode pegar, ou pelo menos levantar suspeita.

E' e tem sido a tatica de nossos adversarios.

E' por isso que nós temos presenciado com verdadeiro assombro a contestação pela imprensa de factos succedidos na praça publica e a vista de toda a população desta cidade ; e a affirmação de acontecimentos que jamais se deram.

Fertil que é a arte da invenção !

Chegamos ao tempo de por os pontos nos ii. Proseguiremos.

A cima de tudo a verdade limpa e pura, como é e deve ser o regimen republicano, o regimen do direito e da justiça, da publicidade e das clarezas.

PASSEIO

Pelas 6 e meia horas da manhã do dia 21, da estação central desta cidade, partio em trem especial, conduzindo em passeio á cidade de Canguaretama o cidadão governador Dr. Adolpho A. da Silva Gordo, sua exma. familia, seu ajudante d'ordens José Marcozes, o dr. chefe de policia Jeronymo Americo da Camara, o dr. juiz de direito Amyntas Barros, o dr. Morant, Amaro Barreto e Adelino Maranhão.

Tendo s. ex., o dr. Adolpho Gordo de, em sua passagem por S. José de Mipibú, visitar essa cidade, ao chegar o trem, á parada denominada S. José Alto, foi o illustre visitante, sua exma. familia e comitiva recebidos na plataforma pelo cidadão intendente municipal Manoel Alves Vieira de Araujo e diversos amigos, que acompanharam os visitantes até a cidade.

Ao transpor o exm. dr. Adolpho Gordo as portas da cidade, girandolas de foguetes fende-

ram o ar, e o povo, quasi que surpreendido pela matutina visita se agrupava nos pontos da passagem de s. ex., para ver o seu governador.

Sua exc. depois de haver visitado o edificio destinado á Instrucção publica n'aquella Cidade, a Igreja Matriz, que lhe foi mostrada em todas as suas dependencias pelo respectivo vigario Conego Lustosa, dirigio-se á casa do prestimoso cidadão Manoel Alves, que offereceu e fez servir aos illustres visitantes um delicado e variado lunch, no qual tambem tomaram parte outros amigos da localidade.

Terminada essa ligeira refeição, o Exm. Governador, os de sua comitiva e mais pessoas que o acompanharam, percorreo ainda algumas ruas da cidade, dirigindo-se em seguida á parada, onde devia tomar de novo o trem, que o tinha de transportar á Canguaretama.

Na Estação dessa Cidade, ponto objectivo do passeio, aguardava a chegada de S. Exc., o sympathico cidadão Fabricio Maranhão com grande numero de amigos e de pessoas gradadas da cidade. Alli achava-se á disposição de S. Exc. e de seus companheiros de jornada, os meios de transporte á cidade, que demora uns dois kilometros de distancia.

S. Exc. e seus companheiros foram recebidos ao entrar na cidade, ao som de musica marcial que executava o que de mais selecto continha o seu repertorio, e ao estrugir de foguetes. A cidade se achava em festas, e no semblante de todos se divisava a satisfação pela visita de tão digno quão illustre cidadão.

Em casa do cidadão Olympio Tavares, onde se apelaram S. Exc. e os de sua comitiva, foi-lhes servido um profuso e abundante almoço, nada faltando de attentões e commodidades nos que motivarão tanto prazer e merecida festa.

Ao dessert diversos brindes foram levantados ao digno Governador, salientando-se de entre todos o que lhe foi erguido pelo Dr. Chaves Filho em nome da localidade e pelo Dr. Thomaz Landim em nome da intendencia Municipal.

A todos S. Exc. respondeu com a affluencia de palavras e precisão de phrase, que todos lhe admiram.

O almoço, que se prolongou algum tempo, correu na melhor ordem e no meio de expansões amistosas e agradabilissimas.

Ainda depois do almoço foi o Exm. Dr. A. Gordo alvo de uma importante manifestação da parte de uma associação artista, que, a frente de uma banda de musica, tendo por interprete de seus acertimentos o Dr. Thomaz Landim, fez offerecer ao Dr. Gordo um diploma de socio honorario, em testemunho da largueza de vistas com que vai administrando este Estado, por cujo engrandecimento moral e material tem revelado decidido interesse, chamando a sua especial attentão e protecção para as necessidades da localidade, sede da associação.

Tudo isso foi dito em bello e frsante discurso pronunciado pelo Dr. Landim, á quem S. Exc. o Dr. A. Gordo, sempre com a felicidade que preside ás suas manifestações, agradeceu a distincção, de que acabava de ser alvo, fazendo ver a importancia que ia ter os municipios em todos os ramos de administração local, a que pelo novo regimen iam ser restituídas a vida e autonomia indispensaveis para o seo caminhar na senda do progresso, não se recusando elle dentro de sua esphera de acção, animar e promover a realisação dos melhoramentos reclamados pelos diversos Municipios do Estado do Rio Grande do Norte.

Depois desse incidente, Sua Exc. fez um passeio pela cidade, indo em seguida á residencia do Dr. Juiz de Direito interino José Alexandre de Amorim Garcia, onde demorou-se algum tempo em amena e cordial palestra, até que se aproximou a hora da partida, que teve lugar pelas 3 horas e 30 minutos da tarde.

S. Exc. e seus companheiros com o mesmo sequito de sua recepção, seguirão para a estação a tomar o trem, que de regresso os devia trazer á esta cidade.

O passeio se realizou sem incidente desagradavel, e S. Exc. e seus amigos por certo conservarão delle mui agradável impressão, pela maneira presenteira e affectuosa porque foram recebidos e obsequiados.

As 6 horas da tarde do mesmo dia chegou de volta a esta cidade o trem que havia conduzido S. Exc., sua Exma familia e amigos ao passeio que mui succintamente descrevemos.

CLUBS REPUBLICANOS

Ao centro republicano desta capital

foram enviadas mais tres cópias de actas de clubs republicanos filiaes, fundados, dois no interior deste Estado na villa de S. Miguel e villa de Páu dos Ferros e o terceiro na povoação de S. Bento, comarca de Nova Cruz. O primeiro tem a denominação— Club Federal Pedro Velho, — como homenagem ao eminente e talentoso chefe republicano deste Estado ; o 2º e o 3º com a simples denominação de—Club Republicano—. São presidentes do Club de S. Miguel o cidadão Jose Antonio de Carvalho, 1º e 2º vice-presidentes Francisco Manoel Gonsalves e Vicente Pereira de Aquino, 1º e 2º secretarios Laurindo Alves da Silva e Agostinho Peixoto do Rego, presidente da commissão executiva Manoel Joaquim de Amorim Garcia e thesoureiro Francisco de França Souza;—do Club de Páu dos Ferros o cidadão Agostinho Pessoa de Queiroz, 1º e 2º vice presidentes Norberto Januario de Lima e Manoel Bizerra de Medeiros, 1º e 2º secretarios Joaquim Prospero Cavalcante e Antonio Bizerra Cavalcante, presidente da commissão executiva Antonio Vicente Chaves, e thesoureiro José Bizerra de Medeiros;—do Club de S. Bento o cidadão Affonso Vieira de Mello Belmont, vice-presidente Felipe Xavier Freire da Cruz, secretário Salviano Gomes Chrysanto.

No numero seguinte transcreveremos as actas, que vem assignadas por crescimento de numero de cidadãos.

Congratulamo-nos com os Clubs organizados no grandioso intuito de consolidar a republica, formando n'um só todo a magestosa columna democratica do patriotismo Norte Rio-grandense, que só unido, compacto e bem orientado, poderá tornar uma realidade a independencia completa deste Estado Federal e garantir um futuro cheio de prosperidades.

Fazemos votos para que esta ideia da creação de clubs filiaes ao Centro Republicano desta capital, se propague por toda parte, com a mesma sceleridade entusiastica, com que vai sendo abraçada pelos bons patriotas.

Avante !

TELEGRAMMAS

RIO de JANEIRO, 16 de Janeiro.

Hontem houve grande manifestação da marinha ao general Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do governo provisorio.

O povo, o exercito e a armada aclamaram o general Deodoro generalissimo ; o major Benjamin Constant brigadeiro ; e o chefe de divisão Wandenkolk vice-almirante.

Foram lavrados os respectivos decretos :

Houve repetidos vivas e aclamações. O major Serzedello pedio, em nome do povo, do exercito e da armada a adpção do antigo hymno nacional.

A REPUBLICA

PARTE OFFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.º 10 DE 22 DE JANEIRO DE 1890

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte

Decreta :

Art. 1º Fica creado um premio de tres contos de reis para aquelle que neste Estado, durante o anno produzir sal pelos systemas mais aperfeçoados.

Art. 2º Só será conferido o premio, ao que produzir pelo menos... 3:840,000 litros de sal.

Art. 3º O premio será conferido por um jury, cujos membros serão opportunamente nomeados, depois de verificações feitas conforme instrucções do governo.

Art. 4º Revogão-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, á todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do referido decreto, pertencer, que o cumpram e façam cumprir.

O Secretario do Estado o faça imprimir, publicar e correr. Palacio do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, 22 de janeiro de 1890 — *Adolpho Affonso da Silva Gordo*. Publicado nesta Secretaria do Governo do Rio Grande do Norte, aos 22 de janeiro de 1890. — O Secretario do Estado, *Manuel Felisberto da Silva Figueiró*.

Palácio do Governo. Secretaria Militar, 20 de janeiro de 1890.

ORDEM DO DIA N.º 8

Tendo o Ministerio da guerra, em telegramma de 17 do corrente, communicado haver na mesma data, exonerado do cargo de commandante da Fortaleza dos Santos Reis Magos, o Capitão Honorario Francisco José Travassos, nomeado para substituí-lo, o tenente, tambem Honorario, Emygdio Getulio d'Oliveira, determino que aquelle official faça entrega a este do commando da referida Fortaleza, com as formalidades do estylo; o que publico para conhecimento da guarda e devidos effeitos. (Assignado) *Adolpho Affonso da Silva Gordo*.

Confere—*José C. Marcondes de Brito*
—Alferes ajudante d'ordens.

ADMINISTRAÇÃO DO CIDADÃO DR. ADOLPHO AFFONSO DA SILVA GORDO, GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EXPEDIENTE DO DIA DE DEZEMBRO

1ª Secção

Ao cidadão presidente e membros da comissão de soccorros publicos da cidade do Jardim—Em resposta ao vosso officio de 30 de novembro ultimo, tenho a comunicar-vos que existem em Macaó 300 saccas de farinha destinadas a sede da comarca de Jardim.

Cumpra que contracteis com a maxima urgencia o respectivo transporte.

Na epocha anormal que atravessa o paiz, e especialmente este Estado, é imprescindivel o maior zelo por parte dos commissarios, na distribuição dos soccorros.

E' necessario evitar que recebam soccorros todo os que podem, por outros modos, encontrar meios de subsistencia assim como empregar todos os que são soccorridos, salvo os invalidos, em obras de real beneficio para o Estado.

Peço-vos que com toda a urgencia me informeis : 1º sobre as obras que ahi se fazem; 2º sobre a importancia e tempo a gastar-se com a sua conclusão, 3º sobre o numero de indigentes, 4º se é ou não preferivel distribuir-se o dinheiro.

Não sendo grandes os soccorros que poderá ministrar o governo Federal, espero do vosso alto patriotismo, como do dos demais membros da comissão, que desempenheis a vossa missão como as circunstancias o exigem.

—Ao inspector da thesouraria de fazenda—Approvando a deliberação da junta da fazenda, julgando prejudicadas as propostas, que devolve e a que se refere o officio n. 17 de 28 de novembro ultimo, recommendo-vos que não mandeis abrir nova concorrência para as compras que fazem objecto das referidas propostas antes de determinação deste governo.

—Ao mesmo—Communico-vos, para os devidos fins que o promotor publico da comarca do Seridó, Janucio da Nobrega Filho, assumio no dia 8 do corrente, o exercicio de seu cargo.

—Ao mesmo—Em resposta ao vosso officio de hontem, autoriso a restituição dos 28535 killos de farinha pertencentes

aos negociantes Francelino Rodrigues de Moura e Julio Fuerstemberg, sem prejuizo de quaesquer impostos a que estejam sujeitos por força das leis em vigor.

—Ao mesmo—Remetto-vos, para vossa sciencia a inclusa copia do telegramma do 1º do corrente.

—Ao mesmo—Communico-vos, para os devidos fins que o juiz de direito da comarca do Assu, participou-me em officio de 3 do corrente, haver nessa data, nomeado para exercer interinamente o cargo de promotor publico da referida comarca, o cidadão Adolpho Carlos Wonderley, que na mesma data assumio o exercicio de suas funções.

Ao commandante do corpo de policia —Remetto-vos o incluso mappa da distribuição da força policial em destacamento pelos diversos pontos deste Estado, que me foi enviado pelo chefe de policia, afim de que presteis a respeito a devida informação devendo devolverm'o depois de satisfeita aquella formalidade.

—Ao cidadão secretario da instrucção publica—Em resposta ao vosso officio de hontem datado com referencia a petição do professor Affonso Magalhães da Silva, enviada a esta repartição em 11 de setembro ultimo, declaro-vos que mandei ver no livro da porta e no archivo desta secretaria e não se encontrou a dita petição, em consequencia de não ter se dado entrada no livro da porta, serviço este que so agora ficou iniciado nesta repartição.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Ao cidadão director geral da instrucção publica—De ordem do governador deste Estado communico-vos para os fins convenientes que por despachos de 11 do corrente, foi tornado de nenhum effeito o acto de 2 de julho ultimo, pelo qual foi reintegrada Ubaldina Adelia Barbosa Tinoco na 5ª cadeira de instrucção primaria do sexo feminino d'esta capital, devendo assumir o exercicio da dita cadeira a professora victalicia Joana de Nazareth Barbosa.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Angelo Roseli—Informe com urgencia o inspector do thesouro provincial, depois de ordenar outras informações necessarias.

4
—Officio do commandante do corpo de policia.—Ao thesouro do Estado para informar.

Pedro Chaves da Costa.—A' thesouraria de fazenda para informar.

—Manoel Maria Pitombeira—Indefirido.

—João-Guilherme de Souza Caldas, e outros guardas da alfandega.—Indefirido.

EXPEDIENTE DO DIA 13

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Antonio Pedro Alves Piloto, e outros praticos da barra.—Ao thesouro do Estado para informar.

Officio do administrador do Hospital de Caridade.—Ao thesouro do Estado para informar.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

1ª Secção

Ao cidadão administrador do Hospital de Caridade—O governador deste Estado manda communicar-vos em resposta ao vosso officio datado de hontem que fica approvedo o vosso acto nomeado para o lugar de enfermeiro do varicellozo que baixou ao Lazareto da Piedade, o cidadão Miguel Ferreira Cabral, mediante a gratificação diaria de um mil réis e a ração em 5ª dieta em quanto durar o tratamento daquelle doente.

—Ao cidadão inspector do thesouro do Estado—O governador deste Estado manda communicar-vos para os fins convenientes que nesta data approvou o acto do administrador do Hospital de Caridade exonerando a seu pedido o servente d'aquelle estabelecimento Manoel André de Lima, nomeando para substituil-o Manoel Francisco de Lima que era servente de limpeza do mesmo hospital, bem como o cidadão Manoel Pinto Correia para o lugar de servente de limpeza na vaga de Manoel Francisco de Lima,

EXPEDIENTE DO DIA 14

1ª Secção

Ao cidadão Governador do Estado do Rio Grande do Sul—Accuso o recebimento do vosso officio sob n. 2156 datado de 16 de novembro ultimo, em que me communicaes haverdes em data de 15 do mesmo mez, assumido o exercicio do cargo de Governador desse Estado, para o qual fostes nomeado pelo Governo Provisorio dos Estados Unidos do Brazil.

Aproveito a oportunidade para agradecer-vos e retribuir-vos os protestos de minha estima e consideração.

—Ao cidadão Governador do Estado de Minas Geraes—Por vosso officio de 25 de novembro ultimo, fico sciente de haveres entrado em exercicio do cargo de Governador desse Estado.

Aproveito a occasião para agradecer-vos e retribuir-vos os protestos de minha estima e distincta consideração.

—Ao cidadão Governador do Estado

das Alagoas— Accuso o recebimento de vosso officio circular de 3 do corrente mez, em que me participaes haverdes em data de 2 do mesmo mez, tomado posse do cargo de Governador desse Estado, para o qual fostes nomeado por Decreto de 21 de novembro ultimo.

Aproveito o ensejo para agradecer-vos e retribuir-vos os protestos de minha estima e consideração.

—Ao cidadão Governador do Estado da Parahyba—Accusando o recebimento do officio circular, sem data, tenho a dizer-vos que fiquei sciente de haverdes prestado juramento perante a camara municipal dessa capital, e assumido o exercicio do cargo de Governador desse Estado para o qual fostes nomeado por Decreto do Governo Provisorio dos Estados Unidos do Brazil, conforme o telegramma do Ministro do Interior de 24 do mez de novembro ultimo.

—Ao cidadão Governador do Estado do Espirito Santo—Accuso recebido o vosso officio sob n. 20 datado de 3 do corrente mez, em que me participaes haverdes no dia 20 do mez findo, assumido o Governo desse Estado, tendo previamente prestado juramento perante a camara municipal.

2ª Secção

Ao inspector do thesouro deste Estado—Tendo o cidadão Director Geral da instrucção publica em officio de hoje sob n. 3, offerecido para pagamento da divida externa do paiz, cinco por cento de seus vencimentos, recommendo-vos que providencieis no sentido de ser feita mensalmente a respectiva deducção, a contar deste mez de dezembro em diante

—Ao mesmo—Communico-vos para os fins convenientes que attendendo ao que requereu o cidadão Antonio Candido Soares de Brito, professor vitalicio da cadeira nocturna de instrucção primaria da cidade do Assu, e tendo em vista a informação do Director Geral da instrucção publica contida em officio sob n. 2, datado de hontem, justifiquei por despacho desta data, ss faltas dadas por motivo de molestia, pelo referido professor, durante todo o mez de outubro ultimo.

—Ao mesmo—Para os fins convenientes remetto-vos o incluso extracto do ponto dos empregados desta Secretaria relativamente ao mez de novembro proximo findo.

—Ao inspector da thesouraria de fazenda—Tendo nesta data deliberado a continuação da estrada de rodagem que vai ligar esta capital a Macahyba, incumbindo o cidadão Amaro Barreto de Albuquerque Maranhão, da direcção das obras da referida estrada, empregando nellas pelo menos 300 indigentes, aos quaes pagará pelos serviços de cada ho-

mem a diaria de 500 reis, no maximo, autoriso-vos a mandar entregar-lhe 100 saccas de farinha, pagar os materiaes necessarios, bem como aos officiaes, que forem julgados indispensaveis no seu juizo

—Ao mesmo—Remetto-vos, para os devidos fins a inclusa ordem do Theouro Nacional n. 3 de 29 de novembro ultimamente findo.

—Ao mesmo—Tendo o Ministro dos Negocios da Marinha por aviso n. 119, de 30 de novembro ultimo, me participado ter aberto um credito na importancia de 20\$420 reis, para accorrer ao abono dos vencimentos do secretario da capitania do porto deste Estado, assim vos communico para os devidos fins.

—Ao mesmo—Para vosso conhecimento e fins convenientes, remetto-vos a inclusa copia do aviso do Ministerio do Interior sob n. 266 datado de 2 do corrente mez.

—Ao mesmo—Recommendo-vos que providencieis para que cesse a venda de farinha de mandioca, ao publico dispensando-se todos os empregados desse serviço, até ulterior deliberação deste Governo.

—Ao mesmo—Recommendo-vos que me informeis si por uma commissão ou por qualquer outro meio, foi verificado si as peças de roupas em deposito para as victimas da secca, foram feitas de accordo com o contracto do Governo ou não.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Alferes Francisco de Paula Fernandes Barros—Deferido em vista da informação da thesouraria de fazenda.

Antonio Fernandes Junior—A thesouraria de fazenda para informar.

Felippe de Albuquerque Barretto—A thesouraria de fazenda para informar.

Antonio Minervino de Moura Soares—Indefirido em vista da informação.

Francisco Manoel dos Santos—Informe o thesouro do Estado, e o Director Geral da instrucção publica.

Maria Acacia de Oliveira—Ao thesouro do Estado para informar.

Antonio Candido Soares de Brito—Como requer.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Ao Director da instrucção publica—O Governador deste Estado acceta o patriotico offerecimento que fizestes de 5% sobre vossos vencimentos para pagamento da divida externa do paiz e manda vos agradecer essa prova de civismo em bem da nação.

•Ao commissario de policia—De ordem do Governador deste Estado, remetto-vos os inclusos titulos de autoridade policiaes, nomeadas de conformidades com as vossas propostas, contidas em officio n. 30 de hoje datado, que assim fica respondido.

O governo declarou que deferia o pedido; e esta declaração foi recebida com estrepitosos applausos, havendo entusiasmo delirante.

— Partio hoje, no encouraçado *Riachuello*, o cidadão Quintino Bocayuva, ministro dos negocios estrangeiros, para a sua missão nos Estados Platinos e Paraguay.

Durante a sua ausencia, fica encarregado dos negocios que correm pela pasta de estrangeiros, o director geral da respectiva secretaria.

— Foi exonerado o actual director da Directoria da Agricultura, no Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, sendo nomeado para substitui-lo o engenheiro Aarão Reis.

Foi nomeado desembargador para a Relação do Recife, o Visconde de Jaguaribe, actual juiz dos feitos da fazenda da Capital Federal.

— Foi aposentado o desembargador da mesma Relação, Dr. Thomaz Garcez Paranhos Montenegro.

— Foi nomeado inspector interino do Arsenal de Marinha do Estado de Pernambuco, o capitão-tenente Frederico Guilherme Serrano, sendo exonerado o actual a seu pedido.

— Foi creado o lugar de auditor de guerra na comarca do Recife, do Estado de Pernambuco, sendo para elle nomeado como juiz de direito o dr. Braz Florentino Henriques de Souza.

— Foi nomeado juiz de direito da comarca de Santo Ignacio Pinheiro, no Estado do Maranhão o bacharel Celso Aprigio Guimarães.

— O juiz de direito removido para a comarca de Goyanna, no Estado de Pernambuco, foi o de Tibres, bacharel Levino Vieira de Macedo Lima, e não o bacharel José Julião Regueira Pinto de Souza.

Foi promovido a 1.º tenente de artilheria o 2.º tenente Adolpho Augusto de Oliveira Galvão, por serviços relevantes. O promovido é filho do nosso bom amigo capitão José Pedro da Luz, a quem felicitamos e com quem nos congratulamos pela galardoação dos meritos de seu digno filho.

Seguiram para o Rio de Janeiro, no vapor *Manãos* a 22 deste o commissario do thesouro nacional e seus dous auxiliares, encarregados da fiscalisação dos soccorros publicos neste Estado e ulteriormente dispensadas dessa missão pelo ministro da fazenda.

Foram nomeados juizes de direito:

Da comarca de Iguará, no Estado do Maranhão, o bacharel Francisco de Lima Borges;

Da comarca de S. Francisco, no mes-

mo Estado, o bacharel Martinho de Oliveira Campos Sobrinho:

Da comarca do Rio Purús, no Estado do Amazonas, o Bacharel Octavio Mello.

Foram nomeados:

Consul geral do Brazil em Napoles, Americo Campos;

Consul geral do Brazil na Hollanda, Alfredo Pereira Lima;

Consul geral do Brazil em Hamburgo, Ignacio Alves de Souza;

Consul geral do Brazil em Iquitos, no Perú, Benjamin Graça.

— Foi exonerado a seu pedido do cargo de enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brazil em Bruxellas, o Conde de Vilenéuve.

— Foram agraciados com a grã cruz da ordem do Cruzeiro, os presidentes das republicas do Uruguay, Argentina e do Paraguay.

— Foi exonerado o actual commandante da companhia de aprendizes marinhaes do Estado de Pernambuco, sendo nomeado para substitui-lo o 1.º tenente da armada Afrodizio Fernandes de Barros.

Soluções novas

Rio, 9 de Janeiro de 1890

A conferencia ministerial de ante-hontem foi a mais brilhante festa que a Republica poderia celebrar para saudar o novo anno, em que deve-se reunir o congresso, que ha de decretar a sua constituição.

A nação, que estava acostumada a observar a pasmaeira criminosa da monarchia, ha de estar certamente admirada da extraordinaria precisão com que o novo governo resolve os importantes problemas sociaes e politicos, que interessão à ordem e ao progresso da patria.

Emquanto, ainda ha pouco, os vicios da rabulice parlamentar dos incompetentes e os caprichos da omnipotencia magestática despresavão as mais justas aspirações populares, hoje o patriotismo e a sciencia, que governão, vão traduzindo, em forma concreta da lei a satisfação de todas as necessidades publicas, por que suspiravamos.

Passou o dominio do retardamento systematico, o tempo das imposições meio revolucionarias para obtenção das reformas falsificadas; estamos no dominio do trabalho e da actividade, na epocha das reivindicações democraticas.

Na manhã de 7, o Dr. Ruy Barbosa acabou de formular o projecto sobre a separação da igreja do Estado, e à tarde esse projecto, estudado pelo criterio do grande ministro, era um decreto de lei.

Garantia da liberdade de consciencia, medida favoravel à todas as igrejas, a separação é ao mesmo tempo, feita como está, a mais razoavel e harmonisadora das reformas dessa ordem.

No mesmo dia em que se garantia a todos os cidadãos brasileiros a mais completa liberdade religiosa, resolvia-se a questão secular do territorio das Missões, que servio durante o imperio, além deste por si mesmo, para fomentar tendências de rivalidades entre nós e a Republica Argentina, nações naturalmente votadas à uma politica de cordialidade, no interesse geral de todo o continente.

Ficaram assentadas, apoz affectuosa conferencia telegraphica entre os ministros das relações exteriores dos dois paizes, as estipulações do tratado que liquidará definitivamente a questão, estabelecendo uma linha divisoria da foz do Chapicó à do Chopim, salvando do dominio argenti-

no todos os povoados brasileiros existentes nessa região.

Essas questões de limites são de uma difficuldade quasi insuperavel, para resolver em beneficio de um só contendor; no nosso caso, por exemplo, a questão, pelo lado juridico, poder-se-ia considerar insolvel. O lado estrategico não era motivo para preocupações, affirmão os competentes, pois as condições naturaes do terreno não offerecem vantagens elementares a qualquer dos paizes; tudo dependerá de trabalhos a executar, que poderão ser bem aproveitados por ambas as partes.

Nestas condições o verdadeiro seria mesmo fazer o que acabam de realizar as duas republicas, dispensando o recurso da arbitragem e resolvendo amistosamente a velha questão.

Assim o novo governo do Brazil demonstrou que a sua politica é toda de confraternisação americana, de garantia da paz, de confiança para com as nações visinhas.

Os destinos do continente são agora solidarios pelo desaparecimento da monarchia, e o inicio da nova era está firmado pelo accordo brazileo-argentino.

O paiz pode avaliar por tudo isto quão diferente é essa politica nova de liberdade, de paz, de progresso, da velha politica do imperio, cheia de odios, de malandricas, de incompetencias. O povo que compare os resultados da mentira de 60 annos com os da maravilha de 50 dias, não se illuda com os despeitados, que a monarchia viciou, e saiba premiar os que luctaram pelo advento da republica e continuam a trabalhar pela sua consolidação, concorrendo assim para a felicidade da patria.

Foram nomeados:

Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brazil em Montevideo Ramiro Barcellos;

Secretario da legação do Brazil no Chile, Augusto Cockrane d'Alencar;

Secretario da legação do Brazil no Perú, Oscar Amaral.

— Foi removido para Vienna d'Austria, o Dr. Henrique Mamede Lins de Almeida.

— Foi nomeado consul geral do Brazil no Salto, o Dr. Joaquim Prado Amaral.

— Foi aposentado no respectivo cargo o Barão de Janrú.

— Foi posto em disponibilidade o actual ministro do Brazil no Chile, Dr. Pedro Francisco Corrêa de Araujo.

Foram hoje publicados decretos providenciando sobre organisação de bancos de emissão e reformando a lei que estatue sobre sociedades anonymas.

— Foi descoberto um desfalque de..... 170:890:988 na Repartição Geral dos Telegraphos do Estado, sendo preso o respectivo caixa.

Falleceu esta noite o principe Amadeo Duque d'Aosta, irmão de S. M. o Rei Humberto.

— Foi nomeado director das obras militares, no Estado de Pernambuco, o capitão João Claudino da Cruz.

— Foi nomeado lente substituto interino de arithmetica, no Curso Annexo da Faculdade de Direito do Recife, José Ferreira da Cruz Vieira.

— Foi publicado um decreto estatuindo sobre o novo plano de uniformes para os officiaes da armada nacional.

— O Dr. Ruy Barbosa, ministro da fazenda, autorizou ao cidadão Mayrink a organizar um banco de emissão de fundo de apolices, de accordo com o novo decreto que regula a especie.

— O caixa da Repartição Geral do Telegrapho Nacional accusa como causadores do desfalque encontrado o Barão de Capanema, ex-director dessa repartição, e outros.

SOLICITADAS

Intoleravel

Não pode, nem deve continuar por mais tempo o abuso inexcusavel, o procedimento pouco edificante de alguns individuos, que representando apenas opinião pessoal ou de alguns, continuam a referir-se a magna, patriótica e moralisadora campanha eleitoral do 2º districto deste Estado com pechas, que só podem caber aos que, desprezando o proprio eu, banindo de si a dignidade e o respeito que deviam ao seu lhez deu o berço, atrelaram-se ao carro da corrupção official, aparentemente triumphante, do poder desvalrado, traidor e prepotente do Sr. de Ouro Preto, encarnado neste Estado, então provincia, na pessoa do Dr. Amaro Bezerra, para reduzi-la a condicção abjecta de buço podre, manietando-a, por meio do enorme arroxo com que o Visconde de Ouro Preto pretendeu comprimir a soberania nacional, a bagagem pesada e ruínosa do 3º reinado.

E' tempo da imprensa pornographica abrir mão deste systema deshonesto de atacar a reputação illibada a energia masculina, o brio nobilitante, o patriotismo comprovado e posto em evidencias dos chefes que foram a bussola das consciencias boas e rijas da grande maioria dos cidadãos do 2º districto desta ex provincia, os quaes empenharam valorosamente a propria vida na defesa de seus direitos politicos, na sustentação da autonomia d'aquelle districto, na salvação da dignidade de toda esta provincia, cujo 1º districto eslava irremissionavelmente condemnado a ser posto em leilão, se não fosse amparado pela legião de bravos patriotas do 2º districto.

Atacar pois a acção, a esforço, o concurso patriótico que o Sr. Tenente Coronel José Bernar do empenhou, como chefe e como influencia real e legitima d'aquelle districto na brilhante e immarcessivel campanha que alli feriu-se no ultimo pleito, é atacar a grande maioria, senão a quase totalidades das consciencias puras e heroicas, que poseram se ao lado da causa da justiça, do direito, da dignidade e autonomia de um povo, que soube cumprir seu dever, dando uma lição severa de civilismo e moralidade á hydra da corrupção, que ameaçava tragar todo o Imperio.

E achamos tão pouco decente o procedimento dos que hoje, como hontem, atacam aquelles, que estariam a suppor qualquer concidadao nosso incapaz de aviltar-se tanto, senão nos estivessem dando provas repetidas d'esse aniquilamento moral alguns escriptores da columna do povo da *Gazeta do Norte*.

A campanha eleitoral formidavel que se feriu no 2º districto deste Estado, quando provincia, sob o governo do Visconde de Ouro Preto, que caprichou levar de roço a soberania d'aquelle districto, servindo-se de um chefe eleitoral do pulso do Dr. Amaro Bezerra, despendo indiscriminadamente do cofres publicos, da commissão de socorros em uma crise climatologica, dos poderes administrativos, de força publica alarmando e confragando toda aquella circumscripção eleitoral, é um facto estupendo, um feito glorioso, um successo excepcional, magnanimo enormissimo, providencial nos acontecimentos politicos do 2º imperio.

O nome pois dos Rio-grandenses que empenharam-se de qualquer modo pelo exito d'aquella incruenta batalha eleitoral, no periodo culminante da corrupção imperialista, deve ser repetido com respeito sagrado e ter uma pagina de honra na historia da emancipação politica do Rio Grande do Norte. Os Rio-grandenses, cuja educação, e cujos conhecimentos não se limitam ao estreito circulo, que circunda este Estado, sabem quanto o nosso nome era descortezmente lembrado nas outras provincias; poram do dia 30 de agosto que cae especialmente do 9 de setembro, dia em que se confirmou de modo assombroso a nossa altivez e a nossa soberania, o nome Rio Grandense subiu muitos graus no conceito publico e os filhos desta inditosa provincia, longe da patria, sentiram o peito pulsar de prazer e de orgulho, que sabe dar a dignidade triumphante.

Nas outras provincias os nossos concidadaos não resgateavam palavras de louvor e felicitações aos poucos Rio-grandenses que alli por acaso existissem. No entanto, aqui dentro do Estado, causa dor e repugnancia diz-o—houve e ha filhos tão desnaturalizados, tão impudicos que insultam, que diffamam os nobres Rio-grandenses

que directa ou indirectamente collaboraram para aquella descommunal victoria; e procuram desvirtuar o feito mais alevantado e mais patriótico da energia Rio-grandense, no regimen do imperio; acontecimento que nos fez entrar de frente erguida na grande cruzada de 15 de novembro.

Antes que nos escape a ideia, vamos proceder a conjecturas, a indagações no intuito de descobrirmos o movel ou causa de tão reparado proceder.

Será uma fatalidade morbida da natureza dos que timbram em detratar de seus concidadaos.

Será por má vontade ao solo que lhe serviu de berço? Será por amor ao aniquilamento, ao aviltamento da patria. Será por convencerem-se, em virtude do má disposição organica cerebral, de só assim servirem a patria? Será por supposto interesse de ordem publica? Ou por meros interesses pessoais, em antithese com os interesses collectivos?

Quer nos parecer que a causa directa, immediata está na ultima hypothese.

Chegamos a esta descoberta, que nos parece verdadeira, attendendo a causa mediata da que se servem, pensando nos meios que empregam.

Esta causa e estes meios são detratar, deprimir, mear o caracter dos cidadãos que tem conceito, força e prestigio, assim de, inutilizando-os, galgarem, por intermedio dessas machinacões ignobes, o lugar daquelles a quem o merecimento pôz em evidencia. D'ahi o empenho desesperado em amesquinhar a victoria eleitoral do 2º districto e nullificar pela diffamação o concurso valioso, abnegado dos que dirigiram a campanha. E tudo isto porque estes homens, pela attitud alta, não podiam, digna e nobilissima que tomam entã, não podiam ser uspeitos aos acontecimentos do dia 15 de novembro e nem podiam ser dispensados na construcção do magnanimo edificio, cujas bases solidas, inabalaveis foram lançadas no grandioso dia da emancipação completa deste gigantesco e mimoso paiz. Nesta justiça dos luminosos acontecimentos de 15 de novembro, em afastar os elementos deleterios, e aproveitar os saos, está toda a causa dos ataques pessoais.

Um Rio Grandense.

EDITAES

O cidadão inspector deste Thesouro, em cumprimento da ordem do governo contida em officio de 31 de dezembro do anno ultimamente findo, sob n.º 13, manda fazer publico que está novamente marcado o dia 50 do corrente para contratar-se com quem mais vantagens offerecer, o fornecimento dos viveres precisos para o tratamento dos doentes do hospital de caridade, no 1º semestre do corrente anno, visto não haverem sido approvadas as propostas apresentadas em 1º de dezembro ultimo.

As pessoas que se quizerem propôr ao respectivo contracto, deverã comparecer a esta Repartição no dia acima indicado, com suas propostas selladas e em cartas fechadas. Secretaria do Thesouro do

Estado do Rio Grande do Norte, 20 de Janeiro de 1890

O Secretario da Junta,

Theophilo Moreira Brandão.

De ordem do Illmº Sr. Inspector desta thesouraria se faz publico que, na conformidade do officio do Governador deste Estado datado de 18 do corrente, sob n.º 140, acha-se marcado o dia 6 de Fevereiro proximo vindouro para exhibição de propostas em cartas fechadas a fim de ser effectuado o contracto para o fornecimento de ferramentas e outros artigos destinados a casa da camara da cidade do Principe que se acha em conclusão a saber:—

Ferramentas

- 33—grades de ferro [semicirculo perfeito] para janellas e portas interiores medindo de 1,55m.
- 114—dobradiças de cruz, patentes, para as portas.
- 108—ditas de cruz, para janellas.
- 222—ditas quadrilongas, fortes para as portas e janellas, que são bipartidas.
- 4440—parafusos para as dobradiças.
- 9—fechaduras francezas.
- 10—ditas portuguezas.
- 37—ferrolhos linados e fortes para a parte inferior das portas e janellas.
- 37—ferrolhos longos para a parte superior das janellas e portas.
- 444—parafusos para os ferrolhos.
- 4—kilograminas de folha de cobre com um milimetro de espessura para os cannos das janellas.
- 50—pregos de 16 centimetros e com 80 grammas cada um.
- 100—pregos de 12 centimetros com 50 grammas cada um.
- 1500—pregos caibraes francezes [um decimetro]
- 3000—pregos ripaes francezes (tres centimetros)

Outros artigos

- 180—cannos de barro vidrado, com 50 centimetros de comprimento e 12 de luz, para o escoamento das aguas do tecto.
 - 12—ditos em angulo reto com o mesmo diametro interno.
 - 20—praxões de amarello, ou balsa mo, 2,º40 de comprimento, oito centimetros de espessura e 30 de largura.
 - 20—ditos com a mesma espessura e largura, tendo 3,º20 de comprimento.
 - 10—praxões dito com a mesma espessura e largura e tendo 3,º50 de comprimento.
 - 2—barricas de cimento Hidraulico.
- Previne-se que as propostas deverão ser apresentadas até as 11 horas do mencionado dia e assignadas por fiador idoneo.

O encarregado do expediente,
A. Celestino da C. Pinheiro